



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Nova Xavantina	6
Camara Municipal de Porto Estrela	6
Camara Municipal de Serra Nova Dourada	7
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	13
Prefeitura Municipal de Araguaína	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	31
Prefeitura Municipal de Campinápolis	33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	33
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	34
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	36
Prefeitura Municipal de Castanheira	47
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	48
Prefeitura Municipal de Cláudia	51
Prefeitura Municipal de Colíder	51
Prefeitura Municipal de Colniza	54
Prefeitura Municipal de Comodoro	54
Prefeitura Municipal de Confresa	61
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	64
Prefeitura Municipal de Diamantino	67
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	70
Prefeitura Municipal de Guiratinga	89
Prefeitura Municipal de Juína	89
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Luciara	96
Prefeitura Municipal de Marcelândia	98
Prefeitura Municipal de Matupá	100
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Nobres	140
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	140
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	141
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	142
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	145
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	148
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	152
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	153
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	154
Prefeitura Municipal de Paranatinga	155
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	155
Prefeitura Municipal de Poconé	155
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	155
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	157

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	157
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	158
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	161
Prefeitura Municipal de Rio Branco	161
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	162
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	163
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	166
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	167
Prefeitura Municipal de São José do Povo	168
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	169
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	170
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	171
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	176
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	182
Prefeitura Municipal de Vila Rica	183

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 138/2022**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 107/2022 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta nos autos do Processo de Sindicância nº 03/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância nº. 03/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 107/2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 139/2022**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 123/2022 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 05/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo nº. 05/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 123/2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CLEBER PINHO OLIVEIRA | OLIVERS EVENTOS

CNPJ: 19.564.503.0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O DIA DO VEREADOR A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

INÍCIO: 31/10/2022 **TÉRMINO:** 30/10/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 136/2022**

“Dispõe sobre a nomeação do vereador Rubens Macedo, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea “a”; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 44/2021, que “Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e das outras providências.”

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 103/2021, que “Dispõe sobre a nomeação do vereador Celso Silva, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 729, de 14 de outubro de 2022, via 1Doc, comunicando o desligamento do vereador Flávio Negação – União Brasil (UB), a pedido, desde o dia 14 de outubro de 2022, como relator desta comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Excelentíssimo Vereador **Rubens Macedo – PTB** como 3º Suplente, Engenheiro Celso Silva – **REPUBLICANOS** como 2º Suplente, **Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE** como 1º Suplente, **Marcos Eduardo Ribeiro – PSDB** como Membro e **Leandro dos Santos (Professor Leandro)** como Relator da **Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo**, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 44 de 22 de janeiro de 2021 e suas alterações, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
MAZÉH SILVA	PT	Presidente
LEANDRO DOS SANTOS	UNIÃO BRASIL	Relator
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	PSDB	Membro
CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	1º Suplente
CELSON SILVA	REPUBLICANOS	2º Suplente
RUBENS MACEDO	PTB	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data 14 de outubro de 2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 71/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FORMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E DE OUTRO A SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, Nº 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato apresentado pelo Sr. **CRISTIANO LORS-CHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57, Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.577/0001-27, com sede no SOFN, Quadra 01, Conjunto C, Lote 09, Brasília – DF, CEP 70.634-110 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante pelo seu sócio-diretor, **RAFFAELE COELHO IMPROTA**, brasileiro, casado, natural de Rio Verde/GO, empresário, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco B. Setor Noroeste, Brasília / DF, CEP: 70.687-100, inscrito no CPF/MF nº 969.997.801-53, CNH nº 05596063730 - DETRAN/DF, expedida em 19/09/2012, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E VIGÊNCIA:

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, e o local da prestação do objeto é aquele fixado no Termo de Referência **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) valor mensal, e de R\$39.000,00 (trinta e nove mil) valor anual.** 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal (a) de Contrato designado pela CONTRATANTE e publicado em portaria, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa MT, 24 de outubro de 2022.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA ME

CNPJ: 18.182.577/0001-27

Representante Legal

Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:
--	--

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/____/2022

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 485 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 485 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal 2.355 de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio (Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação), para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei de Licitações, no

âmbito do Poder Legislativo de Nova Xavantina, fazendo jus às gratificações pertinentes as funções, com a seguinte composição:

Evillyn Daiane Silva – Agente de Contratação

Sandra Cesaria dos Santos – Equipe de Apoio.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 483/2022.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 24 de Agosto de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2022.

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2022.

Interessado: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Processo Licitatório nº 007/2022.

Modalidade: Dispensa nº 007/2022.

Especificação do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E SOM PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Despesa Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1-Gabinete de Presidente

01.031- Ação Legislativa

0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

44.90.52.00.00-1500000000-Equipamento e Material Permanente

Empresa vencedora: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.763/0001-80

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeados pela Portaria nº 002/2022, **ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Nº 007/2022.

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA Presidente da CPL	ROSIMARA RODRIGUES SILVA Secretaria da CPL	RONALDO DE JESUS MATOS Membro da CPL
--	--	--

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, HOMOLOGO a decisão pela AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E SOM PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, a empresa a NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.763/0001-80, endereço Av. Tenente Coronel Duarte, nº 416, Centro, Cuiabá. CEP: 78.005-500, que consagrou-se vencedora e AUTORIZO O EMPENHO das despesas respectivas ao setor competente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 21 de Outubro de 2022.

DANIEL SANTI SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 027/2022 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DE PORTO ESTRELA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 027/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de Porto Estrela, e dá outras providências.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a proximidade do feriado do dia 02 de Novembro de 2022 (Dia de Finados).

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Decreto do Excelentíssimo Senhor Eugênio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela, resolve: Art.2º- Fica transferido o ponto relativo ao Dia do Servidor Público (28/ 10/2022) para o dia 31/10/2022 (segunda-feira), fica também decretado, Ponto facultativo no dia 01/11/2022 (terça-feira), véspera do feriado Nacional do dia de finados (02/11/2022), na Câmara Município.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo no dia 01 de novembro (terça - feira)

Art. 3º. As atividades normais retornarão na quinta - feira dia 03 de Novembro de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Outubro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

DE 28 de outubro DE 2022

Processo Seletivo Nº 001/2022

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato **JOSE ANTÔNIO BESERRA DE CARVALHO**, classificado no Processo Seletivo nº 01/2022, para comparecer na Secretaria da Câmara desta urbe, situada na Rua São Paulo, s/n, bairro centro, no horário das 13h00min as 17h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para admissão e assinatura do contrato para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

O candidato classificado deverá apresentar documentação original ou cópias autenticadas dos documentos listados abaixo, e as declarações contidas no edital de abertura:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro(a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Diploma de Graduação em Direito+ Registro na OAB;

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso), anexo VI;

? Nº conta corrente Banco do Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

O candidato foi convocado de acordo com a classificação.

Serra Nova Dourada - MT/Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO

Título:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Texto:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 009/2022
CONTRATADO....	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03
OBJETO.....	O OBJETO DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O SISTEMA ON LINE INTELIGENTE DE LANÇAMENTOS E CADASTROS DE AQUISIÇÕES, INVESTIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM GERAÇÃO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS EM CADA SETOR, PARA CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.
VALOR GLOBAL..	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO.....	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.04.122.0001.2001.33.90.39.00.00.00-10
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	16 de Agosto 2022.
VIGÊNCIA.....	De 01/10/2022 à 31/12/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicação válida com efeitos retroativos de 16 de agosto de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

Excelentíssimos Senhores (as) Prefeitos (as)

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca para Assembleia Extraordinária nos termos do artigo 39º do Estatuto, os Prefeitos (as) dos Municípios do CIDES - VRC, **para o dia 16 de Novembro de 2022, às 09h00min, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.**

Com as seguintes pautas:

- Orçamento 2023;
- Assuntos Relacionados aos Repasses do FPM para o Consórcio;
- Contrato de Rateio;
- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **todos os senhores (as) Prefeitos (as)**, para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2022.

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 040/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 026/2022

EMPRESA: MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO

E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 027/2022

EMPRESA: ANNY CLINICA OFTALMOLOGICA – LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 028/2022

EMPRESA: **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 029/2022

EMPRESA: **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 030/2022

EMPRESA: **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 031/2022

EMPRESA: **RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – EPP**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 039/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO N° 022/2022

EMPRESA: **CLINICA DE CONSULTA POPULAR LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO N° 023/2022

EMPRESA: **CLINICA DE CONSULTA POPULAR LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO N° 024/2022

EMPRESA: **UNIMAGEM UNDADE DE DIAG.POR IMAGEM SIMPLES LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO N° 025/2022

EMPRESA: **MENEGUETI E ZATTAR LTDA**

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICA, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

EMPRESA: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.971.543/0001-60, localizada na rua Pimenta Bueno, 5165, bairro Dom Aquino, CEP 78.015-190, Cuiabá/MT.

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2022.

Rogério De Oliveira Meira

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 095/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 095/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 126/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CENTRAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.”

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de outubro de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 28 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191 /00012/2022

B

Data de afixação: Data de desafixação:

28/10/2022

12/11/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 003 – AO CONTRATO Nº. 166/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 166/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CLEBER J. S. E DIAS ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 29 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

Água Boa-MT, 28 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022

Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as secretarias demandantes do município, em razão dos itens que restaram desertos nos pregões realizados anteriormente.
Favorecido	JOSÉ F. DA SILVA. CNPJ: 33.666.256/001-91.
Favorecido	COMERCIAL PILAO LTDA. CNPJ: 38.069.385/0001-16.
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global José F. Da Silva	R\$ 191.883,64 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Valor Global Comercial Pilao LTDA	R\$ 24.015,00 (vinte e quatro mil e quinze reais)
Fundamento Legal	Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 068/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 068/2022, nos termos do Art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022

PROCESSO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA / CNPJ n.º 13.418.722/0001-02

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ETAPA 1 DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (STE) DE ÁGUA BOA – MT, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO NOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO, DO IBRAOP, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

TOTAL: R\$ 227.160,40 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/10/2022 à 22/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada PHELLIP AUGUSTO DUARTE

Data de Assinatura: 28/10/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 068/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.928.234/0001-82.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.000	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, NAS PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	22,50	45.000,00

DOTAÇÃO ADITIVO 2 Órgão – Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1297	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Órgão – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1019
---	---

Água Boa-MT, 28 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV da Lei Or-

gânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores Públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2248	Evanilda de Souza Montalvão	Auxiliar de Serviços Gerais	C/II	Outubro/2022
1853	Marilene Gonçalves Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	A/II	Outubro/2022
192	José Anivaldo da Costa	Motorista	F/III	Outubro/2022
1696	Rozaleide Bispo dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	D/III	Outubro/2022
23	Deucélia Regina da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	F/III	Outubro/2022
2726	Mikchel de Melo	Técnico em Informática	B/I	Outubro/2022
1965	Eliane Bergoli	Fiscal de Obras e Posturas	D/II	Outubro/2022
1847	Josiana Maria de Carvalho	Agente de Saúde (ACS)	B/I	Outubro/2022
1845	Roseneusa Pires da Silva	Agente de Saúde (ACS)	B/I	Outubro/2022
1904	Suelem Cristina Fraga Moreira	Agente de Saúde (Endemias)	B/I	Outubro/2022
2064	Celson Brito Luzio	Motorista	C/II	Outubro/2022
1194	Roberta Martinez Biscaro	Farmacêutica/Bioquímica	C/III	Outubro/2022

Art. 2º - Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, 27 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 027/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de Nº 132/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
2450	MILENA SILVA DE SOUZA	10/11/2000	21º

Alto Garças-MT, 27 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

ERRATA

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PORTARIA Nº 165/2022

NOME	CARGO	CPF
FLAVIA RODRIGUES RAUJO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	XXX.XXX.XXX-55

LEIA-SE:

ANEXO I

PORTARIA Nº 165/2022

NOME	CARGO	CPF
FLAVIA RODRIGUES ARAUJO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	XXX.XXX.XXX-55

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1, 2 e 3 – J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.955.379/0001-80, com o valor total de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com

a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 27 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 18 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 31/10/2022 às 18:00h do dia 17/11/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 18/11/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 18/11/2022 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO Nº 57 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 57 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - o Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, através do qual o então Presidente Getúlio Vargas cria o “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.”;

II - o Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943, aprovado pelo então Presidente Getúlio Vargas que, já na sua ementa, “Consagra ao Servidor Público o dia 28 de outubro.”;

III - que o Governo de Mato Grosso, através do Inciso XI do art. 1º do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, instituiu ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

IV - que se comemora anualmente, no dia 28 de outubro, o Dia do Servidor Público, que este ano de 2022 será em uma sexta-feira;

V - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2022, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Alto Paraguai, 25 de outubro de 2022.

ADAIROS JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 549/2022

“Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES (titular) e o Srta. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 075/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 010/2022, com a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 27 de outubro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h00min (Mato Grosso)**, do dia **17/11/2022**, UM CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto **ASELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO E ONEROSO, PARA A UTILIZAÇÃO DE 8 (OITO) EQUIPAMENTOS, PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE E FABRICAÇÃO DE QUEIJO, MEDIANTE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TEMO DE REFERÊNCIA**. Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e Termo de Referência poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 28 de Outubro de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 529/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 091/2022 oriundo da Adesão a Pregão Eletrônico nº 007/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ELIANA WORST**, servidor público no cargo de diretora de manu-

tenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 091/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **JULIANA BELLODI**, servidora pública no cargo de secretária municipal de educação e cultura, matrícula nº 000251, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 091/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 091/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 091/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 091/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de outubro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 430/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (574) PATRICIA MATOS DA CONCEIÇÃO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 15/04/2021 à 14/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 432/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:

Nome: (1957) CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS

Cargo Comissionado: (418) Chefe de Setor II.

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 11/05/2021 à 10/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 431/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 06/07/2020 à 05/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1.059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à **Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AGV TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.540.026/0001-49, localizada na Av. Ariosto da Riva, Terminal Rodoviário, nº 969, Box 04, Centro, CEP: 78580-000 no município de Alta Floresta – MT, neste ato, representado pelo Sr. **Gilmar Meira leite**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1069286-0 SJ/MT, inscrito no CPF/MF nº 766.976.811-87, residente e domiciliado na Rua Paraná nº427, cidade alta. Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 049/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA UMA VIAGEM DE IDA E VOLTA SAINDO TREVO DO CEARÁ/MT, MT 208 km PARA LORENA/SP PARATY/RJ E RETORNO. PARA TRANSPORTAR A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme quantidades e especificações e condições constantes no edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AGV TRANSPORTES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde	Vir. Unit	Vir Total
1	02-01-3866	Veículo para transporte de passageiros com 55 lugares, poltronas Soft, Ar Condicionado, água Mineral, Banheiro, veículo com 02 motoristas, cadastrado na AGER, ANTT E MINISTÉRIO DO TURISMO, ida e volta, no Trecho do Trevo do Ceará, MT 208 trevo para Apiacás, para a cidade de Lorena/SP, para a cidade de Paraty-RJ, com retorno para o Trevo do Ceará na MT 208, trevo para Apiacás, Transportando a Banda Marcial de Apiacás-MT.	UN	1	39.700,00	39.700,00

Valor total do Fornecedor R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2.1. Cumprir o Cronograma de viagem com saída dia 10/11/2022 e retorno em 13/11/2022.

Oferecer ambiente seguro e manter o Banheiro do Veículo sempre limpo.

Manter o estoque de água mineral sempre abastecido.

Seguro individual de todos os passageiros

Ter cadastrado na AGER, ANTT E MINISTÉRIO DO TURISMO

O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, ser um veículo com no máximo 10 anos de uso.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado parcialmente, sendo 50% (cinquenta por cento) no dia da viagem e o restante após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 006– DEPARTAMENTO DE CULTURA
Proj. Atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Natureza da Despesa: 339039000000 1500–179 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Gilmar Meira leite

AGV TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 11.540.026/0001-49

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 429/2022**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 17/11/2020 à 16/11/2021.

Nome: (109) MÁRCIA FREIESLEBEM

Cargo Efetivo: (442) Agente Administrativo Incorporado

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2021 à 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 427/2022**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 07/08/2021 à 06/08/2022.

Nome: (1735) MICHELE ADRIANA DOS SANTOS

Cargo Comissionado: (417) Coordenadora II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 09/01/2019 à 08/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0270/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - A Nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA

RG 100*** **

CPF 880*** **

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA

RG 104*** **

CPF 880*** **

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

GALBA CLARINDO OLIVEIRA

RG 762**** **

CPF 238**** **

REPRESENTANTE DE ALUNOS

GRACIELI HOHMANN MORAES DA LUZ

RG 308**** **

CPF 081**** **

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO

Erika Motta do Carmo

RG 120**** **

CPF 000**** **

REPRESENTANTE DO PNATE/FUNDEB

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

RG 237**** **

CPF 049**** **

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MILENA ALVES DE OLIVEIRA

RG 151**** **

CPF 004**** **

SILVIA PEREIRA ROZZA KRIZANOWSKI

RG 129**** **

CPF 460**** **

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 0125/2020.

Apiacás MT, 28 de outubro de 2022

JULIO CESAR DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 426/2022****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:**Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI****Cargo Efetivo: (443) Advogada****Lotação:** Secretaria Municipal de Administração**Período Aquisitivo:** 01/08/2017 à 31/07/2022.**Período de Concessão:** 03/10/2022 à 01/11/2022.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 465/2022.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1351	Edinelma Gonçalves	Agente de Comum. de Saúde	10/10/2022 à 14/10/2022
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	01/10/2022 à 29/12/2022
1146	José A. R. da Luz Passos	Coletor de Lixo	29/09/2022 à 03/10/2022
1423	Rogério Lopes da Silva	Agente de Combate as Endemias	13/10/2022 à 17/10/2022
1563	Robson Erike Martins	Tec. Op. em Assuntos Administrativos	21/10/2022 à 18/01/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Outubro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 464/2022****SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**RESOLVE:****Artigo 1º** - Retornar a Servidora Srta. **KAROLINE ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 2685114-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.133.721-58, contratada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Licença Maternidade.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 428/2022****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1856) ELIANE DOS SANTOS ARAUJO

Cargo Comissionado: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 10/01/2021 à 09/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT, 28 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO ESPECIAL Nº 127 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE “AMILTO ALVES DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2022 em virtude do **falecimento de AMILTO ALVES DE OLIVEIRA**.

Art.2º - As Secretarias que funcionará em medida de plantão são: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 291/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 291/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.328.534/0001-84, estabelecida RUA DUZENTOS, QUADRA: 03; LOTE: 01, bairro JARDIM IMPERIAL, município de CUIABA, CEP 78.075-648, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora FLAVIA PALERMO FERNANDES, brasileira, CPF: 056.247.61139, carteira de identidade 26592037, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81460	PALLET DE ALUMINIO CONFECCIONADO COM QUADRO TUBULAR RETANGULAR E TRAVESSAS EM CHAPAS DOBRADAS NO PERFIL U COM 2 ESQUIS. MATERIAL DE FACIL LIMPEZA. DIMENSOES 1000MM DE FRENTE X 1200MM DE PROFUNDIDADE X 145MM DE ALTURA.	UNIDADE	SD PAL-LET	50	1.741,00	87.050,00

81474	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA 100L.	UNIDADE	LAR PLASTICO	8	309,00	2.472,00
TOTAL FORNECEDOR				R\$ 89.522,00		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF nº 545.738.901-49) – fiscal

LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF nº 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de Outubro de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE N.ºS 138/2021, 135/2021, 133/2021 E 132/2021.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2021, 135/2021, 133/2021 e 132/2021, FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - PUBLICAÇÃO Nº 2353 , PAGINA 7326, referente ao Credenciamento 004/2021 com objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA FORMA DO BANCO MULTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CREDITO PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

Torna-se sem efeito o Aviso de Revogação do processos em epígrafe.

Barra do garças, 28 de Outubro de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE N.º 150/2021.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021, FEITA NO ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS- REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 4.013 , PAGINA 39, referente ao Credenciamento 004/2021 com objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA FORMA DO BANCO MULTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CREDITO PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

Torna-se sem efeito o Aviso de Revogação do processos em epígrafe.

Barra do garças, 28 de Outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022.

CONTRATO Nº 270/2022.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.740.145/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R\$ 165.600,00(cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2022 à 27/10/2023.

Barra do Garças-MT, 28 de Outubro de 2022.

AVISO LICITAÇÃO PP 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS E SERVIÇOS EM REFERÊNCIA, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FÍSICO DE DECORAÇÃO DE NATAL A SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO “NATAL LUZ”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

REALIZAÇÃO: 17/11/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 28 de outubro de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 289/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 289/2022.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.870.717/0001-08, estabelecida na Rua Joaquim Murinho, número 1140, bairro Centro Sul, município de Cuiabá, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vilibaldo Behling, número 367-S, Cidade Alta, em Tangará da Serra - MT, CEP 78.306-128, portador da Cédula de Identidade RG nº 3018621056 SSP/RS e do CPF nº 347.204.560-49 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos. 1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993. **2. DOS PREÇOS** 2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45376	ESTANTE EM AÇO COM 36 GAVETAS E 13 PRA-TELEIRAS (CHAPA 24); COLUNAS EM CHAPA 14; FECHADA NO FUNDO – ALT. 1998 X LARG. 920 X PROF. 300MM. EDGR – 36/300. ESTANTE INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGI-NOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI- PO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; PRATE-LEIRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PRO- PORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E SUSTEN-TAÇÃO; COR CINZA PADRÃO.	UNIDADE	W3	12	4.890,00	58.680,00
80717	ESTANTE EM AÇO COM 24 GAVETAS E 13 PRATELEIRAS (CHAPA 24); COLUNAS EM CHAPA 14; FECHADA NO FUNDO – ALT. 1998 X LARG. 920 X PROF. 300MM. EDGR – 24/300. ESTATE INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI-PO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; PRATELEIRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PRO- PORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO; COR CINZA PADRÃO.	UNIDADE	W3	18	5.449,0000	98.082,00
81449	ESTANTE EM AÇO COM 24 GAVETAS E 13 PRA-TELEIRAS (CHAPA 24); COLUNAS EM CHAPA 14; FECHADA NO FUNDO – ALT. 1998 X LARG. 920 X PROF. 420MM. EDGR – 24/400. ESTANTE INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGI-NOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI- PO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; PRATE-LEIRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PRO- PORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E SUSTEN-TAÇÃO; COR CINZA PADRÃO.	UNIDADE	W3	18,0000	5.889,0000	106.002,00
81450	ESTANTE EM AÇO COM 36 GAVETAS E 13 PRA-TELEIRAS (CHAPA 24); COLUNAS EM CHAPA 14; FECHADA NO FUNDO – ALT. 1998 X LARG. 920 X	UNIDADE	W3	12,0000	6.144,0000	73.728,00

	PROF. 420MM. EDGR – 36/400. ESTATE INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGI-NOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI- PO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; PRATE-LEIRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PRO- PORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E SUSTEN-TAÇÃO; COR CINZA PADRÃO.					
81459	PALLET DE AÇO GALVANIZADO COM ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSTO POR UMA PLATAFORMA RETANGULAR E PONTOS DE APOIO. POSSUI QUATRO ENTRADAS E SÃO INDICADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PORTA-PALLET OU DIRETAMENTE NO PISO. FACIL AS- SEPSIA. LIVRE DE FARPAS OU CABECAS DE PREGO AS QUAIS DANIFICAM EMBALAGENS OU MATERI- AS. E GRANDE DURABILIDADE. DIMENSÕES 1000 X 1200 X 150MM. CAPACI- DADE DE CARGA DE 2000KG DISTRIBUIDOS.	UNIDADE	LAR PLASTICOS	50,0000	216,0000	10.800,00
81478	ESTANTE EM AÇO COM 24 GAVETAS E 13 PRA-TELEIRAS (CHAPA 24); COLUNAS EM CHAPA 14; FECHADA NO FUNDO – ALT. 1998 X LARG. 920 X PROF. 600MM. EDGR – 24/600. ESTATE INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGI-NOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI- PO POR PROCESSO ELE- TROSTÁTICO; PRATE-LEIRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PRO- PORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E SUSTEN-TAÇÃO; COR CINZA PADRÃO.	UNIDADE	W3	18,0000	6.982,0000	125.676,00
81479	ESTANTE EM AÇO COM 36 GAVETAS E 13 PRA-TELEIRAS (CHAPA 24); COLUNAS EM CHAPA 14; FECHADA NO FUNDO – ALT. 1998 X LARG. 920 X PROF. 600MM. EDGR – 36/600.	UNIDADE	W3	12,0000	7.298,0000	87.576,00

ESTANTE INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGI-NOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI- PO POR PROCESSO ELE-TROSTÁTICO; PRATE-LEIRA E REFORÇO DE ÔMEGA						
DE FUNDO, PRO-PORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E SUSTEN-TAÇÃO; COR CINZA PADRÃO.						
Total Fornecedor						R\$ 560.544,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013. **3.2-** O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)**

dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013. 3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM. **4 - DA CONTRATAÇÃO.** 4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo. 4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes. 4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados. 4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** 5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a: a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA; b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário; c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF nº 545.738.901-49) – fiscal LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF nº 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata; c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos; c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento. 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP; 5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização. 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a: a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados; e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona); **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.** 6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021 6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta)

dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato. **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** 7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado. **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses: 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes

desta Ata de Registro de Preços; 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado; 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços. **9. PENALIDADES.** 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato. 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte: 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão; 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma: a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos: a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade; a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa; a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa; b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia; c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis; 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas. **10. DISPOSIÇÕES GERAIS.** 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2022. 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro. **11. FORO.** 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 290/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 290/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.429.956/0001-99, estabelecida Av Mato Grosso, 839, Bairro Centro, Cidade Juína, CEP 78.320-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor OLMIR IORIS, brasileiro, casado, CPF: 252.935.409-04, carteira de identidade 1483392, órgão expedidor SSP- PR, estabelecido e domiciliado na Rua Carmen Miranda, nº 205, bairro Modulo 02, Juína- MT, CEP: 78.320-000 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
81444	APARELHO DE AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H; TENSÃO 220V; FRIÓ; TIPO SPLIT INVERTER; MODELO HI WALL; GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	TCL / TAC 24C-SA INV	4	3.800,00	15.200,00
81445	REFRIGERADOR DOMÉSTICO/GELADEIRA – CAPACIDADE ENTRE 260 E 299 LITROS; 02 PORTAS; COR BRANCA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA 'A' OU 'B'; FUNÇÃO DEGELO – DESCONGELAR, PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES; ILUMINAÇÃO INTERNA; PRATELEIRAS DAS PORTAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; TERMOSTATO QUE PERMITA O AJUSTE DA TEMPERATURA NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO; PRATELEIRAS INTERNAS ARMADAS E COM ALTURA REGULÁVEL; PÉS NIVELADORES.	UNIDADE	ELECTROLUX / DC35A	4	2.480,00	9.920,00
81467	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO – PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	HP / 4003	8	2.500,00	20.000,00
81469	NOBREAK 1500VA 08 TOMADAS BIVOLT.	UNIDADE	TS SHARA / UPS PROFISSIONAL 1500VA 4436	5	1.089,00	5.445,00
Total Fornecedor				R\$ 50.565,00		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF nº 545.738.901-49) – fiscal

LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF nº 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 176/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 292/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 292/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representada pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.262.411/0001-03, estabelecida na R DOUTOR FRITZ MUELLER, bairro DO SALTO, município de BLUMENAU, CEP 89.031-620, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 176/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) Adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos, Mobiliários E Outros Materiais De Consumo Em Atendimento Da Equipe Do Programa Nacional De Qualificação E Assistência Farmacêutica (Qualifar-Sus) adstritos À Secretaria Municipal De Saúde, adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45373	ESTANTE ORGANIZADORA PORTA-COMPONENTES COM CAPACIDADE PARA 24 GAVETEIROS N.º 08 [BIN PB 24/8]. (DIMENSOES DA ESTRUTURA ALTURA 2000 X LARGURA 1000 X COMPRIMENTO 340 MM; DIMENSOES DOS GAVETEIROS ALTURA 190 X LARGURA 315 X COMPRIMENTO 435 MM).	UNIDADE	PLASBOX	18	2.227,99	40.103,82
81452	ESTANTE ORGANIZADORA PORTA-COMPONENTES COM CAPACIDADE PARA 30 GAVETEIROS N.º 08 [BIN PB 30/8]. (DIMENSOES DA ESTRUTURA ALTURA 1500 X LARGURA 1600 X COMPRIMENTO 340 MM; DIMENSOES DOS GAVETEIROS ALTURA 190 X LARGURA 315 X COMPRIMENTO 435 MM).	UNIDADE	PLASBOX	15	4.753,99	71.309,85
81455	ESTANTE ORGANIZADORA PORTA-COMPONENTES COM CAPACIDADE PARA 40 GAVETEIROS N.º 08 [BIN PB 40/8]. (DIMENSOES DA ESTRUTURA ALTURA 2000 X LARGURA 1600 X COMPRIMENTO 340 MM; DIMENSOES DOS GAVETEIROS ALTURA 190 X LARGURA 315 X COMPRIMENTO 435 MM).	UNIDADE	PLASBOX	12	4.753,99	57.047,88
81461	PALETE DE PLASTICO PVC RESISTENTE 1,0M DE FRENTE X 1,2M PROF. X 0,145M ALTURA.	UNIDADE	LAR	50	210,99	10.549,50
TOTAL FORNECEDOR			R\$ 179.011,0500			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA KATIA GARDIANO (CPF nº 545.738.901-49) – fiscal

LUCILEIDE ALVES DA CRUZ (CPF nº 00.836.741-45) - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 176/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00145/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00155/2022

JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00157/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00158/2022
D D PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00159/2022
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00161/2022
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00167/2022
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00170/2022
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00175/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00183/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00185/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00193/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA	361.909.001-78	9047/00205/2022
JOAO ALVES FILHO	015.475.859-00	9047/00207/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 24 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00195/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00230/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00232/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00251/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2022

Data de desafixação: 08/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROSE ANNE SILVA MOURA	513.252.411-72	9047/00211/2022
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00226/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00225/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00248/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00255/2022
ELZA PEDROSA DA SILVA	303.730.771-49	9047/00262/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Implantação e Locação de Licença de *Uso de software integrado com inteligência artificial para a gestão educacional pedagógica preventiva* para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA – CNPJ: 02.100.153/0001-36 – Valor total de R\$: 698.300,00 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
03/10/2022 17:30		https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de AL-meida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de AL-meida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
05/10/2022 17:30		https://meet.google.com/mdn-wkfk-ipo
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
10/10/2022- 17:30		https://meet.google.com/weo-vhca-xaa
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO
------------	----------------

13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

17/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

20/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

24/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/dok-grgs-jip	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

27/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krxn-wjh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos Leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krxn-wjh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos Leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis (leite) visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Secretaria de Assistência Social.

Realização: 16 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 16 de Novembro de 2022 às 14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RABILITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E www.licitanet.com.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27 de Outubro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 40/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE “ESTERELIZAÇÃO QUE TEM COMO FINALIDADE O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS COMBINADOS COM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL”, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**”

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, para apoio financeiro ao projeto de ESTERELIZAÇÃO que tem como finalidade o controle populacional de animais combinados com programas de educação, saúde e guarda responsável. Os recursos destinados à entidade são decorrentes de emendas parlamentares da câmara municipal de vereadores, no valor de R\$ 75.875,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 39/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS”, DESTINADO

A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**”

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, para apoio financeiro ao projeto “AQUISIÇÃO DE RAÇÃO”, visando o atendimento à demanda de cães em situação de abandono e em situação de maus tratos, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

CLASS.	NOME
03º	ELIZEIA POLICARPO PEREIRA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 147/2021

OBJETO: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 45 dias, passando a vigorar de 15/10/2022 a 28/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

EMERSON DE BALDI, CNPJ: 29.791.205/0001-14/**CONTRATADO.**

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 221 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NO DECRETO Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Campos de Júlio- MT.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, em substituição ao membro anteriormente designado como representantes do segmento abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular	Suplente
FRANCIELLE DIAS DE SOUZA CPF 059.414.312-78	ADEILDO ROSA DE SOUSA CPF 615.869.781-87

Art. 2º Permanece inalterada a designação dos demais componentes da respectiva Composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os do-

cumentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO MARCOLINO MATOS	13º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 012/2022, originada do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pelo Município de Denise-MT, tendo por objeto aquisição mediante sistema de registro de preço de veículos Minivan de 07 (sete) lugares, zero km, ano e modelo de fabricação 2022/2022 em diante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como detentora dos preços registrados a empresa **OESTE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.812.521/0001-17, com valor global para esta adesão de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 267, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 5134/2022, consumou-se em 02/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) ao servidor **ADIMILSON ALVES BENTO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de vigia, através da Portaria nº235/2017, relativo ao período de 03/05/2017 a 02/05/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/11/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2022****AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campos de Júlio – MT, através da Prefeitura Municipal, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 16/2022, com abertura às 09h00 do dia 20/10/2022, com objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil e visando implementar o “Programa Casa Verde e Amarela” do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de aproximadamente 200 unidades habitacionais residenciais horizontais, conforme disposições da Lei Federal nº 14.118/2021 e Lei Municipal nº 1.443/2022, sendo declarada vencedora do certame e consequentemente selecionada a empresa GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.187.187/0001-70. O processo foi homologado em 27/10/2022.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 146/2021

OBJETO: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 45 dias, passando a vigorar de 15/10/2022 a 28/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

JOSEMAR GUERO, CNPJ: 20.150.117/0001-69/**CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 4604/2022, consumou-se em 31/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) ao servidor **ANTONIO MARTINS**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de operador de máquina rodoviária-I, através da Portaria nº028/2008, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/12/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 076/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de roupas e acessórios para a realização de oficinas de Ballet e Capoeira desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde a empresa: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395.275/0001-41, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 13.208,40 (treze mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 686,75 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, **28 de Outubro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/10/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/11/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/11/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/11/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Outubro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.297, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N.1.297, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 97.522,97 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	175	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2037	Manutenção do Mac
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	177	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2037	Manutenção do Mac
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	20.000,00	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	179	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2099	Folha de Pagamento e Encargos com o Mac
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento	1002.000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	60.000,00	Sessenta Mil Reais

Código Reduzido	180	
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	7.522,97	Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	152	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2047	Manutenção – ESF
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Código Reduzido	156	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento e Encargos – ESF
Elemento Despesa	31.90.04.00	Contratação por Tempo determinado
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	200,00	Duzentos Reais

Código Reduzido	157	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento e Encargos – ESF
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	722,21	Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos

Código Reduzido	158	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município

Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento e Encargos – ESF
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	144,09	Cento e Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos

Código Reduzido	159	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PAS-CAR
Elemento Despesa	31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	200,00	Duzentos Reais

Código Reduzido	160	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PAS-CAR
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	568,76	Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos

Código Reduzido	161	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PAS-CAR
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	287,91	Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos

Código Reduzido	167	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1011	Aq. de Equip. e Mat. Permanente – Vigilância em Sa
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Código Reduzido	173	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2037	Manutenção do Mac
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	6.000,00	Seis Mil Reais

Código Reduzido	176	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2037	Manutenção do Mac
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	3.300,00	Três Mil e Trezentos Reais

Código Reduzido	181	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2125	Folha de Pagamento – Farmácia Básica
Elemento Despesa	31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	1.000,00	Um Mil Reais

Código Reduzido	182	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2125	Folha de Pagamento – Farmácia Básica
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	20.000,00	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	183	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2125	Folha de Pagamento – Farmácia Básica
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	2.400,00	Dois Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido	185	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2160	Remédio ao Alcance do Todos
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	1.900,00	Um Mil e Novecentos Reais

Código Reduzido	186	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2160	Remédio ao Alcance do Todos
Elemento Despesa	33.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	500,00	Quinhentos Reais

Código Reduzido	187	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2160	Remédio ao Alcance do Todos
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	1.000,00	Um Mil Reais

Código Reduzido	190	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2126	Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	18.000,00	Dezoito Mil Reais

Código Reduzido	191	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2126	Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	3.000,00	Três Mil Reais

Código Reduzido	192	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2162	Visa Saúde
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	500,00	Quinhentos Reais

Código Reduzido	193	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2162	Visa Saúde
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	1.000,00	Um Mil Reais

Código Reduzido	200	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2048	Manutenção – Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Código Reduzido	201	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2048	Manutenção – Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	1.800,00	Um Mil e Oitocentos Reais

Código Reduzido	202	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2048	Manutenção – Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	1.000,00	Um Mil Reais

Código Reduzido	206	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretario e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2031	Folha de Pagamento e Encargos – Gestão SUS
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000.0000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	208	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretario e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	209	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretario e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	213	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretario e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002.0000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	8.000,00	Oito Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.299, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.299, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 964.000,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	005	Gabinete dos Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1106	Aquisição de Ônibus - Escolares
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	10010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Excesso Arrec.		
Valor R\$	964.000,00	Novecentos e Sessenta e Quatro Mil

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 964.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal, **Ex-**

cesso de arrecadação nas Receitas Orçamentárias 1.1.1.2.50.0.1.00, 1.1.1.2.53.0.1.00, 1.1.1.3.03.1.1, 1.7.1.1.51.1.1, 1.7.1.1.51.3.1, 1.7.1.1.52.0.1 e 1.7.2.1.50.0.1.00, conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

LEI N. 1.300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Avenida Antônio Lira de Azevedo na Qd. n. 17 (dezessete), Lote n. 08 (oito), s/n, no Distrito de Primavera de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte – MT, medindo 647,64 m², pertencente ao Senhor **RONIVALDO MENDES EVANGELISTA**, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 3010859, emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n. 517.764.481-20, Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 647,64 m², (seiscientos e quarenta e sete virgula sessenta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, frente para Avenida Antônio Lira de Azevedo, medindo 14,08m (quatorze metros virgula oito centímetros), fundo para o Lote n.02 (dois), medindo 12,93 m (doze metros virgula noventa e três centímetros), lado esquerdo com o lote n. 01,09 e 10(um, nove e dez), medindo, 46,96 m (quarenta e seis metros virgula noventa e seis centímetro), lado direito para o Lote n. 07 (sete), 45,57 m (quarenta e cinco metros virgula cinquenta e sete centímetro) , composto por um barracão, com área de reuniões, escritório e recepção, bem como, área gourmet e sanitários.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças

Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1085	Aquisição de Terreno –P/Extração de Jazida
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	60.000,00	Sessenta mil reais.

Art. 4º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 5º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 550, de 23 de novembro de 2021**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei n.1273, de 09 de agosto de 2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

LEI N.1.301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 354.630,65 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	17	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2003	Folha de Pagto e Encargos – Gabinete do Pref
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	24.715,33	Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos

Código Reduzido	18	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2003	Folha de Pagto e Encargos – Gabinete do Pref

Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	9.297,55	Nove Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

Código Reduzido	25	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	22.079,96	Vinte e Dois Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos

Código Reduzido	26	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	002	Procuradoria Geral do Município
Função	03	Essencial a Justiça
Sub Função	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2005	Folha de Pagto e Encargos – Procuradoria Geral
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.189,74	Um Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos

Código Reduzido	50	
Órgão	03	Secretaria M.De Adm. Planej. E Financas
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	118.568,63	Cento e Dezoito Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos

Código Reduzido	78	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	22.287,44	Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos

Código Reduzido	234	
Órgão	06	Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Secretaria do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária

Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abast
Projeto Atividade	2052	Manutenção – Sec Meio Ambiente e Agricultura
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.467,00	Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais

Código Reduzido	276	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanismo
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – sec. Um.N.De Infr.Serv.Publ.E Urba
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido	288	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanismo
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2138	Cidesa
Elemento Despesa	33.71.70.00	Rateio pela participação em Consorcio publico
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.025,00	Três mil e Vinte e Cinco Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	16	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	1016	Aq.De Equip.E Mat. Permanente – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	15.837,00	Quinze Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais

Código Reduzido	20	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.240,58	Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos

Código Reduzido	21	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.394,00	Um Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais

Código Reduzido	27	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	002	Procuradoria Geral do Município
Função	03	Essencial a Justiça
Sub Função	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2005	Folha de Pagto e Encargos – Procuradoria Geral
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	630,00	Seiscentos e Trinta Reais

Código Reduzido	28	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	002	Procuradoria Geral do Município
Função	03	Essencial a Justiça
Sub Função	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2005	Folha de Pagto e Encargos – Procuradoria Geral
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Código Reduzido	29	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	002	Procuradoria Geral do Município
Função	03	Essencial a Justiça
Sub Função	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2005	Folha de Pagto e Encargos – Procuradoria Geral
Elemento Despesa	33.90.93.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.500,00	Um Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	30	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	003	Unidade Municipal de Controle Interno
Função	04	Administração
Sub Função	124	Controle Interno
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2007	Folha Pagto e Encargos Controle Interno
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.760,00	Cinco Mil e Setecentos e Sessenta Reais

Código Reduzido	31	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito

Unidade	003	Unidade Municipal de Controle Interno
Função	04	Administração
Sub Função	124	Controle Interno
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2007	Folha Pagto e Encargos Controle Interno
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.410,00	Dois Mil e Quatrocentos e Dez Reais

Código Reduzido	34	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	003	Unidade Municipal de Controle Interno
Função	04	Administração
Sub Função	124	Controle Interno
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2008	Manutenção – Controle Interno
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	800,00	Oitocentos Reais

Código Reduzido	35	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	003	Unidade Municipal de Controle Interno
Função	04	Administração
Sub Função	124	Controle Interno
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2008	Manutenção – Controle Interno
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	12.048,00	Doze Mil e Quarenta e Oito Reais

Código Reduzido	36	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	004	Secretaria Adjunta de Comunicação Social
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2081	Divulgação e Publicação do Governo
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.920,00	Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais

Código Reduzido	37	
Órgão	02	Gabinete Do Prefeito
Unidade	004	Secretaria Adjunta de Comunicação Social
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2081	Divulgação e Publicação do Governo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.743,00	Três Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais

Código Reduzido	40	
Órgão	03	Secretaria M.De Adm. Planej. E Financas
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	1041	Construção e Implantação do Paço Municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	87.172,21	Oitenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos

Código Reduzido	59	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2118	Sentenças Judiciais
Elemento Despesa	31.90.91.00	Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	31.396,42	Trinta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos

Código Reduzido	64	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	1014	Aq. De Equip. E Mat. Permanente – Turismo e Cultura
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	763,10	Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos

Código Reduzido	69	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2029	Manutenção da Coorden. de Turismo e Cultura
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	524,34	Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos

Código Reduzido	79	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	82	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	6.000,00	Seis Mil Reais

Código Reduzido	182	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2125	Folha de Pagamento – Farmácia Básica
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	102000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	8.000,00	Oito Mil Reais

Código Reduzido	207	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2031	Folha de Pagamento e Encargos – Gestão SUS
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Código Reduzido	228	
Órgão	06	Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Secretaria do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abast
Projeto Atividade	2052	Manutenção – Sec Meio Ambiente e Agricultura
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diária - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.467,00	Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais

Código Reduzido	242	
Órgão	06	Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Secretaria do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abast
Projeto Atividade	2111	Manutenção com o conselho de Desenvolvimento Rural
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.000,00	Um Mil reais

Código Reduzido	255	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana

Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1079	Canabrava Bem Cuidada
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	Cem mil Reais

Código Reduzido	263	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2058	Manut de Rodov/Estr.Estad e /Ou Munic Não Pavimen
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta mil Reais

Código Reduzido	266	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2001	Manut. Consorcio Inter. Desenv. Econ Social E Ambi
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	355,38	Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos

Código Reduzido	272	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – sec. Um.N.De Infr. Serv. Publ. E Urba
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	97,34	Noventa e sete reais e trinta e quatro centavos

Código Reduzido	273	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – sec. Um.N.De Infr. Serv. Publ. E Urba
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	248,58	Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos

Código Reduzido	275	
------------------------	-----	--

Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – sec. Um.N.De Infr. Serv. Publ. E Urba
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	75,00	Setenta e Cinco Reais

Código Reduzido	277	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – sec. Um.N.De Infr. Serv. Publ. E Urba
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Código Reduzido	279	
Órgão	07	Secretaria M. de InfraEstr.Serv. Públicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M.deInfra Serv.Pub.e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – sec. Um.N.De Infr. Serv. Publ. E Urba
Elemento Despesa	33.90.30.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	248,70	Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.302, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

LEI N.1.302, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	23	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	15.000,00	Quinze Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.1.1.2.53.0.1.00, 1.7.1.1.51.1.1.00, 1.7.2.1.50.0.1.00, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: banners, blocos, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/10/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 16/11/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Outubro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 075/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **CLINMED DIAGNOSTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 350.513,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e treze reais);

Canabrava do Norte-MT, 28 de Outubro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

GABINETE DO PREFEITO LEI N.1.298, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N.1.298, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 127.319,76 (Cento e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	131	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	005	Gabinete dos Secretario e Dependências

Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenação da assistência e pedagogia
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	10010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	51.102,00	Cinquenta e Um Mil e Cento e Dois Reais

Código Reduzido	139	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	005	Gabinete dos Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar Para Todos
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	10010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	76.217,76	Setenta e Seis Mil e Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Seis Centavos

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	137	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	005	Gabinete dos Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R\$	93.666,00	Noventa e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais

Código Reduzido	138	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	005	Gabinete dos Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	10010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	1.000,00	Um Mil Reais

Código Reduzido	139	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	005	Gabinete dos Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental

Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	32.653,76	Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 59/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.909.006/0001-04**, com valor total de **R\$ 148.864,50 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**; E a empresa **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42**, com valor total de **R\$ 126.704,60 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

Castanheira-MT, 28 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 106/2022

DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Ref. Requerimento de rescisão amigável de contrato administrativo

Requerente: Ademar Ferreira da Silva Ltda (Supermercado Milênio)

(...)

Assim, por estarem presentes os requisitos para a rescisão amigável, acolho o pedido formulado pela empresa Ademar Ferreira da Silva Ltda e determino a rescisão de todos os contratos firmados com essa, devendo, em atenção ao determinado pelo dispositivo legal supracitado, ser elaborado o respectivo termo em cada procedimento e convocado o representante da empresa para firmar.

Determino, ainda, que sejam, imediatamente, tomadas as providências para a substituição do fornecedor, em primazia com a convocação do segundo colocado em cada procedimento e demais atos.

Por fim, determino a publicação do extrato dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da requerente, pelo e-mail informado por esta.

Castanheira/MT, 28 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Ref. Requerimento de rescisão amigável de contrato administrativo

Requerente: Ademar Ferreira da Silva Ltda (Supermercado Milênio)

(...)

Assim, por estarem presentes os requisitos para a rescisão amigável, acolho o pedido formulado pela empresa Ademar Ferreira da Silva Ltda e determino a rescisão de todos os contratos firmados com essa, devendo, em atenção ao determinado pelo dispositivo legal supracitado, ser elaborado o respectivo termo em cada procedimento e convocado o representante da empresa para firmar.

Determino, ainda, que sejam, imediatamente, tomadas as providências para a substituição do fornecedor, em primazia com a convocação do segundo colocado em cada procedimento e demais atos.

Por fim, determino a publicação do extrato dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da requerente, pelo e-mail informado por esta.

Castanheira/MT, 28 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 471/GP/2022

Em, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SELMA SANTANA DA SILVA**, portadora do RG nº 17211921 e CPF nº 023.135.191-71, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **10/04/2020 a 10/04/2021**, conforme autorização no **processo 10619/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/11/2022 e término em 13/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 472/GP/2022

Em, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 10527265 e CPF nº 571.711.731-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **28/04/2021 a 28/04/2022**, conforme autorização no **processo 10576/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2022 e término em 15/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 473/GP/2022

Em, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS**, portadora do RG nº 0590707-1 e CPF nº 458.440.201-97, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **01/03/2021 a 01/03/2022**, conforme autorização no **processo 10184/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2022 e término em 30/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 474/GP/2022

Em, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª FRANCISCA DA CRUZ SILVA**, portadora do RG nº 304774 e CPF nº 945.031.681-34, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2021 a 01/03/2022, conforme **autorização no processo 10320/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2022 e término em 20/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 475/GP/2022

Em, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS, portadora do RG nº 727824 e CPF nº 828.261.531-53, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze) dias de férias referente ao período de JULHO DE 2017, conforme processo 10676/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2022 e término em 30/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 476/GP/2022

Em, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS, portadora do RG nº 727824 e CPF nº 828.261.531-53, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze) dias de férias referente ao período de JULHO DE 2018, conforme processo 10676/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2022 e término em 15/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01_034AA / 2022

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social SILVINA TEREZA BRANCO ARAUJO			
Endereço: RUA 01 QUADRA 08			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090418501+04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 01 QUADRA 08			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO COM ACUMULOS DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO), ANIMAIS PEÇONHENTOS E PROLIFERAÇÃO DE VETORES.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: IRANISE LONGUINHA PEDROSO			
Assinatura/Carimbo: IRANISE LONGUINHA PEDROSO Chapada dos Guimarães, 29 / 10 / 2022			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH****Portaria nº 466/GP/2022**

Em, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª ROSANGE-LA MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº 14326027 e CPF nº 948.903.581-53, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de **10/05/2021 a 10/05/2022**, conforme processo **10229/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria será usufruída em dois períodos, terá início em 23/11/2022 e término em 07/12/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 08/12/2022.

O outro período terá início em 13/03/2023 e término em 27/03/2023, devendo a servidora retornar ao trabalho em 28/03/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 467/GP/2022**

Em, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA**, portadora do CPF nº 009.921.981-60, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de **01/04/2021 a 01/04/2022**, conforme processo **10292/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2022 e término em 02/12/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 05/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 468/GP/2022**

Em, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BENEDITA VALDIVA DA SILVA**, portadora do RG nº 798459 e CPF nº 534.849.751-72,

na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 11/01/2021 a 11/01/2022, conforme **processo 10427/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/11/2022 e término em 06/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 469/GP/2022**

Em, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CARMELIA ALVES PEDROSO**, portadora do RG nº 442852 e CPF nº 340.203.061-68, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período **Letivo de 2021**, conforme autorização no **OFICIO Nº 1428/2022/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/12/2022 e término em 03/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 470/GP/2022**

Em, 27 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Comissionado **Sr.º DAVI SANTANA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1408504-6 e CPF nº 005.740.221-39, na função de ASSESSOR TECNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme autorização no **processo 9094/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/08/2022 e término em 27/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/09/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE APH (ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.** **CONTRATADA: RODRIGO VALADARES BARBOSA CNPJ nº 35.600.231/0001-10** **Valor global estimado: R\$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais).** **Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias** contados da assinatura do Contrato. **Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).** Cláudia - MT, em 27 de outubro de 2022. **ALTAMIR KURTENPRE- FEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 302/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DA SILVA – MAT. :6686****MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº.302/2021, por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 2.637,37 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**DATA: 04 de outubro de 2022****SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 311/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DA SILVA – MAT. :6695****MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº.311/2021, por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 2.484,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**DATA: 13 de outubro de 2022****SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _319/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022****“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA”.**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no

uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,**Art. 1º** Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. JANETE FATIMA BLOCK, portadora da matrícula n. 4391, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 24/10/2022 e término 28/10/2022.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 24/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 950/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**Artigo 1º - EXONERAR,** a senhora, **IZETE BASTISTA DA SILVA**, portadora do CPF. nº. 784.554.481-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 17 de outubro de 2022.**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de outubro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 938/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**Artigo 1º - EXONERAR,** a pedido, a senhora, **MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF. nº. 020.544.961-11, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 10 de outubro de 2022.**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de outubro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 48/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI – MAT. :6360****MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº.48/2022, por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 8.178,25 (oito mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**DATA: 19 de outubro de 2022****SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 145/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JULIANA CORDEIRO DA SILVA – MAT. :6528**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº.145/2022, por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 3.330,68 4.899,10 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**DATA:** 07 de outubro de 2022**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação.**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 178/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NELCIVANE ORGINA MOTA – MAT. :6191**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº.178/2021, por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 3.330,68 (três mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**DATA:** 23 de outubro de 2022**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 952/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor, **RONALDO ADRIANO DA SILVA**, portador do CPF. nº. 901.277.141-20, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 17 de outubro de 2022.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2022. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de outubro de 2022.**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ABANDONO DE EMPREGO**A Prefeitura Municipal de Colíder, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, torna público que a sua servidora, **IVANIA ALVES DE MOURA**, inscrita sob o nº de CPF. 901.117.291-49 RG nº 13287990 SSP/MT, não compareceu ao trabalho desde o dia 13/04/2021, razão pela qual, fica o mesmo, devi-

damente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de demissão por abandono de emprego, conforme Art. 158, inciso II e Art. 164 e 165 da Lei n. 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder.

Colíder-MT, 04 de outubro de 2022.**CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº 09/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 054 2022****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – SRP - EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 054/2022; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sessão de abertura dia 16/11/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).**Colider/MT, 28 de outubro de 2022****MARCIO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.**Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2019. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT. **DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em **28 de janeiro de 2023**. Data de Assinatura: 28/10/2022.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021****Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 04/11/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- CPF filhos (0 anos até idade dependente)
- CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- **Originais:**
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
- Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	2,1	2	1	5,1	3º	Classificado
748	REZIERE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado
1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	1,5	2,4	1	4,9	5º	Classificado
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	1,5	1,2	2	4,7	6º	Classificado
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,5	2	1	4,5	7º	Classificado
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	1,5	0,4	2	3,9	8º	Classificado
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	1,2	1,6	1	3,8	9º	Classificado
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	1,8	1,6	-	3,4	10º	Classificado
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0,6	2	-	2,6	11º	Classificado
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	1,8	0,8	-	2,6	12º	Classificado
734	SALETE ASSUNTA PATEL	1,5	0,8	-	2,3	13º	Classificado
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	0,3	0,8	-	1,1	14º	Classificado
002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	7º	Classificado
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	1,8	3,6	2	7,4	8º	Classificado
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	1,8	3,2	2	7	9º	Classificado
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	2,4	4,4	-	6,8	10º	Classificado
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	1,5	4	1	6,5	11º	Classificado
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	1	6,4	12º	Classificado
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	0,9	4	1	5,9	13º	Classificado
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	2,1	2,8	1	5,9	14º	Classificado
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,5	2	2	5,5	15º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 28 de outubro de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 28 de outubro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT****ATOS DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**

CONVENIO 13861.260000/1210-03.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 15.631.700/0001-51	15 e 34	1.301,46
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02	51 e 54	5.271,16
CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP - 02.512.121/0001-48	10	16.000,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME - 10.942.831/0001-36	17	3.391,52
DS ESTETICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA - 29.588.966/0001-73	32 e 70	2.814,94
FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 05.118.766/0001-99	12, 16, 33, 35, 36, 47, 62, 63, 64 e 66	12.650,00
GO ATACADISTA LTDA - EPP - 44.060.520/0001-65	07	11.899,93
J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP - 84.972.926/0001-39	04	930,00
KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME - 38.827.942/0001-10	50	7.464,00
LICITA HB INFORMATICA LTDA - ME - 38.422.516/0001-05	60	1.516,00
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EIRELLI - 43.235.370/0001-10	03, 06, 14, 19, 27, 28, 38, 41, 44, 45 e 65	29.272,00
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI - 28.767.561/0001-30	18	63.652,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELLI - ME - 42.650.279/0001-07	23, 24, 25, 37, 42, 43, 58 e 61	6.123,80
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - 33.583.026/0001-69	11, 31 e 52	2.500,00
OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP - 70.429.956/0001-99	08, 40, 53 e 67	10.969,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP - 22.228.679/0001-03	20, 49, 56 e 59	3.335,00
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - 27.806.274/0001-29	46 e 71	3.154,48
SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - 10.317.320/0001-23	01, 03, 05, 30 e 39	6.245,99
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI - 33.419.290/0001-61	29	4.727,56

Colíder/MT, 28 de outubro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****1º ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021****A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMAT**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021, UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMAT E A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, QUE ASSIM SE DECLARAM:

Pelo presente Termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida do Contorno nº 153, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. OSÉIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, CEP nº 78.020-290, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo do TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Em consonância com a Cláusula Quarta, parágrafo 4.1 do contrato originário Termo de Filiação nº 001/2021, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **01/11/2022 a 01/11/2023**, prorrogando-se para mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colniza /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colniza/MT, 27 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLNIZA - MT**OSEIA PEREIRA GUEDES****PRESIDENTE****UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO****BRUNO LINS RIOS****PRESIDENTE****TESTEMUNHAS:****NOME: NOME: RG nº. RG nº.****CPF nº. CPF nº****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****LEI Nº. 1.978/2022 DE: 26.10.2022****Lei nº. 1.978/2022 De: 26.10.2022**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público, mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoa jurídica interessada, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), parte integrante de uma área maior de 58.780,08 m² (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta metros e oito centímetros quadrados), localizada no Loteamento Cidade Comodoro, descrita como quadra nº 103, lote único (reserva), tudo de acordo com o croqui e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, registrado sob a matrícula nº 2.332, perante o 1º Serviço Registral de Comodoro - MT.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa ou entidade de personalidade jurídica vencedora do certame o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificado, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

Parágrafo único: O objeto da concessão de direito real de uso será o imóvel de propriedade do Município de Comodoro localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 103, Lote 01-B, bairro Setor Industrial II, com área total de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. A concessão de direito de uso da área descrita no artigo anterior será destinada para a edificação e instalação de entidade voltada à proteção aos animais domésticos em abandono e maltratados, fazendo a recepção, acolhimento, tratamento, atendimento veterinário e a promoção para a doação.

Parágrafo Único. A concessão de direito real de uso será a título gratuito, intransferível e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante requerimento da concessionária, a critério do Poder Público.

Art. 4º. A concessão dar-se-á em conformidade com as condições constantes do termo, e obrigatoriamente constarão do respectivo instrumento, sob pena de nulidade do ato, os seguintes:

I. Proibição de cessão, transferência, locação e empréstimo da área, a qualquer título; **II.** Retorno da área concedida ao patrimônio público municipal, após o término da concessão ou resolução, sem qualquer necessidade de notificação da Concessionária; **III.** Inexistência de qualquer direito de indenização à Concessionária ou compensações de qualquer espécie, quando extinta ou resolvida a concessão; **IV.** Incorporação ao patrimônio público municipal, quando da extinção ou resolução da concessão, de todas as benfeitorias realizadas na área, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias por parte da Concessionária; **V.** Utilização da área pela Concessionária para os fins a que foi concedida; **VI.** Responsabilização exclusiva da Concessionária pela construção, zelo e manutenção de obras; **VII.** Responsabilização da Concessionária por qualquer tributo que venha a incidir sobre a área; **VIII.** Manutenção, pela concessionária, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e limpeza das instalações hidráulicas e elétricas, os pisos, forro, revestimentos de parede, a fachada e demais acessórios, do prédio construído na área, correndo por conta exclusiva do mesmo, as despesas de limpeza, consertos, reposições e reparos de pintura necessária à conservação e manutenção para assim restituí-lo quando extinta ou resolvida a concessão; **IX.** Autorização à Concedente, quando esta entender conveniente, o exame ou vistoria da área concedida; **X.** Resolução, a qualquer tempo e independentemente

de comunicação, da concessão de uso, caso não sejam cumpridas pela concessionária as condições previstas nesta Lei, em legislação que regem a matéria e no instrumento a ser lavrado, e **XI.** Vinculação do representante legal da concessionária, atuais e sucessores, solidariamente pelo cumprimento das condições e pagamento de eventuais multas, reparação de danos e indenizações. **Parágrafo Único.** O não cumprimento das obrigações expressas neste artigo e às demais disposições contidas nesta Lei acarretará a retrocessão, revertendo à área ora concedida, ao Patrimônio Público Municipal, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 5º. O imóvel objeto da presente concessão está avaliado em R\$ 27.496,35 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação e Depreciação de Bens Públicos, extraída do processo administrativo nº 08/SEPLAN/2022, anexa à Lei.

Art. 6º. A concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de concessão, para dar início à construção do empreendimento descrito no art. 2º, devendo ser finalizadas as obras civis no prazo máximo de 02 (dois) anos, admitida única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 7º. A não observância do prazo assinalado no art. 5º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o concessionário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 8º. A partir da assinatura do respectivo Termo Concessão, logo que a concorrência pública for finalizada, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que, porventura, venham incidir sobre a área.

Art. 9º. Fica designada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o apoio de seu corpo técnico, para a fiscalização e acompanhamento das obras.

Art. 10. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta única e exclusiva da Concessionária.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.980/2022 DE: 26.10.2022

Lei nº. 1.980/2022

DE: 26.10.2022

“Altera o texto do art. 1º, da Lei 1.913/2021, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro-CMPDA”.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.913/2021, especificadamente quanto ao *caput* do art. 1º, modificando a Secretaria a qual está vinculado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro-CMPDA, passando a ter as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro (CMPDA), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com finalidade pre-

cípua de estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais em consonância com a legislação pertinente.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.913/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.979/2022 DE: 26.10.2022

Lei nº. 1.979/2022 De: 26.10.2022

“Define e denomina as Ruas da Quadra 16, Bairro Industrial II.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam renomeadas as ruas da quadra n.16, do bairro Setor Industrial II, nesta cidade usando-se nomes de personalidades comodorenses ilustres, *in memoriam*, que contribuíram de alguma forma com o nosso município, merecendo tal reconhecimento.

Art. 2º. As ruas denominar-se-ão:

I. A rua 01 denominar-se-á: **Rua Osmar da Silva;**

II. A rua 02 denominar-se-á: **Rua Adilson Corrêa, e**

III. A rua 03 denominar-se-á: **Célio Rangel da Silva.**

Art. 3º. Segue anexo o mapa de localização das ruas conforme desmembramento e considerando a realidade atual da quadra, com as respectivas denominações para melhor visualização.

Art. 4º. O Poder Executivo fará a comunicação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Comodoro, ao jornal de circulação local e a quem mais interessar, com a finalidade dar maior publicidade e conhecimento sobre as novas denominações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 776/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 776/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4469	Avilla Fatima Da Silva	Auxiliar Administrativo/Coordenador de Compras	27/01/2020 a 26/01/2021	14/11/2022 a 03/12/2022

949	Cleonice Henrique Dos Santos Diniz	Agente de Saúde	01/11/2021 a 31/10/2022	14/11/2022 a 03/12/2022
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	01/01/2020 a 31/12/2020	14/11/2022 a 03/12/2022
4466	João Felipe Chaves	Auxiliar Administrativo/Coordenador de Programas da Agricultura	21/01/2021 a 20/01/2022	14/11/2022 a 03/12/2022
1812	Joaquim Alves De Oliveira Silva	Mestre de Obras	01/01/2020 a 31/12/2020	14/11/2022 a 03/12/2022
4628	Marli Datsch Blanch Benites	Diretor de Departamento	01/09/2021 a 31/08/2022	14/11/2022 a 03/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº161/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº161/2022

DATA: 25 de Outubro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS sendo registrados os preços das empresas, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	50 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	30 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	33.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	12 UND.	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
15	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVER-	15 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663

	SAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).			
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE).	30 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS.	10 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
18	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS.	10 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
19	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (INCLUSO COMPRESSOR) AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	10 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
20	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AOS ITENS DE NÚMERO 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 DO LOTE 02 (PONTO DE REFERÊNCIA DE PARTIDA PREFEITURA DE COMODORO NA RUA ESPÍRITO SANTO Nº 199 E – CENTRO).	100 KM	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	70 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
25	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	20 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663

PORTARIA Nº. 784/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 784/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 05 de abril de 2023 da servidora efetiva **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA – Professora PIII, Matrícula nº 832** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 774/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 774/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3595	Andreia Felisberta Dos Santos Souza	Professor PII/Assessor Especial	01/12/2020 a 30/11/2021	03/11/2022 a 22/11/2022
1031	Francisca Da Silva Leoni	Zelador	01/12/2020 a 30/11/2021	03/11/2022 a 22/11/2022
54	Marco Antônio Zimmermann	Assistente Administrativo/Coord. de Obras e projetos Públicos-GEO Obras	01/09/2021 a 31/08/2022	03/11/2022 a 22/11/2022
4652	Volaci Batista Pereira	Secretário Adjunto de Obras	23/09/2021 a 22/09/2022	03/11/2022 a 22/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 785/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 785/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 08 de março de 2023 da servidora efetiva **MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES – Monitora de Educação, Matrícula nº 592** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 777/2022 DE: 21/10/2022

PORTARIA Nº. 777/2022

DE: 21/10/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ERIC PASSOLD VIEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº 4066**, para exercer as funções de **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vinculados** a Secretaria Municipal de Saúde, **sem ônus** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 786/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 786/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14 de janeiro de 2023 da servidora efetiva **CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO – Professor PII, Matrícula nº 2354** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 787/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 787/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 27 de março de 2023 da servidora efetiva **ELAINE MARIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4429** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 778/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 778/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ROBSON DE AZEVEDO FERREIRA – Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. 4926**, para exercer as funções de **Coordenador de Assuntos Fundiários**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 779/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 779/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Readaptação Funcional, conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 45/2021, o qual regulamenta e organiza o processo de readaptação funcional dos servidores públicos do município, com os seguintes membros:

Jainamar Farias de Souza – Assistente Social;

Rosiane Carneiro de Almeida – Psicóloga;

Neuzirene da Silva – Representante do Dep. de Recursos Humanos;
Sheila Simone Rochisky – Técnica em Segurança do Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 571/2021 de 21 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 788/2022 DE: 21/10/2022

PORTARIA Nº. 788/2022

DE: 21/10/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4704**, para exercer as funções de **Fiscal de Contratos do Departamento de Frotas**, pelo período de **03.11.2022 a 22.11.2022** em virtude das férias da servidora efetiva **ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 782/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 782/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14 de janeiro de 2023 da servidora efetiva **SILVANA APARECIDA L. F. WESCHENFELDER – Professor PII, Matrícula nº 295** lotada na **Secretaria de Educação e Cultura**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 775/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 775/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3155	Adriana Lucas Da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2019 a 31/01/2020	03/11/2022 a 02/12/2022
160	Ajeu Souza Elesbão	Gari	04/04/2020 a 03/04/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
1490	Jonair Campos Oliveira	Professor PII	01/12/2020 a 30/11/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
66	José Fernandes Da Silva	Vigia	12/04/2020 a 11/04/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
3590	Luiz Wagner Freitas De Arruda Junior	Engenheiro Civil	09/06/2021 a 08/06/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
1918	Maria Da Costa Gomes	Agente Comunitário de Saúde	16/10/2021 a 15/10/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
1454	Reinaldo Alves	Instrutor Técnico Esportivo	01/01/2020 a 31/12/2020	03/11/2022 a 02/12/2022
635	Rosa Rodrigues da Silva	Zelador	30/04/2020 a 29/04/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
4273	Rosiane Carneiro De Almeida	Psicólogo	15/10/2021 a 14/10/2022	03/11/2022 a 02/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 780/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 780/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE a servidora efetiva **MARIA LUIZA FAVALESSA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 216**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 781/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 781/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE a servidora efetiva **SIMONE FELIX DA SILVA – Professor PII, Matrícula nº 3175**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 789/2022 DE: 24.10.2022

PORTARIA Nº. 789/2022

DE: 24.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2256	Divan Carlos de Souza	Motorista de Veículo Leve	15/05/2020 a 14/05/2021	24/10/2022 a 02/11/2022
109	José Catelani	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2020 a 31/08/2021	24/10/2022 a 02/11/2022
1476	Vando Garibaldi de Souza	Vigia	01/08/2021 a 31/07/2022	24/10/2022 a 02/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº164/2022

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº164/2022

DATA: 26 de Outubro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
186	PREGO 26 X 72	100 UND	3.3.90.30.00.00.00 (2500) C.C. 37 – Despesa 190	3.3.90.30.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
186	PREGO 26 X 72	100 UND	3.3.90.30.00.00.00 (2500) C.C. 138 – Despesa 611	3.3.90.30.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163/2022

DATA: 26 de Outubro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: COTOVIA COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
28	BARRA ROSCA 5/8" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	50 UND	3.3.90.30.00.00.00 2500 C.C. 37 – Despesa 190	3.3.90.30.00.00.00 2500 C.C. 199 – Despesa 1027
27	BARRA ROSCA 3/4" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	50 UND	3.3.90.30.00.00.00 2500 C.C. 138 – Despesa 611	3.3.90.30.00.00.00 2500 C.C. 199 – Despesa 1027
28	BARRA ROSCA 5/8" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	50 UND	3.3.90.30.00.00.00 2500 C.C. 138 – Despesa 611	3.3.90.30.00.00.00 2500 C.C. 199 – Despesa 1027

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022 realizada no dia 28/10/2022, consagrou-se vencedoras as licitantes: **GENTE SEGURADORA SA.**

Comodoro - MT, 28 de Outubro de 2022.

Jose Oliveira Falcão
Presidente da CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 215/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 215/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

DATA: 26-10-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o aditivo acréscimo de 12,13% do Contrato de execução de obra nº 110/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162/2022

DATA: 26 de Outubro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
19	ARRUELA 3/4	50 UND	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 37 – Despesa 190	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
21	ARRUELA 5/8	100 UND	.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 37 – Despesa 190	.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
19	ARRUELA 3/4	100 UND	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 138– Despesa 611	.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027
21	ARRUELA 5/8	100 UND	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 138 – Despesa 611	.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C. 199 – Despesa 1027

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 16 de Setembro de 2022, na página 112, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

Onde se lê:

Título:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

DATA: 06 de setembro 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VACARIA DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PRO-

JETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO .

Leia-se:

Título:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

DATA: 06 de setembro 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VACARIA DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

07.06.1.275. 44.90.51.00.00.00.00.2500 (1376).

PORTARIA Nº. 783/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 783/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 05 de novembro de 2022 da servidora efetiva MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI – Merendeira, Matrícula nº 1350 lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022**

Processo Licitatório Interno nº 171/2022, com Adesão a Ata de Registro de Preço nº 35/2022 (Campo Verde – MT), homologado no dia 30/09/2022.

Objeto:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZAR SISTEMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

VALOR PREVISTO: 7.632,00(Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

CNPJ n° 61.600.839/0015-50

Data: 28 de outubro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º437/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º. 437/2022/SME Confresa-MT 28 de outubro de 2022.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE BUSCA ATIVA PARA O ANO LETIVO DE 2023**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da LDB 9394/96, Artigos 205 e 206 Constituição Federal e a Lei Federal 8.069/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê de acompanhamento da Busca Ativa Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para as atividades escolares do ano letivo de 2023:

Cássia da Silva Tocantins – Secretária de Educação

Cristiana Fernandes Ferreira – Psicóloga

Daiana Cristina Bomfim Dourado Rosa – Secretária de Educação

Debora de Oliveira – Diretora

Éderson da Cunha – Conselho Tutelar

Gilmar Barbaresco – Assistência Social

Josenilton de Jesus Oliveira – CREA

Ludiana Pires Barros – Assessoria Pedagógica

Rosileide Gomes de Oliveira – Conselho Tutelar

Rute Pereira Laurentino Carneiro – Colégio Millennium

Weidila Soares Rosa – Auxílio Brasil

Art. 2º - Determinar que este Comitê faça a busca dos alunos que estão fora da escola no ano letivo de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de outubro de 2022.

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º438/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDO DAS PORTARIAS E NORMATIVAS ANO LETIVO 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da Constituição Federal, art. 7º inciso VII art.38 LC municipal 022/205, 30 de 2025 e LC municipal 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de estudos das Portarias e Normativas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Confresa-MT, para o ano letivo 2022.

Adriana Borges dos Santos – SME

Neures Batista de Paula Soares – SME

Maria Célia Rodrigues Ribeiro Abreu – SME

Zilda Maria Melo – Diretor

Gilson Almeida – Diretor

Késia Gonçalves R. da Silva – SINTEP

Mariusa da Silva Carvalho – SINTEP

Maria de Lurdes C. Lima – CME

Vilma R. Tolentino – CME

Art. 2º – Determinar que esta comissão realize, em tempo hábil, o estudo das portarias para planejamento e execução do ano letivo 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de outubro de 2022

EDEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 230/2022 ADM DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

CONTRATO	104/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	61.600.839/0015-50	R\$ 7.632,00
OBJETO	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZAR SISTEMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.		
PRAZO	12 MESES - finalizando em 28/10/2023		

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º439/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da LDB Lei 94/96, Art. 205 Constituição Federal, Lei Federal 13.005/2014, Lei Municipal 684/20158 e Decreto Municipal 190/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros de estudo das portarias escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino ano letivo de 2023.

Neures Batista de Paula Soares – SME

Adriana Borges dos Santos – SME

Leandro Paula Santos – CACS FUNDEB

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias – SINTEP

Maria Joelma Feitosa Medrado – CME

Edna Reis – Gabinete Prefeitura

Uaslei Werrneck da Silva Lima- Gabinete Prefeitura

Art. 2º - Determinar que esta Comissão acompanhara o processo seletivo de diretores das escolas da Rede Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de outubro de 2022

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º440/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E A REGULAMENTAÇÃO DO PERÍODO DE REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Etevaldo Vasco Soares, Secretário de Educação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Resolução nº 05/2015/CME/CONFRESA/MT, Art. 30, § 3º e 4º, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso, e dá outras providências;

A Resolução Normativa nº 06/2015/CME/CONFRESA/MT que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso, e dá outras providências;

A Resolução Normativa nº 04/2015/CONFRESA/MT, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso;

O Decreto nº 123/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre o processo de redimensionamento do Ensino Fundamental entre as redes estadual e municipal;

A necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de rematrículas, de alunos nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e o período da rematrículas dos alunos nas instituições da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Durante o processo de rematrícula, na rede municipal de ensino haverá um ponto de apoio denominado "Central de Vagas", que em caso de dificuldades os pais ou responsáveis poderão comparecer ao local para solicitar auxílio a fim de efetuar a rematrícula.

§ Primeiro: O atendimento da Central de Vagas será de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

§ Segundo: Os técnicos e secretários das escolas estarão disponíveis para auxiliar os pais ou responsáveis que não conseguirem efetuar a rematrícula on-line.

§ Terceiro: A rematrícula para os alunos do Ensino Fundamental deverá ser feita para a mesma instituição de ensino em que o aluno está estudando no ano letivo de 2022.

Art. 3º Os alunos do Maternal – II da Creche Municipal Professora Lucinara Aparecida de Lima e Silva que desejarem permanecer na rede pública municipal deverão aguardar a liberação do link para a efetivação da rematrícula conforme cronograma em anexo e, respeitando disponibilidade de vagas nos CMEIs Angelina Fernandes da Fonseca ou Sara Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 4º Os alunos do Pré-II dos CMEIs: Angelina Fernandes da Fonseca; Sara Jhenyffer Barbosa de Freitas e Escola Gov. Sérgio de Godoy Agamenon Magalhães, que desejarem permanecer nas escolas urbanas da rede pública municipal, deverão aguardar a liberação do link para a efetivação da rematrícula conforme cronograma em anexo e, respeitando a disponibilidade de vagas nas unidades escolar: Central, Vida e Esperança e Vila Tapiraguaia.

Art. 5º Cumprindo com o acordo de redimensionamento do Ensino Fundamental entre as redes municipal e estadual:

I - as escolas da rede municipal, **da cidade**, não ofertarão o 7º, 8º e o 9º ano a partir de 2023.

II - as escolas da rede municipal, **do/no campo**, não ofertarão o 6º, 7º, 8º e o 9º ano a partir de 2023.

a- as escolas do/no campo atenderão toda a demanda do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). **DAS REMATRÍCULAS ON-LINE**

Art. 6º As rematrículas on-linedestinada a renovação de matrículas para alunos da rede municipal de ensino, da área urbana ou do campo, que es-

tão cursando a Educação Infantil – Berçário, Maternal I e Pré I; e Ensino Fundamental - do 1º ao 5º ano serão realizadas no período de **28/10/2022 a 25/11/2022**

I- Do dia **28/10/2022 a 25/11/2022** será realizada a rematrícula on-line, pelos pais ou responsáveis através do link: **https://cfs.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam?... II- Do dia 31/11/2022 a 10/12/2022** será realizada a rematrícula on-line para os alunos do pré-II e do maternal II, através de um link específico que será enviado às escolas. Cada escola será responsável por encaminhar o link aos pais ou responsáveis de seus respectivos alunos;

Art. 7º Do cronograma de rematrículas:

REMATRÍCULAS

1ª etapa -Renovação de matrícula digital, pelos pais ou responsáveis para a mesma instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2022.	28/10/2022 a 25/11/2022
2ª etapa- Renovação de matrícula para os alunos que estão cursando o Maternal II na Creche professora Lucinara, e Pré-II nos CMEIs.	31/11/2022 a 10/12/2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa MT, 28 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2022

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Laercio Goncalves Do Nascimento 35645466187.:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **9034*-*, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.202.302-**, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, LAERCIO GONCALVES DO NASCIMENTO 35645466187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.823.327/0001-64, com sede na Rua Irani Silveira, nº 864, Bairro Cooperativa, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, LAERCIO GONCALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º **653-* SESP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.454.661-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 095/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 010/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 095/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, tem como base legal o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 095/2022**, o acréscimo de 25% do Contrato Administrativo n.º 095/2022, precisamente, do item **1 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISÓRIO - EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 ou 8 FUROS, COM COLUNAS DE CONCRETO E FERRAGEM ESPAÇADAS DE 3,00 EM 3,00M, INCLUSIVE ACABAMENTO EM CHAPISCO FECHADO (ESCOLA SANTA MARIA - SEC EDUCAÇÃO), 2 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISÓRIO - EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 ou 8 FUROS, COM COLUNAS DE CONCRETO E FERRAGEM ESPAÇADAS DE 3,00 EM 3,00M, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REBOCO (ESCOLA SANTA MARIA - SEC EDUCAÇÃO)** da tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do referido Contrato, no valor de R\$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais) passando o valor total dos itens de R\$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais) para **R\$ 58.737,50** (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor total do contrato passa de R\$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais) para **R\$ 58.737,50** (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO

A tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do Contrato Administrativo n.º 095/2022, passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISÓRIO - EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 ou 8 FUROS, COM COLUNAS DE CONCRETO E FERRAGEM ESPAÇADAS DE 3,00 EM	M²	750	R\$ 59,90	R\$ 44.925,00

	3,00M, INCLUSIVE ACABAMENTO EM CHAPISCO FECHADO (ESCOLA SANTA MARIA - SEC EDUCAÇÃO)				
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISÓRIO - EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 ou 8 FUROS, COM COLUNAS DE CONCRETO E FERRAGEM ESPAÇADAS DE 3,00 EM 3,00M, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REBOCO (ESCOLA SANTA MARIA - SEC EDUCAÇÃO)	M²	162,50	R\$ 85,00	R\$ 13.812,50
				TOTAL	R\$ 58.737,50

O subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA – “DO PREÇO”, do Contrato Administrativo n.º 095/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 58.737,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 095/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, as cláusulas e condições do presente Primeiro Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do referido Contrato Administrativo, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Primeiro Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 094/2022**, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 095/2022, em 02 (**duas**) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (**duas**) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º ***.202.302-**	LAERCIO GONCALVES DO NASCIMENTO 35645466187 CNPJ/MF N.º 46.823.327/0001-64 CONTRATADO LAERCIO GONCALVES DO NASCIMENTO Representante Legal CPF/MF N.º ***.454.661-**
--	--

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º ***.700.532-**	SIMONE DANIELA CZYCZA CPF/MF n.º ***.610.271-**
--	--

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO N°095/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de “**CONTRATANTE**”, e a empresa **LAERCIO GONCALVES DO NASCIMENTO 35645466187 CNPJ 46.823.327/0001-64** endereçada Logradouro: Rua Irani Silveira, Número: 864, Complemento: *****, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Cooperativa, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado “**CONTRATADO**”.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MUROS, INCLUINDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**”.

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2022

PROCESSO: 035/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R\$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais)**. Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 25 de Outubro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 28 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1.540 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1.163

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

40.000,00

11 11 01 DIVISAO DE PREVIDENCIA SOCIAL

1	09.272.0023.2106.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	10.000,00 F.R.: 1 1	800
	1 Recursos do Exercício Corrente 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

17	09.272.0023.2106.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI	10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 800	
	1 Recursos do Exercício Corrente 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
20	09.272.0023.2106.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI	20.000,00	
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 800	
	1 Recursos do Exercício Corrente 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Artigo	20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto	com recursos	

provenientes de:

Anulação:

11 11 01 DIVISAO DE PREVIDENCIA SOCIAL

7	09.272.0023.2106.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI	-10.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

12	09.272.0023.2106.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-)

-40.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 277/2022

PORTARIA Nº 277/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor VANILTON DE PAULA SILVA, matrícula nº 3793, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato de obras, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Cidades no Distrito de Nova União.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 051/2022 PROCESSO 149/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051/2022 através da plataforma **COMPASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 03 de novembro de 2022 às 15:00 horas, até o dia 24 de novembro de 2022 às 15:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **24 de novembro de 2022 às 15:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 46/2022

Considerando que o Edital de Convocação nº 131/2022 de 18/10/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Debora Odete da Silva Camargo	Professor
Valeria Luiz da Silva	Professor

Cotriguaçu-MT, 28 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições le-

gais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguacu – MT, em 28 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

REGIANE DE SOUZA PEREIRA

BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 042/2022 PROCESSO Nº 148/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguacu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2022, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEM-**

PORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DISTRITOS”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de novembro de 2022 às 08:30hs**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguacu-MT, 28 de outubro de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.503/2022

Consolida o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos acamados, a pessoas com deficiência e pacientes em pós-operatório, domiciliados no Município de Diamantino MT, com necessidade de atendimento especializado por equipe multidisciplinar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino, o Programa de Atendimento Domiciliar de Idosos, acamados, domiciliados, deficientes físicos e pós - operatório com necessidade de acompanhamento.

Art.2º O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será destinado a cidadãos com necessidade de atendimento pela equipe especializada sendo encaminhado pela Unidade básica de Saúde, aonde o paciente é cadastrado e acompanhado pela Equipe, em seguida regulado pelo Médico da Central de vagas para o Programa de Atendimento Domiciliar.

Parágrafo Único - O direito a que se refere o caput deste artigo aplica-se ainda que, os idosos não estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de atendimento ou que o Profissional Médico da Unidade achar necessárias a solicitação e adesão do Paciente ao Programa.

Art. 3º As referidas ações terão caráter complementar a outras já implementadas, pelo Poder Público local na consecução das políticas públicas para o idoso no Município de Diamantino.

Art. 4º - As vagas disponíveis para este Programa ficara ao critério da Secretaria Municipal de Saúde bem como a Implantação do Atendimento.

Art.5º O Programa de que se trata a presente Lei será desenvolvido por meio da atuação da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competira fornecer os profissionais e os demais meios para sua execução.

§1º As solicitações de atendimento a domicílio serão feitas através de Encaminhamento pelo Sistema local e pelo Profissional da Unidade Básica de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, que após o atendimento, deverá manter um cadastro eletrônico com o nome de todos os cidadãos com mais de 60 (sessenta anos), seu domicílio, seu telefone e o nome da pessoa que solicitou o atendimento, quando for o caso.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizara para o fiel cumprimento desta Lei equipes de apoio próprio, sendo aceito também habilitados.

Art.6º O Programa instituído, nesta Lei deve perdurar até a cessão dos eventos que ocasionam a decretação da pandemia.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.502/2022

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Praça Delbray Christofolli de "Valdinei Teodoro da Silva", localizado na Rua Ipê, Bairro Novo Diamantino.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva da Praça Delbray Christofolli de "**Valdinei Teodoro da Silva**", localizado na Rua Ipê, Bairro Novo Diamantino.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.505/2022

Autoriza o poder executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

10445 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – CIDADE RENOVADA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

FONTE: 170100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO.

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação, com a seguinte disponibilidade financeira:

I – Proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 na rubrica da receita 1.7.2.4.99.0.1.01.0 código reduzido 168, na fonte de recursos 1.7001.000000.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 35/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento e custeios para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de infraestrutura.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:	
X (a) Criação de Ação (especial)	R\$ 500.000,00
(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 500.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 500.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos	
(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
X (e) Excesso de arrecadação	R\$ 500.000,00
(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 500.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
170100000	Transferências de convênios ou instrumentos congêneres do estado	R\$ 500.000,00
Total:		R\$ 500.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO	
X (g) Excesso de arrecadação	R\$ 500.000,00
(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 500.000,00
(i) IMPACTO (g-h):	R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao aumento da arrecadação superar a receita orçada, caracterizando novo recurso, enquadrado como excesso de arrecadação.

DIAMANTINO – MT, 14 de outubro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 35/2022

Na qualidade de Secretária Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 14 de outubro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 1.506/2022

Altera a Lei nº 1.477/2022, que Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento Municipal de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.477/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)"

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família ESF

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor suplementado: R\$ 70.000,00

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20290 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação: 20194 - Manutenção nas atividades das associações comunitárias

Dotação Orçamentária: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor suplementado: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2.711.0000804 – Demais transferências obrigatórias Exercícios anteriores não decorrentes de repartições de receitas.

(...)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de superávits financeiros das fontes 2.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos, 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores e 2.711.0000804 – Demais transferências obrigatórias Exercícios anteriores não decorrentes de repartições de receitas, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior".

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.477/2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 37/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto de lei objetiva obter autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais inerentes às áreas de saúde, assistência social, segurança e meio ambiente.

Considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:

(a) Criação de Ação (especial)	
X(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 1.117.000,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 1.117.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 1.117.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: Os projetos e atividades a serem executadas possuem finalidades específicas e valores determinados para o exercício financeiro de 2022, portanto, não serão geradas despesas correntes de caráter continuado nos anos de 2023 e 2024.

Tipos de Recursos	
(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
X(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$ 1.117.000,00
(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 1.117.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
2.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	R\$ 820.000,00
2.500.1002000	Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores	R\$ 250.000,00
2.711.0000804	Demais transferências obrigatórias Exercícios anteriores não decorrentes de repartições de receitas	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 1.117.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO	
(h) Estimativa de Recursos por anulação	
X(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 1.117.000,00
(j) IMPACTO (h-i):	R\$1.117.000,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT, 26 de outubro de 2022.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 1.504/2022

Institui a Semana Municipal de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero no âmbito do Município de Diamantino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO decreta e o** Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama e do Colo do Útero, que será realizada no âmbito do Município de Diamantino, anualmente, na semana do dia **19 de outubro**, Dia Internacional Contra o Câncer de Mama.

Art. 2º - Os objetivos da semana municipal visam:

I – Consientizar a população sobre a importância de diagnosticar o câncer em sua fase inicial;

II – Disseminar informações sobre os fatores de risco, sintomas, exames preventivos e tratamento e controle da doença;

III - Desmistificar conceitos em relação à doença;

IV – Desenvolver atividades educativas junto à população.

Art. 3º - Esta semana deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – Campanha institucional com informações sobre o que são o câncer de mama e do colo do útero, seus fatores de risco, exames preventivos e tratamento;

II - Parcerias entre os setores públicos, privados e entidades do terceiro setor, colocando à disposição da população orientações e exames para a prevenção e detecção dos mesmos;

III – Organização de palestras, oficinas de terapia ocupacional para mastectomizadas, campanhas de doação de lenços, perucas e outros;

IV – Iluminação rosa no prédio da Câmara Municipal de Diamantino durante toda semana municipal, ora instituída.

Art. 4º - A Semana Municipal de que trata a presente Lei fica incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOIS, SERVIÇOS DE PREPARO, BUFFET PARA O 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ABATEDOURO MIRASSOL LTDA	CNPJ 15.293.295/0001-09
Endereço estrada gaucha/canarana, km10 zona rural	Nº SN
Bairro rural	
Cidade GAÚCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000

Email escritorogaucha@hotmail.com	Telefone 6684225825
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36729	BOIS DE 14 A 15 ARROBAS NO MÁXIMO Detalhamento: BOIS DE 14 A 15 ARROBAS NO MÁXIMO	UN - UNIDADE		10,00	4.720,0000	47.200,00

Total: 47.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto lícitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto lícitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

ABATEDOURO MIRASSOL LTDA

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000145/2022

Modalidade Nr.: 00000057/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 28/10/22

Data da Homologação: 28/10/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOIS, SERVIÇOS DE PREPARO, BUFFET PARA O 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4843 - ABATEDOURO MIRASSOL LTDA

CNPJ: 15.293.295/0001-09

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36729	BOIS DE 14 A 15 ARROBAS NO MÁXIMO Detalhamento: BOIS DE 14 A 15 ARROBAS NO MÁXIMO	ARROBA		10,0000	4.720,0000	47.200,00

Total Fornecedor: 47.200,0000

Total Geral: 47.200,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000153/2022

Modalidade Nr.: 00000058/2022

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 27/10/22

Data da Homologação: 27/10/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO NOVO FIAT STRADA 1.8 8V FLEX PLACA RAP-1A01

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4185 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36561	SEGURO NOVO PARA VEICULO Detalhamento: SEGURO NOVO PARA VEICULO	UNIDADE		1,0000	3.190,2600	3.190,26

Total Fornecedor: 3.190,2600

Total Geral: 3.190,2600

GAÚCHA DO NORTE, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

CONTRATO Nº 078/2022**CONTRATO Nº 078/2022**

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 estabelecida na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO PARQUE OHARA, EM CUIABÁ-MT, CEP nº 78.098-300, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 152/2022**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação de empresa em prestação de serviços da autorizada a ser utilizada nos Ônibus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação nas Placas RAV-0F04, RAT-1D28, RAW-5H59, RAW-5H49, RAP-4J71, RAV-9118, CHASSI: 93PB58M10NC068040, CHASSI: 93PB58M10NC068138 a assistência técnica para atender a demanda da secretaria de Educação do município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento dos serviços contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - a prestação de serviços descrita neste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Educação deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços licitados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitados poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 - O presente contrato terá sua vigência de **04 (quatro) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 - O serviço licitado será adquirido para utilização nos **Ônibus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação nas Placas RAV-0F04, RAT-1D28, RAW-5H59, RAW-5H49, RAP-4J71, RAV-9118, CHASSI: 93PB58M10NC068040, CHASSI: 93PB58M10NC068138.**

3.15.1 - A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total **R\$ 49.956,25** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Educação de *Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 382

MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 380

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução da prestação de serviços do presente contrato;
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e do Decreto Municipal, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja provida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie dos serviços do presente contrato, em especial em decorrência de perdas

e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata dos serviços do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas dis-

posições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu serviço, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 015/2022**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATO Nº 072/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE C3 ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 Nº 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB, representada neste ato por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF nº. 484.635.404-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, ten-

do em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 098/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste CONTRATO, sob o regime de empreitada por preço global, a **Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal.**

1.1. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica no total e completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A obra e serviços a serem executados são os constantes do projeto básico e da proposta da **CONTRATADA** à Licitação nº. **004/2022 - Concorrência**, parte integrante e inseparável do presente CONTRATO.

TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Compete à **CONTRATADA**, além das demais obrigações previstas neste CONTRATO:

3.1.1. Executar a obra mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;

3.1.2. Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante (s) que será(ao) seu(s) responsável(eis) junto ao **MUNICÍPIO**, bem como o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do presente CONTRATO;

3.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, obras, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem completa dos equipamentos eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução da obra, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do presente CONTRATO, e demais normas técnicas aplicáveis às obras e serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

3.1.4. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o **MUNICÍPIO**, em relação ao presente CONTRATO;

3.1.5. Informar prontamente ao **MUNICÍPIO** sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela **CONTRATADA**;

3.1.6. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na

execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à **CONTRATADA**;

3.1.7. Executar as atividades necessárias à execução da obra de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

3.1.8. Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

3.1.9. Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro e demais estruturas operacionais no local da obra, inclusive, mas não se limitando as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, tapumes, placa da obra em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA, e placa do **MUNICÍPIO**, conforme modelo próprio;

3.1.10. Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega ao **MUNICÍPIO**;

3.1.11. Responder pela proteção e custódia da obra cujo respectivo Termo de Recebimento Provisório ainda não tenha sido emitido pelo **MUNICÍPIO**, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer na obra em virtude de qualquer causa durante este período;

3.1.12. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus interrelacionamentos;

3.1.13. Manter atualizados, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução da obra adotados, verificando entre outros: (I) a entrega de documentos de execução das obras; (II) testes de desempenho;

(III) a relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

3.1.14. Apresentar ao **MUNICÍPIO** e exigir que seus subcontratados apresentem, mensalmente, nas medições, relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

3.1.15. Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

3.1.16. Prover adequada estocagem do material a ser incorporado à obra;

3.1.17. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

3.1.17.1. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTb, de 08/06/78 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra;

3.1.17.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo **MUNICÍPIO**;

3.1.18. Certificar-se que todos os empregados que estejam alocados na execução da obra possuam

Formação básica em Segurança do Trabalho;

3.1.19. Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC

(Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

3.1.20. Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local da obra, bem como, em se tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;

3.1.21. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos Inter jornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.1.22. Solicitar a presença de representante do **MUNICÍPIO** no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

3.1.23. Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;

3.1.24. Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” ao **MUNICÍPIO** em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da **CONTRATADA**;

3.1.25. Fornecer ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;

3.1.26. Encaminhar ao **MUNICÍPIO**, trimestralmente, relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de subcontratados e da soma de ambos;

3.1.27. Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à execução da obra;

3.1.28. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente CONTRATO;

3.1.29. Disponibilizar, a qualquer tempo, ao **MUNICÍPIO** ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente CONTRATO;

3.1.30. Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste CONTRATO, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

3.1.31. Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente ao **MUNICÍPIO**, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

3.1.32. Manter atualizados e apresentar ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) da **CONTRATADA** e de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de

07/12/77 e Resoluções do CONFEA de nº. 317 e nº. 425, datadas respectivamente de 31/10/86 e 18/12/98, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

3.1.33. Promover o registro do presente CONTRATO e seus aditivos perante o CREA/MT, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07/12/77 e Resolução 425 do CONFEA, de 18/12/98, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante o **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 dias contados da publicação do extrato do contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

3.1.34. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da execução da obra, assegurando tal providência por parte dos subcontratados, quando for o caso;

3.1.35. Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais e serviços durante o período do CONTRATO, até a entrega definitiva;

3.1.36. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

3.1.37. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**;

3.1.38. Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução da obra, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pelo **MUNICÍPIO**;

3.1.39. Manter à disposição da fiscalização cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;

3.1.40. Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei: (I) um Diário de Obras,

o qual, devidamente visado pela equipe de fiscalização do **MUNICÍPIO**, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo; (II) Projeto Executivo com a devida Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

3.1.41. Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à obra que venham a ser justificadamente considerados pelo **MUNICÍPIO** como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

3.1.42. Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do CONTRATO, em caso de rejeição de serviços pelo **MUNICÍPIO**;

3.1.43. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo **MUNICÍPIO** relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste CONTRATO;

3.1.44. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não

sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do **MUNICÍPIO**;

3.1.45. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao **MUNICÍPIO**, no período compreendido entre o mês seguinte ao da data da "Autorização de Início" até o mês seguinte ao da data do "Recebimento Definitivo da Obra", a cópia da documentação relacionada no Anexo I, item II deste **CONTRATO**, relativamente ao mês da ocorrência do fenômeno trabalhista e do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não exigível o referido encargo.

3.1.46. Manter, a qualquer tempo durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

3.1.47. Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as

providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

3.1.48. Responsabilizar-se pelas infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à

execução das obras, bem como quanto aos custos das tarifas de água e esgoto, consumo de energia

elétrica, até o recebimento provisório da obra, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.1.49. Responsabilizar-se pela limpeza do terreno no entorno da obra deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução da obra, conforme escopo licitado;

4.1.2. Credenciar, por documento escrito, seu representante junto à **CONTRATADA** no que diz respeito à fiscalização de execução da obra e de cumprimento das obrigações contratuais;

4.1.3. Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

4.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei n. 8.666/93;

4.1.5. Manifestar-se, quando possível, em até 5 (cinco) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações, de forma que não prejudiquem o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da obra;

4.1.6. Notificar tempestivamente à **CONTRATADA** todas e quaisquer atuações, notificações e intimações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, de tal sorte que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

4.1.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

TÍTULO III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar e entregar a obra ao **MUNICÍPIO**, nos

termos da Cláusula Primeira deste termo, com rigorosa observância dos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução, no prazo total de execução de **720(setecentos e vinte) dias consecutivos**, contado da data prevista na Autorização de Início.

5.1. A obra será executada nas condições previstas nos projetos, na especificação técnica e cronograma.

5.2. O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo e o prazo de entrega da respectiva documentação constante no Anexo I deste instrumento.

5.3.2. Após a publicação do extrato do contrato, será emitida pelo **MUNICÍPIO** Autorização de Início com prazo de, no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, para o início dos trabalhos contratados.

5.3.1. Para fins de início da execução da obra, deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** os

documentos previstos no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente termo, principalmente os relacionados abaixo, que deverão ser acompanhados da respectiva quitação.

a) Garantia de execução do CONTRATO;

b) Seguros indicados no CONTRATO;

5.4. O efetivo início dos trabalhos ficará condicionado à apresentação da documentação indicada no Anexo I, incidindo a **CONTRATADA** em inadimplemento contratual, e sujeitando-se às penalidades do CONTRATO, caso não apresente, ou apresente a documentação incompleta, deduzindo-se o período de atraso do prazo de execução da obra.

5.5. Os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro de Execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses e na forma da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caso o **MUNICÍPIO** verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo

cumpridos pela **CONTRATADA**, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução. Tal gestão por parte do **MUNICÍPIO** não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos do CONTRATO.

5.6.1. As providências a serem adotadas pela **CONTRATADA** para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação dos Preços Unitários previstos nas Planilhas de Composição e Orçamento detalhado dos Quantitativos e Preços Unitários, integrantes da Proposta da **CONTRATADA**, nem em quaisquer outros ônus para o **MUNICÍPIO**.

5.7. Por meio de sua equipe, a **CONTRATADA** deverá monitorar constantemente o progresso das

atividades de execução da obra quanto aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de

Execução, e deverá submeter ao **MUNICÍPIO**, a cada mês, um relatório de progresso detalhado, que deverá ser elaborado de forma satisfatória, indicando o estágio de progresso atingido pela **CONTRATADA** na execução da obra, assim como quaisquer atividades que estejam atrasadas, apontando as razões para os atrasos e suas possíveis consequências, bem como as medidas corretivas adotadas para saná-los.

5.8. Ocorrendo a prorrogação do CONTRATO pelo **MUNICÍPIO**, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se o Gestor permitir ao **MUNICÍPIO** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

TÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra, o valor de **R\$ 11.992.305,51 (Onze milhões novecentos e noventa e dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

TÍTULO V – DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços contratuais são os constantes na proposta da **CONTRATADA**, discriminados através dos seguintes documentos: planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: O valor do CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12

(doze) meses, com a permissão do Gestor contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, com o representante da **CONTRATADA**.

8.2. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para acompanhamento dos serviços, os seguintes profissionais:

a) engenheiro civil, em tempo integral, devidamente inscrito no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de obras de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

c) chefe de escritório em tempo integral, com experiência profissional comprovada em supervisão de obras de natureza compatível com o objeto da presente licitação com contador;

d) encarregado de obras geral, em tempo integral, durante todo o período de execução da obra, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação;

e) vigias para o turno da noite todos os dias, sendo que nos finais de semana e feriados deverá considerar também vigia durante todo o dia;

TÍTULO VI - DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O representante do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA** farão conjuntamente, **Medições mensais** no dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, sendo considerado como etapa o período de cada medição. Somente será medido o serviço executado **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Observadas as condições previstas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta deste Contrato, caberá à **CONTRATADA** protocolizar a documentação junto ao **MUNICÍPIO**, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

17.1. A não aprovação pelo **MUNICÍPIO** importará na devolução integral da documentação à **CONTRATADA**, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido Cláusula Décima Sétima deste Contrato, passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao **MUNICÍPIO**, devidamente saneada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem

Bancária, pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, observado o subitem 17.1 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **MUNICÍPIO**, em

Hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte

de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** poderá sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à existência de débitos para com o **MUNICÍPIO**, quando não coberto pela garantia contratual ou

esta for insuficiente;

c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**;

d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do **CONTRATO**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As ocorrências previstas na Cláusula acima deste termo não constituem o **MUNICÍPIO** em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o **MUNICÍPIO** no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** para cobrir as pendências apuradas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica vedada a emissão de duplicatas com base no **CONTRATO**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO**, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de ausência de fato

gerador para recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão devem ser impressos após o fechamento do movimento e transmissão do arquivo, para apresentação ao **MUNICÍPIO**. Somente a RE (Relação de Empregados), devendo ser armazenada e apresentada ao **MUNICÍPIO** em meio magnético.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Ocorrendo alterações no projeto ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da **CONTRATADA**, relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

TÍTULO VIII - DO SEGURO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** deverá entregar na **Finanças e Execução orçamentária**, situada no prédio do município a contar da publicação do extrato do **CONTRATO**, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

A) Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do **CONTRATO**. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo **MUNICÍPIO**, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-MT (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de MATO GROSSO).

A.1) O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP

do mês de competência do pagamento.

27.1. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência deste **CONTRATO**.

27.2. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo **MUNICÍPIO**.

27.3. As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

27.4. A **CONTRATADA**, durante toda a execução da obra, até o encerramento da vigência do **CONTRATO** e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando na obra, o seguro indicado na cláusula vigésima sétima, letra "A", com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

27.5. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seu(s) prazo(s), de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local da obra, em qualquer ocasião. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo o **MUNICÍPIO** lançar mão das medidas previstas no **CONTRATO**, relativas à rescisão e à aplicação de penalidades contratuais.

27.6. Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela **CONTRATADA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o **MUNICÍPIO**, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas (I) não serão canceladas sem prévia autorização escrita do **MUNICÍPIO**, (II) nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do **MUNICÍPIO**.

27.7. Qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** que venha a ocasionar perda ou redução das

coberturas de seguro exigido no **CONTRATO** implicará sua plena responsabilização em relação ao

pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

TÍTULO IX – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A **CONTRATADA** deverá entregar na **Finanças e Execução orçamentária**, em até dez dias a contar da publicação do extrato deste **CONTRATO**, comprovante de garantia na modalidade 004/2022 no valor de R\$599.615,27 (Quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no item 28.1, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

28.1. Será OBRIGATÓRIA a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A prorrogação da vigência deste **CONTRATO**, fundada no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá a 1% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, observado o disposto no item 28.1.

b) a nova vigência observará os critérios estabelecidos na Cláusula Vigésima Oitava, cabendo à **CONTRATADA** prestá-la ao **MUNICÍPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste **CONTRATO**, ficando o **MUNICÍPIO** auto-

rizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se obriga a manter o valor da garantia em

Compatibilidade com o percentual estabelecido na Cláusula Vigésima Oitava, relativamente ao valor atualizado deste **CONTRATO**, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data dedução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Havendo garantia, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste **CONTRATO**, competirá à **LICITANTE VENCEDORA** formular ao **MUNICÍPIO** o pedido de liberação ou restituição junto a lei vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O **MUNICÍPIO**, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a **CONTRATADA** comunicar ao **MUNICÍPIO** previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do **MUNICÍPIO** declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da **CONTRATADA**

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste **CONTRATO**;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituída tenha vigência e igual à da substituída.

TÍTULO X – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** pela **por um fiscal convocado e publicado por portaria** exercerá ampla supervisão,

controle e fiscalização sobre a execução da obra, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução da obra.

37.1. O exercício, pelo **MUNICÍPIO**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, **não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.**

37.2. A equipe de supervisão e fiscalização do **MUNICÍPIO**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer material, equipamento ou serviço que não se enquadre nas especificações das

normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo **MUNICÍPIO**;

c) decidir, juntamente com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões rotineiras que

surgirem durante a execução da obra;

d) exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) inspecionar e supervisionar todos os suprimentos e/ou serviços necessários à execução, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste **CONTRATO**;

f) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste **CONTRATO**;

g) participar da programação e acompanhamento da execução da obra, definindo, em conjunto com a **CONTRATADA**, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;

h) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste **CONTRATO**, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

i) notificar a **CONTRATADA** sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;

j) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma

Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;

k) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as

Condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, apresentando as devidas justificativas;

l) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa

por ela empregada que, a critério do **MUNICÍPIO**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução das obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem do **MUNICÍPIO**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

m) requerer amostras de material utilizado na execução da obra e testes e análises de materiais,

Equipamentos e serviços que julgar necessários;

n) requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles

realizados ou apresentados pela **CONTRATADA** apresentem deficiências ou divergências em relação ao Projeto Executivo ou à especificação e normas técnicas;

o) determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando hou-

ver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;

p) decidir em nome do **MUNICÍPIO** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste CONTRATO.

37.3. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

37.4. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

37.5. A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da obra, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da obra ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

37.6. A fiscalização do **MUNICÍPIO** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**

TÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Concluída a obra, o recebimento dar-se-á pelo **MUNICÍPIO**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pela obra, e pela fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A obra será recebida:

39.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, por reparo de todo e qualquer serviço ou ajuste em qualquer equipamento que apresentar problema decorrente da execução e/ ou da má qualidade de materiais empregados.

39.2. Definitivamente, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória da obra, ocasião em que o **MUNICÍPIO** expedirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão de obra, e desde que satisfeitas as seguintes condições:

39.2.1. Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

39.2.2. Entrega ao **MUNICÍPIO** pela **CONTRATADA**, de todos os originais da documentação técnica e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes à obra;

39.2.3. Encaminhamento à Gerência de Fiscalização de Obras (GEOB) da Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do **MUNICÍPIO** a documentação constante no Anexo I do CONTRATO.

TÍTULO XII – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Quando, na execução do CONTRATO, houver alterações dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para o início dos serviços, fará o levantamento dos serviços e dos quantitativos necessários, observados os critérios de medição do **MUNICÍPIO**,

os preços contratuais, coeficientes de produtividade, BDI e demais condições contratuais. A proposta e o respectivo cronograma, contendo as aludidas modificações, restritas aos itens que sofrerem influência das eventuais alterações, serão encaminhadas à **Fiscalização de Obras** para análise e aprovação.

42.1. Após publicação do Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

42.2. Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **MUNICÍPIO**.

42.3. As medições e os pagamentos obedecerão ao disposto nos Títulos VII e VIII: “Das Medições” e “Da Liquidação e do Pagamento”.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes com a permissão do Gestor.

TÍTULO XIII – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de, a qualquer tempo,

Suspender a obra objeto desta licitação, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

44.1. A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pelo **MUNICÍPIO**, terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) se assim decidir o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra;

b) por determinação do Poder Público;

c) caso o **MUNICÍPIO** seja prejudicado, por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente CONTRATO, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as Partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Caberá à **CONTRATADA**, após a ordem de suspensão:

a) paralisar os trabalhos na data e durante o prazo determinados no aviso;

b) não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

c) apresentar estudo detalhado e devidamente instruído com os orçamentos comprobatórios, nos termos do item 46.2.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: No caso de suspensão da execução da obra, o **MUNICÍPIO**

efetuará o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do CONTRATO,

na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

46.1. Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, a mesma terá direito, ainda, ao reembolso dos possíveis custos adicionais decorrentes da suspensão.

46.2. Havendo custos adicionais conforme referido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 03 (três) dias contados da ordem de suspensão, estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias para se evitar prejuízos ao empreendimento, e seus respectivos orçamentos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pelo **MUNICÍPIO**, incluindo-se possíveis custos relativos à:

a) proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que serão implantados na obra;

b) desmobilização e nova mobilização;

c) manutenção e operação do canteiro, inclusive dos equipamentos de construção disponibilizados e não desmobilizados por determinação do **MUNICÍPIO**.

46.3. Para o efetivo reembolso, a **CONTRATADA** deverá apresentar os **custos efetivos** dos serviços adicionais a que se refere o item anterior, devidamente comprovados mediante documentos fiscais ou outro comprovante idôneo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Findo o período de suspensão e autorizado pelo **MUNICÍPIO** o prosseguimento das obras, após notificação e exame das obras e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda na obra ou em equipamentos ser reparada pela **CONTRATADA**, às suas próprias custas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Ocorrendo a suspensão da execução da obra, e desde que a esta não tenha sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução serão prorrogados conforme art. 79, §5º, Lei n. 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada do andamento previsto das atividades de execução da obra.

48.1. Não serão prorrogados os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

49.1. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO**;

b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;

c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

d) atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;

e) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste CONTRATO, incluindo-se seu Anexo I, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;

f) atraso na entrega da obra superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: No caso de rescisão do CONTRATO, a **CONTRATADA** obriga-se a

paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste CONTRATO que decorrerem dos trabalhos executados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não

assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: No caso de a rescisão do CONTRATO ser provocada por

inadimplência da contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

TÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, execução insatisfatória da obra, mora de execução, omissão e outras falhas, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra;

b) **Multa**, observados os critérios estabelecidos na Cláusula Quinquagésima Nona;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitações promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e demais disposições correlatas.

d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: O valor das multas aplicadas será descontado da garantia

prestada pela **CONTRATADA** e, caso insuficiente, além de sua perda, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ou, caso necessário, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, garantido o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: As sanções estabelecidas na Cláusula quinquagésima Nona, item 59.2 letras "a", "c" e "d" poderão cumuladas com a sanção prevista na letra "b".

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: É facultada defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: As retenções e multas observarão os seguintes critérios:

59.1. Para retenções:

a) Atraso na execução da obra, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso ($Q_p - Q_m$, sendo Q_p = quantia financeira prevista para pagamento da obra, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e Q_m = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);

b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na execução da obra, poderá ser objeto de compensação a favor da **CONTRATADA**, a critério do **MUNICÍPIO**, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a penalidade.

Para tal, deverá haver requerimento formal da **CONTRATADA** em que deverá demonstrar que ocorreu a recuperação.

59.2. Para multas, observado o devido processo legal:

a) Atraso na entrega da obra: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado na alínea “a” do subitem 59.1, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não seja concluída a obra, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre seu valor;

b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado na alínea “a” do subitem 59.1, atingir,

até a data prevista para o recebimento provisório, 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, a retenção será convertida em multa, podendo o **MUNICÍPIO** rescindir o CONTRATO, e aplicar à **CONTRATADA** a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO;

c) Caso a obra não seja concluída dentro do prazo de execução estabelecido, a retenção prevista na

alínea “a” do subitem 59.1 será convertida em multa.

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme exigido no contrato: 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no contrato.

e) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o **MUNICÍPIO** notificará a **CONTRATADA** e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a **CONTRATADA** se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do custo da correção;

f) Rescisão por culpa da **CONTRATADA**: 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**.

59.3. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e

inadimplemento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do **MUNICÍPIO**, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia de Execução.

TÍTULO XV - DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a

CONTRATADA responderá, perante o **MUNICÍPIO** pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pelo **MUNICÍPIO**.

60.1 A **CONTRATADA** expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

60.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais,

previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual o **MUNICÍPIO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATADA**.

TÍTULO XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA**

poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, mediante prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**, por seu Gestor, até o limite por esse admitido.

61.1. As subcontratações serão admitidas, a critério do **MUNICÍPIO**, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

61.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, o **MUNICÍPIO**, nem os direitos ou obrigações decorrentes do mesmo.

61.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **MUNICÍPIO**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

a) **Para aprovação:**

a.1) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, **da empresa a ser subcontratada**, válido;

a.2) Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais, **da empresa a ser subcontratada** válida;

a.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede **da empresa a ser subcontratada**, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.4) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento

das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

a.5) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal **da empresa a ser subcontratada**, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Anexo IV do Edital.

b) **Para início dos trabalhos:**

b.1) Original da apólice de seguro que acobertem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Gaúcha do Norte MT, podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores; b.2) Cópia das ART's, devidamente quitadas, quando necessárias

b.3) Autorizada(s) pelo **MUNICÍPIO** a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar **durante a prestação de serviço**, todos os documentos acessórios elencados no anexo I do contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

61.4. A substituição pela **CONTRATADA** dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **MUNICÍPIO**.

61.5. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados

dispositivo que permita ao **MUNICIPIO** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

61.6. Não haverá qualquer vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **MUNICIPIO** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICIPIO** quanto a qualquer obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

61.7. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **MUNICIPIO** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do CONTRATO, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

TÍTULO XVII – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o **MUNICIPIO** se reserva o direito de rescindir o **CONTRATO**, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: Em caso de cisão, o **MUNICIPIO** poderá rescindir o **CONTRATO**, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao **MUNICIPIO**, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA: A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

TÍTULO XVIII – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA: Integram este CONTRATO os documentos exigidos nos itens 7.1 e 14.1 do edital e no anexo I deste contrato, abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes:

66.1. Relação de documentos:

Proposta comercial da **CONTRATADA**

- Declaração de que a obra será executada nas condições previstas na especificação técnica, no

planejamento e no cronograma, no prazo total de execução de **720 (setecentos e vinte) dias consecutivos**,

contado da data prevista na Autorização de Início.

- Planilha detalhada da proposta

- Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas

- Composição de custos unitários

- Cronograma físico-financeiro

- Registro no CREA/MT, caso da **CONTRATADA** que tenha sede em outra unidade da Federação

- Planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares

- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos profissionais

- Apólice do seguro, inclusive da quitação do prêmio;

- Garantia contratual, exceto para caução em dinheiro, inclusive cópia da quitação de seu pagamento, se

for o caso;

- Laudo de Vistoria Técnica Cautelar, se exigido na especificação;

- Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho;

- Matrícula da obra junto ao INSS – CNO;

- Alvará de execução da obra, caso não seja fornecido pelo **MUNICIPIO**.

- Planejamento, metodologia de execução da obra e indicação dos processos de controle da qualidade, se exigido.

66.2. O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas e condições, vinculando-se a execução

Contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital da Licitação da Concorrência nº.003/2022, todos os seus Anexos e os documentos acima elencados, que constituem o conjunto de documentos designado “Documentação de Regência da Contratação”; as disposições da “Documentação de Regência da Contratação” se complementam entre si, aplicando-se à contratação, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.

TÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar, ceder ou utilizar o presente CONTRATO para nenhuma operação financeira.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA: Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o

MUNICIPIO e a **CONTRATADA** serão feitos **OBRIGATORIAMENTE** por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA: A abstenção eventual do **MUNICIPIO** no uso dos direitos a ele assegurados neste CONTRATO ou a não aplicação de penalidades nesse previstas não serão considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (“Diário Judiciário Eletrônico”).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Qualquer notificação ou comunicação formal entre as Partes será feita, obrigatoriamente, por meio do Diário de Obras, ou mediante protocolo ao **MUNICIPIO** ou, ainda, por carta com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Paranatinga MT para toda e qualquer ação ou medida judicial referente a este CONTRATO.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de outubro 2022.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

C3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ N° 20.198.694/0001-20

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____

CPF: _____

2ª Testemunha: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022****CREDENCIAMENTO 003/2022**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de **GUIRATINGA-MT**, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO** de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, na quantidade máxima e eventual de até 10 (dez) internos por mês, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Às **09h:00min**, do dia **18 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2022**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **16 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCON JUÍNA - MT****DECISÕES RECURSAIS - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JUÍNA - MT****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO****RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. N. **51.026.001.21-0000527**

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **BANCO BRADESCO S.A.**CNPJ N. **60.746.948/1842-56**INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO- APLICAÇÃO DE MULTA PELO PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA EM FACE DO: BANCO BRADESCO S.A. – RECURSO TEMPESTIVO – RECURSO CONHECIDO - Multa mantida, sem prejuízo das atualizações legais.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa BANCO BRADESCO S.A., contra decisão administrativa de fls. 61/63, do Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, em que pleiteia a reforma da referida Decisão, em 2ª instância administrativa, com base nas razões recursais já juntadas aos autos fls. 65/70, do Processo Administrativo mencionado acima.

Pois bem, no dia 14/10/2021, a Consumidora, compareceu nesta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, alegando em síntese *“que vem ocorrendo descontos no mesmo, desconhecendo-os. Ainda, apresentou extratos demonstram que os referidos descontos estão ocorrendo de forma contínua. Reafirma que nunca solicitou nenhum empréstimo, e que nunca recebera valores em sua conta referente a eventual contratação. Que se dirigiu até a agência bancária da Reclamada neste município, porém, o problema não foi resolvido. Assim, buscou este órgão e defesa do consumidor pleiteando: a apresentação de eventuais contratos de empréstimo efetuados em seu nome e conta corrente, que havendo a constatação de fraude, que os valores sejam devolvidos imediatamente, em dobro e corrigidos, bem como a suspensão imediata dos descontos.”*

No mesmo ato, foi designada audiência de conciliação para o dia 11/11/2021, sendo a RECORRIDA devidamente notificada no dia 18/10/2021, conforme AR de fls. 05 verso. Posteriormente a mesma juntou os contratos n. 350.814.091, 355.191.166 e 335.577.763 devidamente assinados pela Consumidora, porém, não foram apresentados os comprovantes de depósitos bancários TED entre a RECORRIDA e a Consumidora.

No dia da realização da audiência de conciliação, compareceram o RECORRIDO e a Consumidora, e nesta, não houve proposta de acordo, pela Conciliadora, foi perguntado a Consumidora, se a mesma reconhecia sua assinatura nos contratos, o que foi previamente confirmado, porém completou dizendo QUE OS VALORES REFERIDOS NOS CONTRATOS NUNCA FORAM CREDITADOS EM SUA CONTA BANCÁRIA, e não queria fazer tais contratos, ainda pela Conciliadora foi perguntado se a Consumidora autorizaria a RECORRIDA a fornecer os extratos bancários detalhados, o que foi autorizado, porém não cumprido pela RECORRIDA.

Consta ainda em fls. 58, certidão a qual afirma que a RECORRIDA transcorreu *in albis* para a apresentação de documentos e defesa administrativa.

Posteriormente no dia 17/08/2022, a RECORRIDA foi notificada da DECISÃO ADMINISTRATIVA de fls. 61/63, conforme AR de fls. 60 verso, a qual aplicou multa administrativa no importe de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), no dia 29/08/2022, foi protocolado RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 65/70, este TEMPESTIVO, o que se passa a analisar.

Em síntese, é Relatório.

É cediço que o PROCON é um órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, criado pelo Decreto nº 2.181/97, possuindo competência para lavrar autos de infração visando à proteção dos interesses dos consumidores.

Com efeito, o referido Decreto estabelece, no inciso X do art. 3º c/c inciso III do art. 4º, que caberá ao PROCON, estadual ou municipal, no âmbito de sua competência, fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n. 8.078/90, não restado dúvidas, portanto, acerca de sua competência para aplicação de multas. De igual modo, a aplicação de sanções administrativas por infração ao Código de Defesa do Consumidor encontra respaldo no art. 56, inc. I e parágrafo único, do CDC:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - Multa;

(...)

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Em relação à prática infracional imputada à Apelante, o art. 55, § 4º do CDC cumulado com o artigo 33, § 2º do Decreto Federal 2.181/97, dispõe que a multa pode ser aplicada pela recusa à prestação das informações ou em razão do desrespeito às determinações e convocações do PROCON que caracteriza a desobediência, *in verbis*:

“Art. 55 do CDC. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter corrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

(...)

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial”.

“Art. 33 do Decreto Federal 2.181/97. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:

I - Ato, por escrito, da autoridade competente;

I - Lavratura de auto de infração;

III - reclamação.

(...)

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis”.

Inicialmente, passa-se a analisar a realização do negócio jurídico entabulado supostamente entre as partes.

Como dito anteriormente, a RECORRIDA ao juntar os contratos, deixou de apresentar os comprovantes de TRANSAÇÃO ELETRONICA DISPO-NIVEL (TED), o que de fato comprovaria a boa-fé da RECORRIDA neste caso, mas, não o fez.

Não se pode responsabilizar a Consumidora, pela falta de cautela no proceder do RECORRIDO que não adotou as providências necessárias para evitar a “fraude” contratual, incorrendo, sob a ótica do sistema normativo consumerista, na responsabilidade objetiva pelo defeito na prestação do serviço, nos termos da súmula n. 479 do Superior Tribunal de Justiça

Trata-se da teoria do risco da atividade. Posto isto, salientam-se os preceitos normativos que embasam a cláusula geral de responsabilidade civil, ao qual se aplica ao presente caso, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal; os artigos 186 c/c 927 do Código Civil; e o artigo 14, caput, do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, presumem-se verídicos os fatos alegados pela Consumidora, reconhecendo a ilegitimidade nas deduções no benefício da mesma, tendo em vista, que mesmo que as assinaturas dos contratos tenham sido realizadas, a formalização dos depósitos dos valores supostamente contratados não foram efetivados, e tal afirmação é fato que o RECORRIDO não apresentou o comprovante de depósito TED. Sobre a validade dos contratos, com maestria, discorre o ilustre doutrinador Silvio de Salvo Venosa em Direito Civil: contratos – 20. Ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 92 e 100, *in verbis*:

“Na teoria geral dos negócios jurídicos, foi assinalado o papel da vontade. Muito antes de ser exclusivamente um elemento do negócio jurídico, é questão antecedente, é um pressuposto do próprio negócio, que ora interferirá em sua validade, ora em sua eficácia, quando não na própria existência, se a vontade não houver sequer existido. Um contrato no qual a vontade não se manifestou gera, quando muito, mera aparência de negócio, porque terá havido, quiçá, simples aparência de vontade. [...] A forma determinada na lei, contudo, ainda existe para aqueles atos ou negócios nos quais a lei, ou a vontade das partes, queira imprimir maior respeito e garantia de validade. Hoje, um ressurgimento da difusão da forma, talvez como um reflexo da época contemporânea, porque as pressões sociais fazem aumentar a desconfiança entre os contratantes”.

Desta maneira, podemos ver o posicionamento de alguns tribunais, referente a falta de comprovação dos valores oriundos de consignados:

RECURSO INOMINADO. RELAÇÃO DE CONSUMO - CDC. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. NEGÓCIO JURÍDICO APRESENTADO EM JUÍZO EVIDENCIANDO FRAUDE CONTRATUAL. ASSINATURA DIVERGENTE. AUSÊNCIA DE TED. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (ARTIGO 14, DO CDC). CONTRATAÇÃO ORA DECLARADA INEXISTENTE. DESCONTOS INDEVIDOS. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO, NA FORMA DOBRADA (ART. 42, §Ú, DO CDC). DANOS MORAIS. CONFIGURADOS. QUANTUM ORA ARBITRADO EM R\$ 4.000,00. 17 PARCELAS DE R\$ 84,21. RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA REFORMADA. ACÓRDÃO Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO INOMINADO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. Acórdão assinado pelo Juiz Relator, em conformidade com o artigo 61 do Regimento Interno das Turmas Recursais. Fortaleza, 27 de setembro de 2021. ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO Juiz Relator.

(TJ-CE - RI: 00039894820168060054 CE 0003989-48.2016.8.06.0054, Relator: ANTONIO ALVES DE ARAUJO, Data de Julgamento: 27/09/2021, 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, Data de Publicação: 27/09/2021)

APELAÇÃO CÍVEL (AMBAS AS PARTES). AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXIGIBILIDADE DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. I - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. TED NÃO JUNTADA NOS AUTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE EFETIVA LIBERAÇÃO DA QUANTIA PELO BANCO EM FAVOR DO BENEFICIÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA DE PROVEITO ECONÔMICO. DESCUMPRIMENTO DE ÔNUS PROCESSUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DEVIDA DE FORMA SIMPLES. II – DANOS MORAIS. INEXISTENTES. MERO DISSABOR. SENTENÇA MANTIDA. I – A validade de descontos com base em contrato de empréstimo consignado em benefício previdenciário depende de prova da disponibilização do crédito nos autos, o que não ocorreu no caso em tela, razão pela qual é devida a repetição do indébito na forma simples em favor da autora. II – Não é possível a indenização por dano moral quando se tratar de cobrança indevida por serviço não contratado, que não resultou em inscrição nos órgãos de prote-

ção ao crédito, por ser hipótese de mero aborrecimento. III – Com o desprovimento de ambos os recursos, resta mantida sucumbência conforme a sentença. APELAÇÃO CÍVEL 01 CONHECIDA E NÃO PROVIDA. APELAÇÃO CÍVEL 02 CONHECIDA E NÃO PROVIDA. (TJPR - 15ª C. Cível - 0003207-22.2020.8.16.0119 - Nova Esperança - Rel.: DESEMBARGADOR SHIROSHI YENDO - J. 11.07.2022).

(TJ-PR - APL: 00032072220208160119 Nova Esperança 0003207-22.2020.8.16.0119 (Acórdão), Relator: Shiroshi Yendo, Data de Julgamento: 11/07/2022, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: 11/07/2022)

Nestas citadas acima, fica claro que a mera comprovação de assinatura contratual, sem que o RECORRIDO apresente comprovantes tanto de transferência, quando de saque dos valores “contratos” não faz provar as alegações trazidas pelo RECORRIDO, ônus este que lhe competia, já que o único elemento existente são os dados da Consumidora (indicação de conta) para a liberação do crédito, no preâmbulo de cada contrato, sem qualquer outro dado relevante nesse sentido.

Logo, nada indica que a autora foi beneficiada com o montante supostamente contratado. Desta forma, tendo como demonstrado a irregularidade que vicia o contrato questionado pela Consumidora.

Ainda sobre o assunto, prevê o art. 51 do CDC: “São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que (...) IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade.”

Além disso, por se tratar de relação consumerista, cabia à instituição financeira demonstrar a validade das contratações e o efetivo recebimento do valor pela apelante (art. 6º, III e 14 do CDC), contudo, não se desincumbiu do seu ônus probatório.

Assim, ao descontar indevidamente valores do benefício previdenciário da Consumidora, há a necessidade de devolução desses, sob pena de enriquecimento ilícito. Ainda quando a RECORRIDA não comprova a efetiva transferência dos valores, os tribunais decidem:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. 1. CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. CONTRATO NÃO JUNTADO AOS AUTOS. DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO E SAQUE NÃO COMPROVADOS. IRREGULARIDADE DOS DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. 2. DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES. 3. DANO MORAL. NÃO OCORRÊNCIA. MERO ABORRECIMENTO. 4. REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 1. Inexistindo prova do contrato de cartão de crédito consignado, bem como da disponibilização e saque do suposto crédito concedido, há de se reputar como indevido os descontos realizados em benefício previdenciário. 2. A repetição do indébito é possível quando verificada a cobrança indevida, tendo em vista o princípio que veda o enriquecimento sem causa do credor. Contudo, não é possível a repetição em dobro dos valores descontados indevidamente quando não ficar cabalmente demonstrada a má-fé no agir do banco requerido. 3. É pacífico o entendimento, na jurisprudência, de que a mera cobrança indevida de serviço não contratado, do qual não resulte inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, se consubstancia em mero aborrecimento. 4. O ônus de sucumbência deve ser distribuído considerando o aspecto quantitativo e o jurídico em que cada parte decai de suas pretensões. Apelação Cível parcialmente provida”.

(TJPR - 15ª C. Cível - 0010615- 53.2020.8.16.0058 - Campo Mourão - Rel.: DESEMBARGADOR JUCIMAR NOVOCHADLO - J. 31.10.2021)

“BANCÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. 1. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DA

DISPONIBILIZAÇÃO DO VALOR DO EMPRÉSTIMO AO BENEFICIÁRIO. ÔNUS DO RÉU DE COMPROVAR FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DO DIREITO DO AUTOR (CPC, ART. 373, II). FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO BANCÁRIO (CDC, ART. 14). ILEGALIDADE DOS DESCONTOS. 2. REPETIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. INCABÍVEL RESTITUIÇÃO EM DOBRO. NÃO EVIDENCIADA A MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. 3. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DEVIDA. DANO MORAL IN RE IPSA. QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CONFORME PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. PATAMAR CONSIDERADO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL A FIM DE INDENIZAR DE FORMA JUSTA O DANO EM CONCRETO. 4. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO AUTOR NÃO EVIDENCIADA. 5. REFORMA DA SENTENÇA. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INICIAIS. REDISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA DE ACORDO COM O ÊXITO OBTIDO EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS. HONORÁRIOS RECURSAIS. DES-CABIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJPR - 16ª C. Cível - 0001873-79.2020.8.16.0077 - Cruzeiro do Oeste - Rel.: DESEMBARGADOR LAURO LAERTES DE OLIVEIRA - J. 08.03.2021).

Vale ressaltar que todo tramite do processo administrativo foi precedido de ampla defesa e contraditório, não há falar-se em nenhum vício que possa maculá-lo.

Não havendo afronta ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade na dosagem da penalidade quando a autoridade do Órgão de Fiscalização fundamenta e justifica a aplicação da sanção pecuniária obedecendo às diretrizes da legislação consumerista.

Ademais, verifica-se que o referido procedimento que ensejou a aplicação da multa pelo PROCON foi realizado dentro dos trâmites legais, respeitando o contraditório e a ampla defesa, tendo a apelante sido intimada de todos os atos processuais ali praticados.

Por fim, no que tange ao valor da multa, a recorrente alega que é exorbitante. Sem razão, contudo.

Não deve ser alterada a multa imposta pelo Procon em face da RECORRIDA por violação de normas de Direito do Consumidor se os critérios utilizados para aquela fixação são previstos em Lei e estão devidamente fundamentados.

A multa administrativa cominada foi fixada dentro dos parâmetros legais, em razão da gravidade das infrações dispostas no auto de infração e, ainda, com observância da condição econômica do fornecedor, de modo que não se evidencia irrazoabilidade no valor fixado administrativamente.

A aplicação da multa prevista em lei tem natureza punitiva, visando coibir as infrações às normas de proteção ao consumidor, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.181/97, *in verbis*:

“Art. 5º Qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, federal, estadual e municipal, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para apurar e punir infrações a este Decreto e à legislação das relações de consumo”.

Ainda, insta consignar que a penalidade de multa imposta pelo PROCON encontra amparo no artigo 56º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor supratranscrito.

Por sua vez, o artigo 57º do CDC prevê que a multa será fixada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União,

ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993).

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993).

Assim, a sanção aplicada deve ser suficiente para coibir a conduta lesiva por parte da RECORRIDA. Em outras palavras, além de sua natureza sancionatória, a multa deve desestimular, pelo menos sob o prisma econômico, a repetição da prática tida por ilegal.

Na esfera administrativa, a multa cominada totaliza o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), valor razoável e proporcional ao não comparecimento e à má prestação de serviço, considerando, ainda, a reincidência da apelante em práticas que infringem às normas de defesa do consumidor.

Assim, não antevejo nenhum fundamento capaz de afastar os fatos infracionais e os dispositivos infringidos, registrados no **TERMO DE RECLAMAÇÃO**, datada 14/10/2021, e, consequentemente, desautorizar a multa aplicada, razão pela qual a Decisão Administrativa prolatada pelo DIRETOR EXECUTIVO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL não merece reparo em nenhum aspecto, seja jurídico seja legal, menos ainda, na dosimetria da multa utilizada.

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente **TERMO DE JULGAMENTO** os que constam na **DECISÃO ADMINISTRATIVA** de 1ª Instância, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.**, consequentemente, **NEGOLHE PROVIMENTO**, mantenho inalterada a referida **DECISÃO** prolatada pelo **DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail do RECORRIDO, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

Juína - MT, 26 de outubro de 2.022.

Publica-se;

Notifica-se;

Cumpra-se.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT n. 20.861-A

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal nº. 003/202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. N. 51.026.001.21-0000338

PROCON - MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.**

CNPJ N. 07.207.996/0001-50

INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO- APLICAÇÃO DE MULTA PELO PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA EM FACE DO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. – RECURSO TEMPESTIVO – RECURSO CONHECIDO - Multa mantida, sem prejuízo das atualizações legais.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A., contra decisão administrativa de fls. 49/53, do Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, em que pleiteia a reforma da referida Decisão, em 2ª instância administrativa, com base nas razões recursais já juntadas aos autos fls. 55/61, do Processo Administrativo mencionado acima.

Pois bem, no dia 09/07/2021, a Consumidora, compareceu nesta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, alegando em síntese em Carta de Informação Preliminar – CIP, que "ao tirar seus extratos bancários verificou que havia um depósito no valor de R\$ 4.774,62 (Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), no dia 22/06/2021. Alega ainda que desconhece a contratação que não autorizou o contrato 817058976, que consta na base de dados do INSS e afirma não ter interesse na contratação".

Devidamente notificada no dia 23/07/2021, conforme AR de fls. 02, e diante da falta de resposta da Reclamada, a Consumidora retornou a esta Coordenadoria, efetivando a abertura do TERMO DE RECLAMAÇÃO, aberta no dia 11/08/2021, onde na mesma oportunidade foi marcada audiência de conciliação no dia 21/09/2021 às 09:00, sendo a fornecedora devidamente notificada no dia 23/08/2021, conforme AR de fls. 14 verso.

No dia da solenidade de conciliação, somente se fez presente a Consumidora, porém mesmo sendo devidamente notificada, a mesma não se fez presente, motivo pelo qual, expediu-se Notificação de Determinação de fls. 16, já no dia 24/09/2021, para apresentação de defesa administrativa de fls. 27/43, desta originou-se DECISÃO ADMINISTRATIVA de fls. 49/53, a qual condenou a RECORRIDA ao pagamento de R\$7.000,00, pelo não comparecimento.

Posteriormente, a RECORRIDA, protocolou no dia 22/09/2022, TEMPES- TIVAMENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 55/61, este TEMPES- TIVO, o qual se passa a analisar.

Em síntese, é Relatório.

É cediço que o PROCON é um órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, criado pelo Decreto nº 2.181/97, possuindo competência para lavrar autos de infração visando à proteção dos interesses dos consumidores.

Com efeito, o referido Decreto estabelece, no inciso X do art. 3º c/c inciso III do art. 4º, que caberá ao PROCON, estadual ou municipal, no âmbito de sua competência, fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n. 8.078/90, não restado dúvidas, portanto, acerca de sua competência para aplicação de multas. De igual modo, a aplicação de sanções administrativas por infração ao Código de Defesa do Consumidor encontra respaldo no art. 56, inc. I e parágrafo único, do CDC:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

(...)

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Em relação à prática infracional imputada à Apelante, o art. 55, § 4º do CDC cumulado com o artigo 33, § 2º do Decreto Federal 2.181/97, dispõe

que a multa pode ser aplicada pela recusa à prestação das informações ou em razão do desrespeito às determinações e convocações do PROCON que caracteriza a desobediência, *in verbis*:

“Art. 55 do CDC. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

(...)

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial”.

“Art. 33 do Decreto Federal 2.181/97. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:

I - ato, por escrito, da autoridade competente;

I - lavratura de auto de infração;

III - reclamação.

(...)

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis”.

Assim, diante do não comparecimento em audiência designada administrativamente, sem apresentação de justificativa pelo fornecedor, se mostra legítima a aplicação de multa pelo PROCON, com fulcro no artigo 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 e artigo 33, § 2º do Decreto Federal 2.181/97, não tendo que falar em ausência de motivação.

No mesmo sentido tem se manifestado a jurisprudência este Sodalício, *in verbis*:

AGRAVO INTERNO – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO - ANULAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA – PROCON – SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - REQUERIDA A NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – LEGITIMIDADE DO PROCON PARA RECONHECIMENTO DA INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DA MULTA – DECISÃO ADMINISTRATIVA REGULARMENTE MOTIVADA – VALOR DA MULTA APLICADA COM RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. Inviável cogitar a declaração de nulidade da decisão administrativa, tampouco do procedimento que ensejou a aplicação da multa pelo PROCON, quando se constata a observância aos preceitos legais, o respeito ao contraditório e à ampla defesa, bem como a devida fundamentação da decisão. Não há que se falar em redução do valor da multa quando aplicada dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

(TJ-MT 10198294820178110041 MT, Relator: ALEXANDRE ELIAS FILHO, Data de Julgamento: 23/11/2021, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 25/11/2021)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA EXERCIDO PELO PROCON. MULTA APLICADA COM FULCRO NO ART. 55, § 4º, DO CDC E ART. 33, § 2º, DO DECRETO Nº 2.181/97. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. 1. A leitura do procedimento administrativo revela que a parte autora, ora recorrente, teve a oportunidade de manifestação, pelo que inexistem nulidades, especialmente quanto à motivação. 2. No que concerne ao arbitramento da multa imposta, verifica-se que ela não se revela excessiva como alega a recorrente, mas sim proporci-

onal ao descaso dispensado pela empresa os consumidores, em sintonia com o disposto no art. 57 do CDC no art. 24 do Decreto nº 2.181/97, que prevê o arbitramento da sanção de acordo com a gravidade da infração, a condição econômica do fornecedor, que é uma das maiores empresas do ramo no país, as circunstâncias agravantes e atenuantes, além do caráter pedagógico da medida, que visa coibir novas práticas. 3. Daí porque a multa arbitrada em valor equivalente a R\$ 24.053,33 (vinte e quatro mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) revela-se justa e adequada à espécie. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

(TJ-RJ - APL: 00020120520178190028, Relator: Des(a). FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, Data de Julgamento: 26/08/2020, DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2020).

O não comparecimento do reclamado à audiência designada pelo órgão de defesa do consumidor, mesmo depois de devidamente notificado, enseja a aplicação de multa pelo PROCON, nos termos dos artigos 33, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor e 32, § 2º, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Tendo o processo administrativo sido precedido de ampla defesa e contraditório, não há falar-se em nenhum vício que possa maculá-lo.

Não há afronta ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade na dosagem da penalidade quando a autoridade do Órgão de Fiscalização fundamenta e justifica a aplicação da sanção pecuniária obedecendo às diretrizes da legislação consumerista.

Ademais, verifica-se que o referido procedimento que ensejou a aplicação da multa pelo PROCON foi realizado dentro dos trâmites legais, respeitando o contraditório e a ampla defesa, tendo a apelante sido intimada de todos os atos processuais ali praticados.

Por fim, no que tange ao valor da multa, a recorrente alega que é exorbitante. Sem razão, contudo.

Não deve ser alterada a multa imposta pelo Procon em face da RECORRIDA por violação de normas de Direito do Consumidor se os critérios utilizados para aquela fixação são previstos em Lei e estão devidamente fundamentados.

A multa administrativa cominada foi fixada dentro dos parâmetros legais, em razão da gravidade das infrações dispostas no auto de infração e, ainda, com observância da condição econômica do fornecedor, de modo que não se evidencia irrazoabilidade no valor fixado administrativamente.

A aplicação da multa prevista em lei tem natureza punitiva, visando coibir as infrações às normas de proteção ao consumidor, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.181/97, *in verbis*:

“Art. 5º Qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, federal, estadual e municipal, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para apurar e punir infrações a este Decreto e à legislação das relações de consumo”.

Ainda, insta consignar que a penalidade de multa imposta pelo PROCON encontra amparo no artigo 56º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor supratranscrito.

Por sua vez, o artigo 57º do CDC prevê que a multa será fixada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993).

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993).

Assim, a sanção aplicada deve ser suficiente para coibir a conduta lesiva por parte da RECORRIDA. Em outras palavras, além de sua natureza sancionatória, a multa deve desestimular, pelo menos sob o prisma econômico, a repetição da prática tida por ilegal.

Na esfera administrativa, a multa cominada totaliza o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor razoável e proporcional ao não comparecimento e à má prestação de serviço, considerando, ainda, a reincidência da apelante em práticas que infringem às normas de defesa do consumidor.

Assim, não antevejo nenhum fundamento capaz de afastar os fatos infracionais e os dispositivos infringidos, registrados no **TERMO DE RECLAMAÇÃO**, datada 26/07/2021, e, consequentemente, desautorizar a multa aplicada, razão pela qual a Decisão Administrativa prolatada pela DIRETOR EXECUTIVO da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL não merece reparo em nenhum aspecto, seja jurídico seja legal, menos ainda, na dosimetria da multa utilizada.

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente **TERMO DE JULGAMENTO** os que constam na **DECISÃO ADMINISTRATIVA** de 1ª Instância, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.**, consequentemente, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantenho inalterada a referida **DECISÃO** prolatada pela DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail do RECORRIDO, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

Juína - MT, 20 de outubro de 2.022.

Publica-se;

Notifica-se;

Cumpra-se.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT n. 20.861-A

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal nº. 003/2021

Poder Executivo - Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.A. N. 51.026.001.21-0000313

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

RECORRIDA: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A**

CNPJ N. 07.207.996/0001-50

INTERESSADA: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO- APLICAÇÃO DE MULTA PELO PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA EM FACE DO: **BANCO BRADESCO FI-**

NANCIAMENTO S.A. – RECURSO INTEMPESTIVO – RECURSO NÃO CONHECIDO - Multa mantida, sem prejuízo das atualizações legais.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A., contra decisão administrativa de fls. 35/38, do Diretor Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, em que pleiteia a reforma da referida Decisão, em 2ª instância administrativa, com base nas razões recursais já juntadas aos autos fls. 41/56, do Processo Administrativo mencionado acima.

Pois bem, em análise aos autos observa-se tratar de processo administrativo instaurado após a abertura de Carta de Informações Preliminares pela Sra. LUIZA PIRES SILVA, aberto na data de 01/07/2021, onde explana a reclamante que **"ao tirar seus extratos bancários verificou que havia um depósito no valor de R\$: 12.597,10 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), no dia 02/06/2021, e verificou também que havia sido descontado o valor da parcela de R\$: 305,58 em seu benefício do INSS, que a mesma desconhece a contratação que não autorizou o contrato 816752987 que aparece na base do INSS, e não tem interesse na contratação."**

Ainda, em sede de CIP, foi requerido a RECORRIDA, "o imediato cancelamento do contrato, a devolução dos valores descontados em dobro e corrigidos, e a emissão de boleto para a devolução dos valores creditado em sua conta, e/ou outro meio para devolutiva, bem como a documentação que gerou a fraude em seu nome".

Posteriormente no dia 20/08/2021, a Consumidora compareceu nesta Coordenadoria requerendo a abertura do TERMO DE RECLAMAÇÃO de fls. 10/11, sendo agendada previamente audiência e conciliação para o dia 21/09/2021, às 10:00, conforme consta Notificação de fls. 13, a RECORRIDA foi devidamente notificada no dia 19/08/2021 e no dia 24/08/2021, conforme ARs. de fls. 12 verso.

No dia e hora devidamente marcados para a realização da solenidade, somente a Consumidora se fez presente, frustrando assim a possível conciliação., conforme TERMO DE COMPARECIMENTO de fls. 29, sendo o mesmo lavrado às 10:20 horas. Com o não comparecimento da RECORRIDA, no dia 21/09/2021, expediu-se NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO para a apresentação da Defesa Escrita no prazo de 10 (Dez) dias, conforme legislação consumerista, e no dia 05/10/2021, a RECORRIDA foi notificada desta, conforme AR de fls. 30 verso.

Posteriormente pela houve decisão administrativa de fls. 35/38, com a aplicação de multa administrativa no importe de R\$ 6.666,66 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), esta, foi devidamente encaminhada a RECORRIDA e recebida pela mesma no dia 21/07/2022, conforme AR de fls. 34 verso, abrindo-se ainda prazo para RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (Dez) dias, conforme preconiza a Legislação Consumerista.

No dia 04/08/2022, a RECORRIDA apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO, fls. 41/56, ou seja, **INTEMPESTIVO**, conforme certidão de fls. 40, conforme dispõe o artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, vejamos:

Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, **no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão**, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva. (grifo nosso).

Assim, interposto o recurso intempestivo o mesmo não deverá ser conhecido, nos termos do artigo 51 do Dec. 2181/97.

" Art. 51. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto."

ANTE O EXPOSTO, em com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente TERMO DE

JULGAMENTO os que constam na DECISÃO ADMINISTRATIVA de 1ª. Instância, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela RECORRIDA, **BANCO BRASDESCO FINANCIAMENTO S.A.**, consequentemente, mantenho inalterada a referida DECISÃO prolatada pelo **DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO, ainda, a remessa destes autos ao Diretor Executivo do PROCON - MUNICIPAL, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extra-to resumido do presente TERMO DE JULGAMENTO no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, e a notificação pessoal ou via e-mail da RECORRIDA, com cópia do inteiro teor do presente TERMO.

Juína - MT, 19 de outubro de 2022.

Publica-se;

Notifica-se;

Cumpra-se.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT n. 20.861-A

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal nº. 003/2021

Poder Executivo - Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 378 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 378 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, autorizados pela Lei nº 2.055/2022, de 20 de outubro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente (Lei nº 1994/2022 (LOA/2022)), o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.940.000,00 (Dois milhões e novecentos e quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0072 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2422 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

.....R\$ 2.700.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 240.000,00

TOTAL.....R\$ 2.940.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações na Lei nº 1985/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1994/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 216/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 216/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal da Farmácia Básica de Lambari D'Oeste".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, incisos VI e IX, combinado com o art.90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Comissionada, Senhora **TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO**, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 16126696 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 019.650.251-96, como Gestor do Fundo Municipal da Farmácia Básica de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 128/2022, de 25 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 215/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

GILMAR DOS SANTOS, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/ NÍVEL SUPERIOR, Nível "10" Classe "C" lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 21/10/2022 a 19/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 792/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 792/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0020.1015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

(747) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 70.000,00

Fonte 1.1.632.0 – 300. 073 – Aquisição de Veículo

(748) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 20.000,00

Fonte 1.1.755.0 – 100-121 – Leilão

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 213/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **LUIZ LOURENCO DE ANDRADE**, do Cargo Efetivo de GUARDA MUNICIPAL, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido o Servidor Público Municipal, **LUIZ LOURENCO DE ANDRADE**, portadora do RG nº 821.036 SSP/MT e inscrita no CPF nº 781.726.161-04, do Cargo Efetivo de Guarda Municipal, para Aposentadoria a partir do dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia trinta e um de outubro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 214/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUIZA MARTINS DA CRUZ, DIRETOR ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 25/10/2022 a 08/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 054/2022 | Adesão nº 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, NAS ÁREAS TÉCNICAS DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE, MDR, MAPA E DEFESA EM BRASÍLIA-DF, BUSCANDO VIABILIZAR POR MEIO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT.

PROPOSITOR: ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS)

CNPJ: 44.984.121/0001-90

VALOR: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 28 de Outubro de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

LEI Nº 806 /2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 806 /2022 DE 28 de Outubro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 774/2021, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa	0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
Projeto/Atividade	1015	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Material Permanente – red. 744	1.700.0000000	30.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Repasse COORD. ANÁLISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN, da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Professora Rosa Neide, número 202240610002, para aquisição de 01 Fábrica de gelo de pequeno porte.	1.700.0000000	30.000,00

ra Rosa Neide, número 202240610002, para aquisição de 01 Fábrica de gelo de pequeno porte.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 772/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 28 de Outubro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 054/2021 “TRANSFERE DESCANSO DE FERIADO PARA O DIA 14/11, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 054/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

“TRANSFERE DESCANSO DE FERIADO PARA O DIA 14/11, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado de Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro, que no corrente ano se dará em uma sexta-feira;

CONSIDERANDO o bom andamento do serviço público municipal, tendo em vista o princípio da eficiência para a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o descanso referente ao feriado do Dia do Servidor Público celebrado em 28 de outubro, para o dia 14 de novembro (segunda-feira) do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o expediente normal nos órgãos da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Luciara – MT, 28 de Outubro de 2022. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 804/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 804/2022 DE 28 de Outubro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 774/2021, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	
Projeto/Atividade	2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo – red. 246	1.621.0000000	250.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.621.0000000	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – red. 253	1.621.0000000	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – red. 256	1.621.0000000	300.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.621.0000000	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.621.0000000	30.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
PARCELA ÚNICA – REPASSE MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE AO MUNICÍPIO, DE ACORDO PORTARIA Nº 429/2022/GBSES	1.621.0000000	800.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 772/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 28 de Outubro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 805/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 805/2022 De 28 de Outubro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 774/2021, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	
Projeto/Atividade	2094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – red. 256	1.621.0000000	100.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/

1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Repasse Fundo a Fundo para Incremento de Custeio na Saúde dos municípios, conforme Resolução CIB/MT nº 180, de 14 de junho de 2022.	1.621.0000000	100.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 772/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 28 de Outubro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Sra. Jaqueline Bender Carvalho, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **26.804.377/0001-97**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de sistema de gestão pública municipal, visando atender os objetivos do Fundo de Previdência Social do Município de Marcelândia**, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 17.288,10 (dezesete mil, duzentos e oitenta e oito reais com dez centavos)**.

Marcelândia/MT, 28 de outubro de 2022

JAQUELINI BENDER CARVALHO

Dir. Previdência

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

OBJETO: contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 50 horas em Mini Carregadeira Bobcat, dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT.

Dispensa nº 041/2022.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.969,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA:** 05/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

OBJETO: Contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 250 horas em máquina pesada (pá carregadeira) PLACA AAA-0145, dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT.

Dispensa nº 039/2022.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.264,57 (Cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/12/2022. **DATA ASSINATURA:** 06/10/2022.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022****OBJETO:** Contrato consiste na aquisição de PAPEL SULFITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finanças e; Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT.**Dispensa nº 040/2022.****CONTRATADA: MG PAPELARIA – MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.099,20 (Dezesseis mil noventa e nove reais e vinte centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/12/2022. **DATA ASSINATURA:** 06/10/2022.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022****OBJETO:** contrato consiste na Aquisição de COMPUTADORES COMPLETOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Marcelândia/MT.**Dispensa nº 042/2022.****CONTRATADA: OSVALDIR PRATA ALVES JUNIOR – JR INFORMATICA NETWORK.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.595,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/12/2022. **DATA ASSINATURA:** 06/10/2022.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento Motocross 2022 que acontecerá nos dias 08 e 09 de outubro de 2022 no Município de Marcelândia/MT.**Pregão Presencial nº 049/2022.****CONTRATADA: LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.900,33 (Sessenta e um mil e novecentos reais e trinta e três centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2023. **DATA ASSINATURA:** 06/10/2022.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a confecção e instalação de letras caixas na entrada do Município de Marcelândia/MT.**Pregão Eletrônico nº 047/2022.****CONTRATADA: GRÁFICA DO PRETO LTDA.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2023. **DATA ASSINATURA:** 06/10/2022.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022****OBJETO:** Contrato consiste no Processo Seletivo Público para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.**Pregão Eletrônico nº 040/2022.****CONTRATADA: OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2023. **DATA ASSINATURA:** 07/10/2022.**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Manutenção da Decoração Natalina da Praça Central do Município e da Praça Central do Distrito de Analândia do Norte como parte do evento “Natal de Todos” a ser realizado no Município de Marcelândia/MT.**Pregão Presencial nº 050/2022.****CONTRATADA: DC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2023. **DATA ASSINATURA:** 21/10/2022.**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS DE OUTUBRO DE 2022****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP****Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 043/2022.**Ata de Registro de Preços: 108/2022****Empresa vencedora:** Femap Comercio de Produtos Hospitalares - EIRELI**Valor: R\$ 9.508,42 (Nove Mil quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos)****Data da assinatura: 06/10/2022****Vigência: 06/10/2023****A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP****Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 043/2022.**Ata de Registro de Preços: 109/2022****Empresa vencedora:** Flymed Comercio de Produtos Hospitalares - LTDA**Valor R\$ 27.110,19 (Vinte e sete mil cento e dez reais e dezenove centavos)****Data da assinatura: 06/10/2022****Vigência: 06/10/2023****A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP****Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 043/2022.

Ata de Registro de Preços: 110/2022

Empresa vencedora: Hiperdental Comercio e representação de produtos odontológicos e medicamentos hospitalar – LTDA

Valor **R\$ 25.158,70 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**

Data da assinatura: **06/10/2022**

Vigência: **06/10/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 043/2022.

Ata de Registro de Preços: 111/2022

Empresa vencedora: Odontosul - LTDA

Valor **R\$ 82.629,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais)**

Data da assinatura: **06/10/2022**

Vigência: **06/10/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 043/2022.

Ata de Registro de Preços: 112/2022

Empresa vencedora: Tata Comercio de Equipamentos para Saúde, odonto-medico - LTDA

Valor **R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais)**

Data da assinatura: **06/10/2022**

Vigência: **06/10/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 043/2022.

Ata de Registro de Preços: 113/2022

Empresa vencedora: Total segurança equipamentos de proteção e serviços especializados - LTDA.

Valor **R\$ 19.135,60 (Dezenove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

Data da assinatura: **06/10/2022**

Vigência: **2/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para realizar a confecção e instalação de letras caixas na entrada do Município de Marcelândia/MT, bem como no cemitério municipal, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Ata de Registro de Preços: 114/2022

Empresa vencedora: Gráfica do Preto – LTDA.

Valor **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil oitocentos reais)**

Data da assinatura: **06/10/2022**

Vigência: **06/10/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Manutenção da Decoração Natalina da Praça Central do Município e da Praça Central do Distrito de Analândia do Norte como parte do evento “Natal de Todos” a ser realizado no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: 115/2022

Empresa vencedora: DC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA

Valor **R\$ 690.000,00 (Seiscentos mil e noventa reais)**

Data da assinatura: **07/10/2022**

Vigência: **07/10/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 09/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 049/2022

EMPRESA NOTIFICADA: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias útil) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lúdima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 28 de outubro de 2022.

Washington Correa dos Santos

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 084/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/
2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DE 10.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS V8L ESCOLAR PLACA RRN9G32 EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 049/2022. **CONTRATADA:** MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 2.305,52 (Dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 24/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREVIVÊNCIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. **CONTRATADA:** MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 40.106,25 (Quarenta mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 21/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 198/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 50 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA 1185 YC80 YANMAR AGRITECH EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 050/2022. **CONTRATADA:** CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 4.041,00 (Quatro mil e quarenta e um reais).

Assinatura: 24/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 195/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 043/2021. **CONTRATADA:** BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 81.943,52 (Oitenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 20/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 200/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A 1ª REVISÃO DE 12 MESES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO IVECO STRALIS HI-WAY 800S48TZ PLACA RAX 7G97 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 048/2022. **CONTRATADA:** TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 9.066,79 (Nove mil, sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Assinatura: 24/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 202/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Adesão a Ata de Registro de Preço 0179/2022 do Pregão Eletrônico nº 61/2022 do Município de Alta Floresta/MT.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais).

Assinatura: 27/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ” foi declarada FRACASSADA pela Inabilitação da Empresa Gapy Truck Tacógrafo LTDA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE RRJ 6H23 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 051/2022. CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 777,44 (Setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 24/10/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 193/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 043/2021. CONTRATADA: H.M. MACHADO & REIS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 337.554,77 (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Assinatura: 20/10/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 201/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINA-

LIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10° 10' 12" S; 54° 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”. Contidas nos anexos do Edital 0107/2022, Concorrência Pública 02/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.398.720,76 (Seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: 26/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2022**

PORTARIA Nº 686 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 13 (treze) dias de Férias para o servidor JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, que foram suspensas através da Portaria 033/2022, para gozo a partir de 24/10/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 26 de outubro de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE**

INSPEÇÃO I E AGENTE DE INSPEÇÃO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Cargo: _____

(A cargo da Banca) Nota:
Resp:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO							(A cargo da Banca)	
Item		Nº (**)	Nº de ano/meses	TÍTULO - LOCAL DE TRABALHO	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão	
Pós-Graduação	EXPERIÊNCIA POR TEMPO	01						
	EXPERIÊNCIA POR TEMPO	02						
	EXPERIÊNCIA POR TEMPO	03						
	EXPERIÊNCIA POR TEMPO	04						
	EXPERIÊNCIA POR TEMPO	05						

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.

A relação de títulos pode ser preenchida à mão, desde que com letra legível e sem rasuras.

Data: / /

Assinaturadocandidato_____

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021 Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/2016 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de nº 003/2022, a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de MIRASSOL D'OESTE/MT.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será elaborado e executado pela empresa RHS CONSULT LTDA., em conformidade com as Instruções contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021 Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Mirassol d'Oeste/MT, pela Lei Complementar 158/2016 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei complementar nº 227/2022, pela Lei Complementar nº 228/2022 e pela Lei Complementar 159/2016 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Mirassol d'Oeste/MT, que dispõe sobre as regularidades específicas para os servidores públicos da administração geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por este Edital, e será elaborado executado pela empresa RHS CONSULT LTDA, conforme contrato nº 020/2022. 2. É nomeada a comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através da Portaria nº 021 de 06 de janeiro de 2022 e alterada pela Portaria nº 163 de 14 de março de 2022 e Portaria nº 269 de 16 maio de 2022. 3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento. 4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à RHS CONSULT LTDA por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone (11) 4144-2160. 5. As datas informadas para publicações e eventos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constantes no ANEXO I – Cronogramas deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT e a Banca RHS Consult, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br. 6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 03 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br. 7. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS 1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame. 2. Os candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão contratados e submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 e Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. O contratado será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social. 3. A habilitação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame. 4. A Prefeitura Municipal poderá, através de Lei Municipal, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional. Se necessário horários diferenciados, estes serão por decretos especiais criados para estes fins. 5. O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma. 6. As provas irão ocorrer em horários distintos, objetivando assim a ampla concorrência em até dois cargos, a todos os candidatos, desde que os horários de aplicação das provas sejam compatíveis com os cargos desejados. (Verificar a tabela de horários de aplicação das Provas). 7. As provas serão divididas por cargos, de acordo com o Item. 9 – Relação de Cargos e Vagas, pela linha do quadro, nomeada como Turno da Prova Objetiva. Dessa forma, os candidatos poderão se inscrever para concorrer em até dois cargos distintos, desde que estes estejam em turnos diferentes. Aos candidatos que se inscreverem para dois cargos com o mesmo turno de prova, estes deverão optar por um dos cargos no dia da Prova Objetiva. 8. Quadro de horários para conhecimento de todos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HORÁRIO DE PROVA
NÍVEL SUPERIOR	MATUTINO (MANHÃ)
NÍVEL MÉDIO	VESPERTINO (TARDE)
NÍVEL FUNDAMENTAL	MATUTINO (MANHÃ)

9. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	VAGAS AMPLA CON- CORRÊNCIA	VAGAS PcD	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS	TURNO DA PROVA OBJETIVA
ARQUITETO E URBANISTA	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
ASSISTENTE SOCIAL	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	30 HRS	MATUTINO
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/ PAIF	02		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	30 HRS	MATUTINO
ASSISTENTE SOCIAL/CRE- AS/PAEFI	01		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	30 HRS	MATUTINO
ASSISTENTE SOCIAL/EQUI- PE VOLANTE	01		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	30 HRS	MATUTINO
ENFERMEIRO	01		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 8. 103,79	40 HRS	MATUTINO
ENFERMEIRO - PSF	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 8. 103,79	40 HRS	MATUTINO
ENGENHEIRO CIVIL	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 8. 103,79	40 HRS	MATUTINO
EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	01		Ensino Superior em (Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social)	R\$ 3. 761,82	40 HRS	MATUTINO
EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI	01		Ensino Superior em Pedagogia.	R\$ 3. 761,82	40 HRS	MATUTINO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMI- CO	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
FISIOTERAPEUTA	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	30 HRS	MATUTINO
INSPEÇÃO SANITÁRIO ANI- MAL	CR		Ensino Superior em Medicina Veterinária e Regis- tro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
MÉDICO	02		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 21. 574,96	40 HRS	MATUTINO
MÉDICO - PSF	01		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 21. 574,96	40 HRS	MATUTINO
NUTRICIONISTA	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
ODONTÓLOGO	01		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	20 HRS	MATUTINO
ODONTÓLOGO - PSF	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 10. 670,26	40 HRS	MATUTINO
PROFESSOR DE LETRAS	CR		Ensino Superior com Licenciatura na Área de Atuação	R\$ 3. 761,82	30 HRS	MATUTINO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CR		Ensino Superior com Licenciatura na Área de Atuação	R\$ 3. 761,82	30 HRS	MATUTINO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02		Ensino Superior com Licenciatura na Área de Atuação	R\$ 3. 761,82	30 HRS	MATUTINO
PROFESSOR DE GEOGRA- FIA	CR		Ensino Superior com Licenciatura na Área de Atuação	R\$ 3. 761,82	30 HRS	MATUTINO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	CR		Ensino Superior com Licenciatura na Área de Atuação	R\$ 3. 761,82	30 HRS	MATUTINO
PROFESSOR DE MATEMÁTI- CA	02		Ensino Superior com Licenciatura na Área de Atuação	R\$ 3. 761,82	30 HRS	MATUTINO
PROFESSOR DE PEDAGO- GIA	22	04	Ensino Superior com Licenciatura na Área de Atuação	R\$ 3. 761,82	30 HRS	MATUTINO
PSICÓLOGO	CR		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
PSICÓLOGO CRAS/PAIF	02		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
PSICÓLOGO - EQUIPE VO- LANTE	01		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	01		Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 4. 280,34	40 HRS	MATUTINO
AGENTE DE INSPEÇÃO I	05	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2. 150,00	40 HRS	VESPERTINO
AGENTE DE INSPEÇÃO II	05	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2. 900,00	40 HRS	VESPERTINO
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR		Ensino Médio Completo	R\$ 3. 111,41	40 HRS	VESPERTINO
ASSISTENTE DE INFORMÁTI- CA	CR		Ensino Médio Completo	R\$ 3. 445,42	40 HRS	VESPERTINO
ATENDENTE DE SAÚDE	02		Ensino Médio Completo	R\$ 1. 661,25	40 HRS	VESPERTINO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	CR		Ensino Médio Completo	R\$ 1. 661,25	40 HRS	VESPERTINO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2. 803,80	40HRS	VESPERTINO
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	01		Ensino Médio Completo	R\$ 2. 803,80	40 HRS	VESPERTINO
AUXILIAR DE DESENVOLVI- MENTO INFANTIL	19	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1. 684,65	40 HRS	VESPERTINO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	01		Ensino Médio Completo	R\$ 2. 803,80	40 HRS	VESPERTINO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	01		Ensino Médio Completo	R\$ 2. 803,80	40 HRS	VESPERTINO
CADASTRADOR SOCIAL	02		Ensino Médio Completo	R\$ 1. 802,47	40 HRS	VESPERTINO
MONITOR DE ESPORTES	03		Ensino Médio Completo (Credenciado no CREF/ Provisionado).	R\$ 1. 684,65	40 HRS	VESPERTINO

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS	01		Ensino Médio Completo	R\$ 1.684,65	40 HRS	VESPERTINO
MONITOR DE INFORMÁTICA	03		Ensino Médio Completo	R\$ 1.684,65	40 HRS	VESPERTINO
MONITOR DE CRECHE	19	03	Ensino Médio Completo	R\$ 2.047,97	40 HRS	VESPERTINO
ORIENTADOR SOCIAL - SCFV	03		Ensino Médio Completo	R\$ 1.814,50	40 HRS	VESPERTINO
ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI	01		Ensino Médio Completo	R\$ 1.814,50	40 HRS	VESPERTINO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CR		Ensino Médio Completo	R\$ 2.803,80	40 HRS	VESPERTINO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR		Ensino Médio Técnico em Contabilidade	R\$ 3.841,05	40 HRS	VESPERTINO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR		Ensino Médio Técnico em Enfermagem	R\$ 3.841,05	40 HRS	VESPERTINO
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	01		Ensino Médio Completo	R\$ 3.841,05	40 HRS	VESPERTINO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR		Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.311,59	40 HRS	MATUTINO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	CR		Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.311,59	40 HRS	MATUTINO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	01		Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.485,44	40 HRS	MATUTINO
OPERADOR DE MÁQUINAS	03		Ensino Fundamental Completo e CNH com categoria D.	R\$ 2.522,52	40 HRS	MATUTINO
PEDREIRO	01		Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.661,25	40 HRS	MATUTINO
MECÂNICO	CR		Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.522,52	40 HRS	MATUTINO
MERENDEIRA	CR		Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.485,44	40 HRS	MATUTINO
MOTORISTA	CR		Ensino Fundamental Completo e CNH com categoria D.	R\$ 2.047,97	40 HRS	MATUTINO

*Mais Benefícios.

*CHS: Carga Horária Semanal *CR: Cadastro Reserva

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.

2. Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.

3. **PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 04/11/2022 até 28/11/2022.**

4. **O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 02/12/2022.**

5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.

6. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R\$50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental; R\$80,00 (oitenta reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico; R\$100,00 (cem reais) para os cargos de Ensino Superior.**

7. **Para se inscrever, o candidato deverá:**

7.1. Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

7.2. Digitar o número do seu CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e **CONFIRMAR OS DADOS, EM SEGUIDA, LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL CRIADOS NO ATO DO CADASTRO, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO À CONCORRÊNCIA, VERIFICAR AS INFORMAÇÕES INSERIDAS E, POSTERIORMENTE, CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**

7.3. Ler e estar de acordo com o Edital;

7.4. Imprimir o comprovante de inscrição;

7.5. Imprimir o boleto bancário;

7.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.

7.7. A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.

7.8. **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, sendo que o único meio de pagamento para participação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será o pagamento do Boleto Bancário.

8. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc. causados pelo próprio candidato no ato de sua inscrição.

10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

11. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos

bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
13. Não será deferida para participação do certame a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo ou qualquer outra alegação, o valor pago para fins de taxa de inscrição é único e exclusivo para o cargo pago e para o candidato detentor do boleto bancário.
15. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
16. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
17. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
18. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 04/11/2022 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 28/11/2022 ÀS 16H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.**

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. As provas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão aplicadas no Município de Mirassol D'Oeste Estado do Mato Grosso e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
2. **Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.**
3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
4. **Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não haverá devolução do valor da inscrição.**
5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
8. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT e a RHS CONSULT LTDA., não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
9. Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que divulgam os resultados e convocações.

CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O pagamento deverá ser realizado através do boleto bancário.
2. O boleto bancário será emitido no ato da inscrição, onde deverá ser efetuado seu pagamento em casas lotéricas, agências bancárias e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente terá seu pagamento confirmado em até 72 horas posterior ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.
3. O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **23h59min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posterior aos horários previstos.
4. **O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.**
5. O candidato será considerado inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.
6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado para efetuar seu pagamento**, desde que o pagamento seja feito no período de pagamento determinado. Portanto o candidato deve realizar o pagamento antecipadamente para evitar eventos adversos.

8. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros e, o comprovante de pagamento, em que conste a data de pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.

9. Para segurança do candidato, sugerimos imprimir ou efetuar o download do boleto bancário e guarda-lo sob sua responsabilidade, para eventuais análises, se assim se fizer necessário.

10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o indeferimento da inscrição.

11. A RHS CONSULT LTDA. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

12. A RHS CONSULT LTDA. não se responsabilizará por candidatos que efetuem o pagamento da taxa de inscrição e o banco rejeitar o pagamento, estornar o valor novamente à conta do candidato ou o aparelho utilizado para gerar o boleto bancário possuir vírus e esse vírus modificar o boleto bancário, destinando o valor pago a terceiros e não aos cofres públicos, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Essas responsabilidades são todas do Candidato que estiver efetuando sua inscrição na concorrência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 739 de 28 de junho de 2004, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

2. Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

a. Comprovar receber até 01 (um) salário mínimo, ou que se encontre desempregado;

b. Que for doador regular de sangue; e/ou,

c. Que se encontre cadastrado corretamente no CadÚnico.

3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

4. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cartão de Doador de Sangue, no cadastro do CadÚnico ou nos documentos enviados (Carteira de Trabalho). Divergências em informações como nome, data de nascimento, (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações causam indeferimento da solicitação).

5. Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição **NA CONDIÇÃO DE baixa renda OU DOADOR DE SANGUE ou que recebe até um salário mínimo deverão efetuar a inscrição e imprimir e/ou efetuar o Download do Boleto Bancário com o valor da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.**

6. No período de 04/11/2022 a 08/11/2022, impreterivelmente até as 17h00 (horário de Brasília), o candidato deverá acessar o site e enviar via Upload a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.

7. O candidato que **FOR SOLICITAR A ISENÇÃO USANDO DA CONDIÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE, deverá enviar uma cópia em PDF do seu RG e enviar uma cópia em PDF do seu Cartão de Doador de Sangue. São considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão com carimbo e assinatura do responsável legal, no qual o doador faz a sua doação de sangue, e que já tenha feito, no mínimo, **três (03) doações** antes do lançamento deste edital.**

8. O candidato que solicitar isenção por receber até um salário mínimo deverá enviar em PDF a cópia da carteira de trabalho física sendo, cópias da primeira página com a identificação do portador, da penúltima e última página, comprovando assim a baixa renda (será aceita carteira de trabalho digital), cópia em PDF do seu RG.

9. O candidato de **BAIXA RENDA que for solicitar a isenção, deverá enviar uma cópia em PDF da folha resumo do CadÚnico, contendo as informações relativas ao cadastro da família para comprovar a condição exigida, por meio da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>.**

10. Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA, poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, cabível de exclusão da participação do certame, por declaração falsa.**

11. A RHS CONSULT LTDA. consultará o órgão gestor, a fim de conceder a isenção, conferindo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente, CadÚnico e Doador de Sangue.

12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

13. Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como, que esteja devidamente inscrito no cargo desejado, sendo negado a alteração de cargo após a solicitação ou Pedido de isenção de taxa sem que o candidato esteja inscrito no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Candidato que enviar o pedido de Isenção de Taxa incompleto, terá seu pedido Indeferido automaticamente.

14. Após preenchimento correto do formulário on line de solicitação de isenção de taxa, durante sua inscrição, o candidato deverá enviar via Upload todos os documentos digitalizados (PDF), conforme determina o edital de abertura, CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, sendo o período de 04/11/2022 até 08/11/2022.

15. O horário final de recebimento será às 17h00, horário de Brasília dia 08/11/2022.

16. Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado.

17. O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via Upload no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Em **13/12/2022** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br> e www.rhsconsult.com.br.

2. O candidato deverá consultar o Edital de Inscrições deferidas e confirmar sua inscrição.

3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada e/ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 157/16.

2. A primeira vaga para portadores de deficiência será assegurada somente na hipótese de existência de 5 (cinco) vagas abertas no concurso, a segunda vaga somente a partir de décima vaga existente no concurso e, assim, sucessivamente.

3. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.

4. O percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, **20% (VINTE POR CENTO)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.

5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".

6. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.

7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10. O candidato deverá encaminhar via Upload, no prazo de **04/11/2022 até 28/11/2022**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, os documentos relacionados:

10.1. Laudos médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

11. Caso o candidato não enviar o laudo médico não terá validade a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.

12. O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente no site www.rhsconsult.com.br.

13. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.

14. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital de Inscrições Deferidas e Candidatos PcD, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.

15. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

16. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

17. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTE

1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção na plataforma de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários, disponibilizado na plataforma de inscrição e enviar o referido laudo médico via Upload em PDF, diretamente na plataforma: Laudos médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital, ACOMPANHADO DE:

1.1.1. Laudo médico emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e

1.1.2. No caso de tempo adicional para realizar a prova, prescrito por médico especialista, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

1.1.3. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

1.3. Após período especificado para solicitação de atendimento especial ou solicitação de concorrência a vaga PcD, quaisquer outras solicitações que vierem a ser efetuadas fora do prazo estipulado, ou seja, prazo de inscrições abertas, todos serão INDEFERIDOS por estarem fora do prazo de solicitação.

1.4. Os pedidos devem ser formalizados diretamente na plataforma de inscrição e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

1.5. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a banca **RHS CONSULT LTDA** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar, solicitação essa efetuada via e-mail ou telefonema, conforme informações contidas em sua ficha de inscrição.

1.6. O fornecimento do Laudo Médico e/ou Parecer, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.7.A RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por documentos não enviados corretamente (Upload no sistema), não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

1.8. O Laudo Médico e/ou o Parecer terão validade somente para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2. DA CANDIDATA LACTANTE

2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento na plataforma de inscrição, sendo dispensada a apresentação de laudo. Deverá efetuar a marcação da necessidade de amamentar durante a realização da prova e efetuar o Upload do documento de identificação com foto (RG, CNH, Etc..) em formato PDF, na plataforma digital, da pessoa responsável pela guarda da criança

2.2. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

2.3. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.4. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

2.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

3.2. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

3.3. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A **RHS CONSULT LTDA** publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.

2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.

3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**, através do e-mail **atendimento@rhsconsult.com.br** através do link <https://rhsconsult.com.br/contato.htm>.

4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I

5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.

6. As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone, é de inteira responsabilidade do candidato acessar o site da banca e verificar no edital de convocação tais informações.

7. Entretanto o atendimento da **RHS Consult** disponível conforme horários definidos no site da banca para auxiliar o candidato a encontrar no site a informação desejada, através do telefone (11) 4144-2160 ou no e-mail: **atendimento@rhsconsult.com.br**.

CAPÍTULO XI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Para todos os cargos deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, SENDO:

1.1. PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

1.2. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, ENTREGUES DE FORMA CORRETA.

1.2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que **habilitados** na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.

1.2.2. A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.

1.3. PROVA PRÁTICA - As provas práticas serão aplicadas aos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva até a classificação estipulada em cada grade de prova prática. Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:

1.3.1. Os cargos que terão provas práticas serão os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CADASTRADOR SOCIAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO.**

1.3.2. Para os cargos sem provas práticas o Processo Seletivo Simplificado será homologado assim que disponibilizado o Edital de Resultado Final e Homologação, para os cargos com provas práticas será após o resultado a disponibilização do Edital de Resultado Final das provas Práticas, Classificação Final e Homologação.

CAPÍTULO XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

1.1. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos dentro da área de formação de cada categoria.

1.2. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO: constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos.

1.3. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Conhecimento Específico.

GRADE DE PROVAS:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
ARQUITETO URBANISTA, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF, ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI, ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE, ENFERMEIRO – PSF, ENGENHEIRO CIVIL, EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO, EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL, MÉDICO, MÉDICO – PSF, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO ODONTÓLOGO – PSF, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO CRAS/PAIF, PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE, PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		30		100,00

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR - PROFESSORES	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		30		100,00

CARGOS / NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE DE INSPEÇÃO I, AGENTE DE INSPEÇÃO II, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE SAÚDE, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF, AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEF, CADASTRADOR SOCIAL, MONITOR DE ESPORTES, MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR DE CRECHE, ORIENTADOR SOCIAL – SCFV, ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEF, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Total		30		100,00

CARGOS / NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, MECÂNICO, MERENDEIRA, MOTORISTA	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Total		30		100,00

2. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender **CUMULATIVAMENTE**, às seguintes condições:

a) não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;

b) obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes, portanto cada candidato deverá comparecer à sua escola e sala especificadas no Edital de Convocação para Prova Objetiva, e dentro do seu horário de convocação também.

2. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.

4. Serão aceitos como documentos de identidade: **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.**

5. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto sobre posta sobre outra, deverá portar outro documento (dentro os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e à RHS CONSULT LTDA.**

6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.

9. A identificação especial será julgada pela banca **RHS SCONSULT LTDA.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. É de responsabilidade do candidato verificar o dia, local e horário da realização das provas, bem como, comparecer no local especificado no Edital de Convocação, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento por falta de verificação dos editais publicados de acordo com o Anexo I – Cronograma.

11. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETERÁ na eliminação do candidato.**

12. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.

13. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE**), lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa de água.

14. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.

15. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados no saco lacre de segurança, fornecido pelo fiscal de sala. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O des-

cumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.

18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

20. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

22. Poderá ser excluído sumariamente do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

v Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

v Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

v For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;

v Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

v Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

v Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

v Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

v Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

CAPÍTULO XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **15/01/2023**, em local a ser divulgado por Edital.

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.rhsconsult.com.br e <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br> e no **Diário Oficial**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias da realização das provas**.

3. A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.

4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5. O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.

6. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.

7. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

8. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.

9. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) min.** ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**Preferencialmente**).

10. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha e, na folha rascunho, anexa ao caderno de provas, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.

12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

13. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

14. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame. Portanto o candidato deverá assinar os 03 campos, conforme consta na folha de Gabarito Oficial.

15. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

16. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

17. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

18. OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

19. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

20. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, SEM OUTRA ALTERNATIVA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

CAPÍTULO XV – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pela não entrega.

2. A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**

3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

4. Modelo de apresentação de envelope de títulos:

5. NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

6. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

7. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTO SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticada.
b) STRICTO SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticada.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias).	2,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticada.

8. NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:

- a) De exigência/requisito para o cargo;
- b) De cursos não concluídos;
- c) Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;

9. Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.

10. Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.

11. Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo IV** deste Edital, que deve ser preenchido e colado no envelope onde será entregue os títulos.

12. A pontuação máxima não poderá ultrapassar **05 (CINCO)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

13. Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **05 (CINCO)** pontos, poderá ser somado um título de **Mestre e uma Pós-Graduação e/ou Especialização, ou se apresentada 03 pós-graduações e/ou Especializações será pontuado até o máximo de 05 pontos**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.

14. O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega.

15. Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

a. Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação e/ou Especialização.

16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador, QR Code). 17. Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato, conforme modelo (imagem) a cima. 18. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. 19. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.

20. Cada título será considerado e avaliado uma única vez.

21. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

22. PROVA DE TÍTULOS EXCLUSIVA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO I E AGENTE DE INSPEÇÃO II.

23. Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pela não entrega.

24. A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**

25. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

26. Modelo de apresentação de envelope de títulos:

27. NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

28. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

29. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) Experiência no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre, limitada a 5,0 pontos.	1,0 por ano completo.	Certidão original devidamente assinada e com carimbo do CNPJ ou cópia autenticada de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta ou indireta ou Privada) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou cópia autenticada das folhas da Carteira de Trabalho CPTS (frente e verso) e/ou folhas de contrato de trabalho. A função desempenhada deve estar relacionada a Descrição do Cargo, constante no Anexo II.

30. NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:

31. Que excederem a quantidade máxima de pontos estipulada, conforme quadro acima exposto.

32. Que não estiverem autenticados em cartório.

33. Que não estejam devidamente vinculadas a descrição da função, conforme determina Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

34. Que sejam entregues fora do envelope, devidamente lacrado.

35. OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES PELO PRÓPRIO CANDIDATO, NO DIA DA PROVA OBJETIVA, em envelope devidamente lacrado e preenchido, conforme modelo do item 26, desde CAP.

36. Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme modelo - Anexo V deste Edital, que deve ser preenchido e colado no envelope onde será entregue os títulos.

37. A pontuação máxima não poderá ultrapassar 05 (CINCO) pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

38. Quanto à autenticação, o candidato deverá proceder conforme forma abaixo:

39. Apresentar cópia autenticada de todos os documentos que serão entregues.

40. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior e demais disposições.

41. Os preenchimentos corretos do formulário de relação de títulos são de inteira responsabilidade do candidato.

42. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. **Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.**

43. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.

44. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

45. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

46. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

47. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem à Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

48. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

49. Não serão computadas frações de ano trabalhado, podendo, entretanto, serem somados tempos em períodos distintos.

CAPÍTULO XVI – DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este. **2.** Todos os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário adequada. Cada candidato tem obrigatoriedade de apresentação de acordo com a descrição da função de cada cargo. **3. A PROVA PRÁTICA** para a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CADASTRADOR SOCIAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo. **4.** Para a realização da prova prática de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CADASTRADOR SOCIAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO** serão convocados os candidatos melhores aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de acordo com o edital de Resultado Preliminar Oficial, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **até a classificação estipulada em cada grade de prova prática.**

5. Serão eliminados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

6. A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

7. PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “D”, QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA.

8. Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.

9. As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática, sendo as mesmas constantes neste edital.

10. Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução. Tarefas e tempo estimado já descritos neste edital.

11. Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, no estado em que se encontrarem.

12. Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I – Cronograma deste Edital, para conhecimento antecipado e prévio dos candidatos convocados.

13. A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT.**

14. Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.

15. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, serão convocados os 10 primeiros classificados, e será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos voltados a área de mecânica, buscando aferir o conhecimento.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s)	10,00	Ø Nota Máxima: 100,00 Ø Nota Mínima: 50,00 Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO
Conhecimentos das peças expostas e dos materiais de trabalho	10,00	
Utilização dos materiais disponibilizados para execução dos serviços propostos	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Conhecimento sobre a execução do trabalho	10,00	
TOTAL	100,00	

16. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO, PEDREIRO, serão convocados os 05 primeiros classificados, e será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos, buscando aferir o conhecimento.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados na prova.	10,00	Ø Nota Máxima: 100,00

Verificar a perpendicularidade e dimensões da tarefa proposta	10,00	Ø Nota Mínima: 50,00 Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO
Usar de forma adequada as ferramentas fornecidas pela banca	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Verificar o acabamento: amarração das camadas, cortes dos tijolos, extremidades.	10,00	
TOTAL	100,00	

17. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, serão convocados os 15 primeiros classificados e será efetuada prova de digitação/informática, buscando aferir o conhecimento na digitação, formatação e finalização do documento, Excel e demais ferramentas operacionais.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Agilidade na execução de digitação e formatação do documento proposto.	10,00	Ø Nota Máxima: 100,00 Ø Nota Mínima: 50,00 Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO
Uso correto da formatação do documento conforme proposto em sua tarefa	10,00	
Uso correto das Ferramentas digitais	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Utilização dos Equipamentos disponíveis para finalização, salvar e imprimir sua prova prática.	10,00	
TOTAL	100,00	

18. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, serão convocados os 05 primeiros classificados e será efetuada prova de tarefas práticas relacionadas a sua função, reconhecimento de hardware e periféricos, buscando aferir o conhecimento do candidato.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s);	10,00	Ø Nota Máxima: 100,00 Ø Nota Mínima: 50,00 Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO
Conhecimento da funcionalidade das peças expostas	10,00	
Conhecimento do nome das peças expostas	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s) em sua integralidade e resolução de De-feito proposto	60,00	
Utilização dos materiais disponíveis para desempenho de sua tarefa proposta	10,00	
TOTAL	100,00	

19. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, serão convocados os 30 primeiros classificados e será efetuada prova de digitação/informática, buscando aferir o conhecimento na digitação, formatação e finalização do documento, Excel e demais ferramentas operacionais.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Agilidade na execução de digitação e formatação do documento proposto.	10,00	Ø Nota Máxima: 100,00 Ø Nota Mínima: 50,00 Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO
Uso correto da formatação do documento conforme proposto em sua tarefa	10,00	
Uso correto das Ferramentas digitais	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Utilização dos Equipamentos disponíveis para finalização, salvar e imprimir sua prova prática.	10,00	
TOTAL	100,00	

20. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE CADASTRO SOCIAL, serão convocados os 10 primeiros classificados e será efetuada prova de digitação/informática, buscando aferir o conhecimento na digitação, formatação e finalização do documento, Excel e demais ferramentas operacionais.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Agilidade na execução de digitação e formatação do documento proposto.	10,00	Ø Nota Máxima: 100,00 Ø Nota Mínima: 50,00 Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO
Uso correto da formatação do documento conforme proposto em sua tarefa	10,00	
Uso correto das Ferramentas digitais	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Utilização dos Equipamentos disponíveis para finalização, salvar e imprimir sua prova prática.	10,00	
TOTAL	100,00	

21. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA.

21.1. A Prova Prática será realizada na cidade de **MIRASSOL D'OESTE** e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.br **serão convocados os 15 primeiros classificados.** **21.2.** A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio. **21.3.** O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.** **21.4.** É responsabilidade do candidato, acompanhar o site www.rhsconsult.com.br a sua convocação. **21.5.** Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (CNH categoria D). **21.6.** *Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.* **21.7.** O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova. **21.8.** A **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e a RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova; **21.9.** O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com **30 MIN (TRINTA MINUTOS)** de antecedência do horário agendado, munido de:

a. Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

b. **CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA** – Carteira Nacional de Habilitação, categoria **D**, válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.

c. A observação mencionada acima “sem restrições para atuação de serviços remunerados”, cabe aos candidatos PcD (**Pessoa com Deficiência**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.

d. É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo “OBSERVAÇÕES”, constando a seguinte informação, “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”.

e. O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

I. ter idade mínima de 18 anos;

II. ser habilitado na categoria D.

III. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH ou CNH DIGITAL.

21.10. O candidato não fará a prova sem a CNH ou CNH DIGITAL, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência. **21.11.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho. **21.12.** Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos. **21.13.** A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório/eliminatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado. **21.14.** O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **21.15.** Ao chegar ao local, o candidato deverá identificar-se e assinar lista de presença. **21.16.** Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO da Banca Examinadora. **21.17.** A Prova Prática terá duração máxima de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado pelo Detran, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, mesmo que finalize sua prova. **21.18.** A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de MIRASSOL D'OESTE/MT, para os candidatos à MOTORISTA. **17. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:** Para o cargo de Motorista, serão convocados os **15 primeiros classificados** e será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função. **Serão avaliados os seguintes itens:**

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução de caminhão para estacionamento e posicionamento correto para recebimento de carga	50,00	Ø Nota Máxima: 100,00
Balizamento de ônibus, e posterior a condução para posicionamento correto e finalização da prova.	50,00	Ø Nota Mínima: 50,00
TOTAL	100,00	Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO

Faltas eliminatórias para o balizamento. O candidato que efetuar uma das faltas eliminatórias, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado. Avançar sobre o meio fio na hora da baliza; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;

18. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de Operador de Máquinas, serão convocados os **10 primeiros classificados** e será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função. **Serão avaliados os seguintes itens:**

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução do Equipamento	20,00	
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	Ø Nota Máxima: 100,00
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas, movimentação de pás de rotação (desempenho da tarefa proposta integralmente).	70,00	Ø Nota Mínima: 50,00
TOTAL	100,00	Ø Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO

Serão eliminados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “D”, “QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).

CAPÍTULO XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL-FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**, sendo que, **para os cargos que possuam provas práticas, que serão os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CADASTRADOR SOCIAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO**, conforme consta neste Edital de Abertura, além da soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, ainda terão que ter seu conceito **APTO** na Prova Prática.

2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.

3. A nota final para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CADASTRADOR SOCIAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva +o Conceito APTO na Avaliação Prática**.

4. O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PcD), e que estejam classificados no Processo Seletivo Simplificado.

5. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:

a. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

b. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

c. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

d. obtiver maior nota em Matemática;

e. obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;

f. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

3. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XIX – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no prazo de **2 (dois)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min**, horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

1. Será admitido recurso quanto:

1.1. A impugnação da publicação do Edital de Abertura

1.2. Ao indeferimento da isenção de taxa, somente com efeito de conhecimento da decisão, pois o prazo de envio já foi expirado;

1.3. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

1.4. Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;

1.5. À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;

1.6. Aos resultados das provas (objetivas e práticas aplicadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**).

2. Recursos via Internet

2.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

3. Os recursos deverão conter:

3.1. Deve(m) ser apresentada(s):

a) no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:

4.1. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.

4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

4.3. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

4.4. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

4.5. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

4.6. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

4.7. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

4.8. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; sendo que, se houver recursos coletivos ou idênticos, será analisado apenas o primeiro, de acordo com o recebimento pelo sistema, de forma que os demais, serão automaticamente eliminados.

4.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

4.10. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Banca Executora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

4.11. A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE A BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.

4.12. A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.13. A RHS CONSULT LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

4.14. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.

2. Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:

a. Cédula de Identidade (RG) (cópia legível) **b.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia legível); **c.** Cartão do PIS/PASEP (cópia legível); **d.** Título de Eleitor (cópia legível); **e.** Certificado de reservista (cópia legível – somente homens) **f.** Comprovante de Escolaridade (cópia legível); **g.** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível); **h.** Caso seja casado(a), Cópia do CPF do(a) Cônjuge; **i.** Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso); **j.** Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – Obrigatório) **k.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso); **l.** Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser **m.** emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou Certidão Emitida no Cartório Eleitoral) **n.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de Mirassol D'Oeste; (Solicitar no **o.** setor de Tributação da Prefeitura) **p.** Conta Bancária (corrente ou salarial) junto a agência do Bradesco de Mirassol D'Oeste **q.** Atestado Admissional; (Deverá ser emitido em Mirassol D'Oeste nos PSFs ou no Centro de Saúde), não necessita para servidores Comissionados; **r.** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente; **s.** Comprovante de endereço residencial atualizado; **t.** Declaração de IRRF do exercício ou Declaração de Bens (podendo ser retirado junto ao RH); **u.** Cópia da Carteira de Trabalho (identificação págs. "06 a 09" e último registro pág. 12 ou seguinte); **v.** Cópia do CPF do pai e mãe (Obrigatório); **OBS:** Caso o servidor seja casado civilmente, deverá realizar a Alteração do CPF de acordo com o estado civil. **3.** Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome. **4.** Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC. **5.** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. **6.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **7.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. **8.** A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. **9.** É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação. **10.** O candidato obriga-se a manter atualizados os seus

dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA.** por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de **MIRASSOL D'OESTE/MT**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente. **11.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. **12.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente. **13.** A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento. **14.** Prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse. **15.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, à luz dos interesses e necessidades da mesma. **16.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a novo chamamento uma só vez. **17.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade por 01 (UM) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (UM) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**. **18.** Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho. **19.** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de apresentarem:

- a. Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b. Laudo Médico Oficial, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

20. A não apresentação dos documentos acima listados acarretará no não empossamento do candidato, tornando nulo todos seus atos até o momento. **21.** Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. **22.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito. **23.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória. **24.** É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 2 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

CAPÍTULO XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

6. Até a data da homologação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, no seguinte endereço: **RUA: ANTONIO TAVARES, N° 3310, CENTRO CEP: 78.280-000.**

7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.

8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

9. Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA.**

11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos;

Anexo III - Conteúdos Programáticos;

Anexo IV - Modelo de Formulário de Relação de Títulos - Cargos de Nível Superior;

Anexo V - Modelo de Formulário de Título para os cargos de Agente de Inspeção I e Agente de Inspeção II;**Município de Mirassol D'Oeste/MT, 31 de outubro 2022.****HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.****Registre-se e publique-se.****COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: ARQUITETO E URBANISTA – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.**

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnica, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão da administração municipal. 1 - elaborar estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias à atualização e implementação do planejamento urbano do Município; 2 - vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal, e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental; 3 - colaborar na elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos da Administração Pública Municipal e acompanhar a sua evolução; 4 - contribuir, analisar e acompanhar a captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira necessária ao desenvolvimento dos projetos, junto a órgão e instituições nacionais e internacionais; 5 - contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e urbanísticas do Município, em especial as relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, posturas municipais, licenciamento de atividades urbanas, edificações e equipamentos urbanos, proteção, controle e conservação do meio ambiente, preservação do patrimônio cultural e da melhoria da qualidade de vida, bem como na elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos de lei que alterem as referidas normas; 6 - elaborar estudos, sistematizar e propor normas e documentos técnicos, informações e subsídios referentes à execução de obras e serviços públicos, posturas municipais, subsidiando o planejamento e controle urbano e ambiental. 7 - coordenar, analisar, elaborar, especificar, acompanhar, desenvolver e propor a execução técnica de projetos e programas, cálculos e, especificações e orçamentos para implantação de obras, manutenção e serviços de infraestrutura urbana e ambiental e de equipamentos urbanos e comunitários; 8 - coordenar, analisar, elaborar projetos, especificações, orçamentos e cronogramas, para o licenciamento, e acompanhar a execução técnica dos projetos relativos a obras de manutenção e conservação dos próprios públicos municipais; 9 - gerenciar, elaborar e fornecer informações para edificações e parcelamento do solo, além das necessárias à regularização de imóveis, bem como atualizar e manter o acervo cadastral e cartográfico utilizados no fornecimento de informações para projetos e diretrizes; 10 - analisar e efetuar vistorias técnicas para licenciamento e execução de projetos de meio ambiente, de edificações, de parcelamento do solo, geométrico, de drenagem e de proteção e controle urbano e ambiental; 11 - efetuar vistorias para a emissão de laudos e pareceres técnicos na concessão de baixa de construção e habite-se, bem como na caracterização da qualidade ambiental; 12 - analisar e acompanhar os aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas; 13 - prestar informações de natureza técnica ao público sobre o cumprimento das normas de obras e de elaboração de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, de equipamentos urbanos e comunitários, de licenciamento de atividades urbanas, de meio ambiente e posturas municipais de maneira educativa; 14 - analisar e elaborar, nas áreas de urbanismo e meio ambiente e edificações, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, parece-

res, avaliações e prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; 15 - efetuar cálculos de taxas e multas relativas à aprovação e infração às normas da legislação urbanística e ambiental; 16 - coordenar, analisar, elaborar e acompanhar a execução de projetos de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho nos próprios municipais; 17 - emitir laudos e pareceres técnicos em processos, arbitramentos, avaliações, expedientes, audiências ou perícias referentes a legislação de parcelamentos, uso e ocupação do solo, meio ambiente, posturas municipais, edificações e equipamentos urbanos e comunitários e de licenciamento de atividades urbanas; 18 - ministrar e participar de cursos, palestras e treinamentos de natureza técnicas; 19 - participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/PAIF – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Execução das atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; - Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; - Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima; - Fortalecer as relações familiares e comunitárias; - Realizar estudos e pesquisas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CREAS/PAEFI – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CNH CATEGORIA B.

a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; b) elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do CREAS; c) realizar atendimento inicial dos casos de violência, fazendo uma triagem e encaminhando aos especialistas do CREAS; d) desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro realizado com crianças, adolescentes, mulher e idoso vítimas de violência no Município; e) realizar visitas domiciliares em famílias vítimas da violência no Município; f) desenvolver e coordenar grupos de apoio às vítimas de violência no Município, quando solicitado; g) elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito das vítimas de violência; h) prestar atendimento e orientação às famílias vítimas de violência; i) apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos; j) encaminhar as vítimas do CREAS para serviços de garantia de direitos; k) inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda; l) fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços; m) fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual; n) seguir as normas e diretrizes estabelecidas pelo CRE-

AS; o) cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções; p) mapear regiões para identificação dos casos de violência e exploração sexual; q) promover palestras informativas sobre os direitos da criança e do adolescente e as consequências da violência e exploração sexual no Município; r) participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/ EQUIPE VOLANTE – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CNH CATEGORIA B.

Prestar serviços sociais, orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuar na esfera pública, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Equipe volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber. Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

CARGO: ENFERMEIRO – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

CARGO: ENFERMEIRO/PSF – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E CNH CATEGORIA MÍNIMA B.

Realizar o planejamento dos objetivos do Centro de Referência e Apoio à Pessoa Idosa. Recepcionar a pessoa idosa e registrar possíveis queixas, ocorrências de violação de direitos e crimes. Encaminhar os registros aos serviços responsáveis por cada processo. Manter a pessoa idosa sempre informada sobre o andamento do processo. Cobrar das autoridades competentes o desenvolvimento dos processos, bem como sua resolução. Organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas pelos serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI – PRÉ REQUISITO ENSINO SUPERIOR E CNH CATEGORIA MÍNIMA B.

Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificações dos casos de violência; atender e registrar os casos; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL – ENSINO SUPERIOR.

Executar atividades de inspeção, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à produção, abastecimento, comercialização e consumo dos produtos de origem animal. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MÉDICO – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MÉDICO - PSF – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: NUTRICIONISTA – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Elaborar projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar cardápios normais e dieterápicos dos serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas e pré-escolares municipais, creches e outros órgãos da Administração Pública Municipal. Obter diagnóstico nutricional da população pré-escolar e escolar mediante articulação com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN; Realizar estudos de avaliação do consumo alimentar pré-escolar e escolar, levando informações sobre práticas alimentares destes grupos; Promover palestras e cursos com merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompa-

nhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos à alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: ODONTÓLOGO – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ODONTÓLOGO PSF – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA– ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PSICÓLOGO – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: PSICOLOGO CRA/PAIF – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CNH CATEGORIA B

Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc); Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.

CARGO: PSICOLOGO - EQUIPE VOLANTE – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Equipe volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS,

para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber. Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

CARGO: PSICOLOGO - CREAS/PAEFI – ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; b) elaborar o plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas na área da psicologia, visando o cumprimento dos objetivos do CREAS; c) acompanhar crianças e adolescentes nas audiências junto ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e da Juventude, Delegacia da Polícia Civil, ao Instituto Médico Legal, quando necessário; d) proceder a estudos permanentes sobre a realidade das pessoas atendidas com relação à violência e exploração sexual infantojuvenil; e) realizar estudo de caso (anamnese, triagem, psicodiagnóstico), entre outros procedimentos padrões da área de psicologia; f) desenvolver e coordenar grupos de apoio a crianças, adolescentes, mulher, idoso e a família; g) elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos de crianças, adolescentes, mulher e idoso, quando solicitado; h) realizar visitas domiciliares nas famílias com suspeita de violência, quando necessário; i) cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções; j) seguir as normas e diretrizes estabelecidas pelo CREAS; k) promover palestras informativas sobre os direitos da criança e do adolescente e a consequência da violência e exploração sexual no Município; l) manter atualizado o cadastro e o registro de todos os atendimentos realizados com vítimas de violência no Município; m) participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO I - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Auxiliar na realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário; Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o auditor Fiscal Federal Agropecuário nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO II - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Auxiliar na realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário; Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o auditor Fiscal Federal Agropecuário nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal. Auxiliar na realização de procedimentos específicos de reinspeção voltados ao atendimento de requisitos de exportação. Auxiliar na realização de coleta de amostras para programas oficiais de controles microbiológicos. Auxiliar na rea-

lização de verificação, in loco, dos programas de autocontrole como PSO, PPHO pré-operacional, PPHO operacional, APPCC (PCC1B), APPCC (outras PCC's), Água de abastecimento.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Incluir a atender alunos e pessoas da comunidade no mundo da tecnologia; Dar suporte aos professores e profissionais de apoio da educação interagindo com o conhecimento de outra área; Preparar material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio pedagógico; Elaborar o planejamento de ensino de acordo com as especificidades de cada unidade escolar; Ministrar aulas e/ou cursos; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária conforme demanda; Elaborar e apresentar à Coordenação, relatórios mensais com dados e estatísticas sobre os alunos e unidades escolares; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como espaço físico a ser utilizado.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Auxiliar, organizar instrumental e realizar procedimentos sob supervisão. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia municipal. Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos; efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico; abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado; efetuar a separação e entrega de medicamentos e matérias da farmácia aos usuários; emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS; realizar conferência de estoques e anotações em fichas e sistemas de estoques e dispensação de medicamentos; efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia

em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Orientar a fiscalização geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Estudar o sistema tributário municipal. Orientar o serviço de tributação no sentido de melhorar o desempenho e cumprimento de atos administrativos junto aos contribuintes. Executar o levantamento de débitos existentes no setor. Providenciar a elaboração de relatórios, tabelas, fichas de controle evidenciando a execução das atividades específicas para o cumprimento da legislação tributária. Auxiliar no exercício da fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante e construções. Auxiliar na organização do cadastro fiscal. Orientar a execução de levantamento estatístico relativo à área tributária. Auxiliar na elaboração de relatórios sobre a evolução da receita tributária. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os alunos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar e pintar; Orientar a construção do conhecimento: Conversar com os alunos criando e apresentando regras; desenvolver capacidades motoras, emocionais e intelectuais; trabalhar dificuldades e potencialidades; explicar atividades propostas; orientar atividades artísticas com jogos e brinquedos e atividades de desenho; orientar manuseio de materiais; ler textos; mostrar e comentar filmes; desenvolver atividades de informática. Cuidar dos alunos: Observar o estado geral de higiene e saúde dos alunos; orientar higiene pessoal; servir; alimentar e supervisionar as refeições dos alunos; auxiliar na colocação de vestuários; trocar fraldas, roupas e dar banho; supervisionar entrada; saída; recreio; sono e descanso dos alunos; acompanhar em eventos extracurriculares; observar e higienizar brinquedos. Elaborar projetos pedagógicos e planejar ações didáticas: Analisar as necessidades do aluno e da comunidade; investigar o interesse do aluno; debater projeto com a direção e coordenação; determinar parâmetros do projeto; pesquisar materiais e recursos disponíveis; definir atividades pedagógicas; especificar materiais de ensino-aprendizagem; elaborar cronograma; definir objetivos da ação didática; definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento; definir técnica de trabalho e método de avaliação; planejar o roteiro da aula; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares selecionando os eventos e as atividades; reestruturar estratégias. Avaliar desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico; corrigir e avaliar as atividades. Preparar material pedagógico: Solicitar e/ou confeccionar material pedagógico; reciclar material; limpar material. Organizar o Trabalho: Participar da definição do horário; organizar espaços em geral; organizar sala de aula, material pedagógico, pastas de atividades; organizar eventos na escola. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com profissionais da escola; discutir plano de aula com a coordenação e direção; convocar e reunir-se com pais e/ou responsáveis; preencher diário de classe; elaborar relatórios; encaminhar alunos para outros profissionais se for o caso.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atribuições: De acordo com a legislação atual do município e conforme abaixo: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da coordenação do equipamento. Alimentar sistemas informatizados relacionados à Política Nacional de Assistência Social. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEF - ENSINO MÉDIO COMPLETO

a) Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; b) Seguir as normas e diretrizes estabelecidas no CREAS; c) Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para o desempenho das suas funções; d) Digitar documentos conforme orientação do coordenador da equipe técnica do CREAS; e) Manter atualizado os dados e registros das vítimas que participam do CREAS; f) Receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos; g) Desenvolver todas as atividades administrativas e burocráticas inerentes à sua função; h) Participar de cursos, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS; i) manter sigilo de todas as informações a que tem acesso em virtude do cargo ocupado.

CARGO: CADASTRADOR SOCIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Pré-requisitos: Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B. Atribuições: Realizar visitas "in loco" visando à coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa, os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana, os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e finais de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias, devendo este se locomover por meios próprios, contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados preexistentes, auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos, organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações, o Cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade.

CARGO: MONITOR DE ESPORTES - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Incentivar o desporto escolar, resgatando a representatividade com destaque nas competições esportivas a nível municipal e estadual; Desenvolver o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares; Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos; Zelar pela segurança integral dos alunos, durante o período de sua permanência no local de funcionamento; Elaborar e apresentar a Coordenação os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; Exercer as atividades constantes de projetos municipais; Contribuir para a diminuição do grau de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, bem como prepará-los para a convivência em sociedade de forma ordeira e pacífica através de atividades diversificadas planejadas e previstas em plano de aula, sistematicamente nos dias e horários previstos; Propiciar espaço de construção do saber através da prática esportiva; Proporcionar situações para que as crianças e adolescentes sejam resilientes nos diversos contextos; Res-

ponsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado.

CARGO: MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimular à participação, atender usuários, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança. Realizar com excelência os serviços socioeducativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função, controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando-a em formulário próprio, apresentar semanalmente o plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos, realizar serviços socioeducativos em núcleos para um coletivo de 20 a 30 crianças/adolescente até 15 anos, oferecer as crianças a prática de oficinas de jogos e recreações, estimular a criatividade das crianças e adolescentes por meio de atividades lúdicas, manter-se informado por meio de pesquisas de modo que contribuam para o bom andamento e aproveitamento junto à criança e adolescente, interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas, promovendo o espírito de grupo, assessorar a coordenação, zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais bem como do espaço físico a ser utilizado, desenvolver outras atividades se necessários.

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Incluir a atender alunos e pessoas da comunidade no mundo da tecnologia; Dar suporte aos professores e profissionais de apoio da educação interagindo com o conhecimento de outra área; Preparar material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio pedagógico; Elaborar o planejamento de ensino de acordo com as especificidades de cada unidade escolar; Ministrar aulas e/ou cursos; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária conforme demanda; Elaborar e apresentar à Coordenação, relatórios mensais com dados e estatísticas sobre os alunos e unidades escolares; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como espaço físico a ser utilizado.

CARGO: MONITOR DE CRECHE - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infectocontagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - SCFV - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atribuições: Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades do SCFV, facilitar e mediar os processos de integração grupais, acompanhar

o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto as escolas, participar de reuniões com as famílias, participar das atividades de capacitação do programa SCFV quando ofertadas, zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado, desempenhar outras atividades se necessário.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEF- ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atribuições: • Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Auxiliar o profissional da área quanto a pesquisa, desenvolvimento e manipulação de materiais necessários aos procedimentos de exames laboratoriais, manipulação de medicamentos e afins ao atendimento de prescrições médicas ou odontológicas. Atender o público, prestar serviços gerais de laboratório. Proceder a coleta de materiais para realização de exames. Coordenar as atividades da área para melhorar cada vez mais o bom desempenho das atividades e racionalidade de atendimento. Providenciar a desinfecção e limpeza de todo o material. Zelar pelo material de consumo, bem como dos equipamentos. Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto a população para melhoria de condições de higiene e saúde preventiva. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativo ao histórico dos pacientes, se necessário. Auxiliar no preparo do material a ser examinado. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho. Executar outras tarefas como preparar quadros e relatórios sobre os atendimentos prestados aos pacientes. Auxiliar no preparo e/ou manipulação de fórmulas. Proceder a limpeza do material já utilizado, desde que seja reutilizável. Preparar relatórios contendo as fórmulas manipuladas. Executar outras atividades compatíveis ao cargo ou com as especificações, conforme a necessidade do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do Município sob supervisão. Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do Município. Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações. Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária. Conferir a emissão de guias de pagamento. Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros. Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros. Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. Elaborar a demonstração financeira consolidada do Município. Coletar e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral. Auxiliar na elaboração do Balanço Geral, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade. Operar terminal de computador. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o

encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar a divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação e fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas à administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Compreende os cargos que têm como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-os aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento. Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações médico/odontológicos, se necessário. Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para, oportunamente, transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM SCFV - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Realizar procedimento de auxiliar de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes

ambientes, Unidade de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde da Família; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Executar trabalhos auxiliares de mecânico e atividades correlatas, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliando em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação direta do mecânico, podendo ser as mais comuns por iniciativa própria. Engraxar, lubrificar e lavar instrumentos de trabalhos sempre que necessário. Limpar e realizar pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos, fazer serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho. Trocar pneus e consertá-los. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos em dependências municipais, procedendo registros. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Efetuar a limpeza e conservação de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, jardinagens e arborização, serviços de plantio e poda de plantas e árvores, lavagem de vidros de janelas e fachadas de edifícios, limpeza dos recintos e acessórios dos mesmos; Executar instalações, reparos e serviços de manutenção em dependências de edificações; Executar serviços de vigilância de logradouros públicos; Auxiliar nos serviços de mecânica, carpintaria, funilaria, pedreiro, eletricista, topografia e construções civil. Atuar nos diversos serviços de braçal como, abertura de valas, desobstrução de galerias e bueiros. Executar exumações e inumações em cemitérios públicos; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, motoniveladora, trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, retroescavadeira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins designadas pelo superior.

CARGO: PEDREIRO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Executar serviços de alvenaria em geral. Uso e cuidado com as ferramentas; executar obras de alvenaria; Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro,

arame e solda para construir armação; Aplicar concretos; Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MECÂNICO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas e motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. Fazer vistoria mecânica em veículos automotores e equipamentos rodoviários. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades finais. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins determinadas pelos superiores.

CARGO: MERENDEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: MOTORISTA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Ortografia: emprego de maiúsculas; emprego do “m” antes de “p” e “b”, “r” e “rr”, “h” inicial; “ç” ou “c” antes de vogais; “i” e “u” em final de sílaba; “s” e “ss” entre vogais; 2. Acentuação gráfica (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa); 3. Divisão silábica. 4. Morfologia: flexão dos substantivos e adjetivos simples, gênero e número, emprego dos verbos regulares e irregulares (dar, ler, dizer, ir, vir) nos tempos do modo indicativo. 5. Pontuação, uso do ponto final, ponto de exclamação, pon-

to de interrogação, vírgula (enumeração, datas e endereços). 6. Leitura e compreensão de texto: significado de palavras e expressões no texto, ideias principais e secundárias, interpretação, significação contextual de palavras e expressões.

MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Conjunto dos números naturais e problemas. 2. Expressões numéricas. 3. Divisibilidade. 4. Números primos (até 100). 5. Múltiplos e divisores de um número. 6. Máximo divisor comum. 7. Mínimo múltiplo comum. 8. Frações: leitura, classificação, propriedades, simplificação, redução ao mesmo denominador. 9. Operações com frações: adição, subtração, multiplicação e divisão. 10. Números decimais. 11. Sistema métrico decimal. 12. Regra de três. 13. Números Romanos.

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral. 2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO FUNDAMENTAL

OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro – Lei Nº 9.503/97, abrangendo os seguintes tópicos, administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos, Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas, regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo, Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, demais componentes que usam eletricidade para seu funcionamento, Combustíveis, Direção defensiva.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.

Noções básicas de instalações elétricas; Noções básicas de hidráulica; Noções básicas de sistemas de refrigeração; Noções básicas de pneumática; Manutenção preditiva; Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; Norma Regulamentadora NR 10 e NR 35; Segurança e Higiene do Trabalho; Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC; Relacionamento e comunicação interpessoal. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF.

SUS Princípios e diretrizes. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Legislação profissionais – COREN/COFEN. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; sinais vitais; nutrição; hidratação; eliminações; medidas de higiene e conforto; cálculos, administração e dosagem de medicações, com suas características e efeitos. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na central de material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a criança, ao adolescente, a mulher e a gestante, ao adulto e ao idoso. Conceito e

tipo de imunidade. Programa nacional de imunização: Considerações gerais, Calendário Nacional de Vacinação (Ministério da Saúde), para crianças, adolescentes, adultos, idoso, gestante e povos indígenas. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem em IST (Infecção Sexualmente Transmissíveis). Assistência e procedimento de enfermagem em coleta de exames. Preparo no leito, movimentação, transporte e contenção de paciente. Higienização correta das mãos e uso de álcool gel. Saúde da família e visita domiciliar.

PEDREIRO.

Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos do sistema de metroagem linear; Cubagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Orientação de ajudantes na preparação de materiais a serem utilizados. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Organização e limpeza do local de trabalho. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Ética e Conduta no Trabalho. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho.

MECÂNICO.

Manutenção e reparos de veículos. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do de veículos. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Relações interpessoais no trabalho.

MERENDEIRA.

Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos; Etapas do processo de produção de refeições; Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Noções básicas de culinária; Distribuição das refeições. Noções de qualidade e produtividade na área.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Ex-

pressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra de três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração) 14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana).

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral. 2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO MÉDIO/TÉCNICO **AGENTE DE INSPEÇÃO I E AGENTE DE INSPEÇÃO II.**

Instrução aos fundamentos de ciência e tecnologia de alimentos. Operações utilizadas na tecnologia de alimentos. Alterações nos alimentos. Métodos de conservação. Biossegurança. Inspeções sanitário de produtos de origem animal. Bem estar animal em frigorífico de bovinos. Linhas de inspeção sanitária em matadouro frigorífico de bovinos. Boas práticas de fabricação. Autocontrole em matadouro frigorífico de bovinos. Lei nº 1283/50 e suas atualizações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

SUS Princípios e diretrizes. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Legislação profissionais – COREN/COFEN. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; sinais vitais; nutrição; hidratação; eliminações; medidas de higiene e conforto; cálculos, administração e dosagem de medicações, com suas características e efeitos. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na central de material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a criança, ao adolescente, a mulher e a gestante, ao adulto e ao idoso. Conceito e tipo de imunidade. Programa nacional de imunização: Considerações gerais, Calendário de vacinação do Ministério da Saúde 2022 para crianças, adolescentes, adultos, idoso, gestante e povos indígenas. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem em IST (Infecção Sexualmente Transmissíveis). Assistência e procedimento de enfermagem em coleta de exames. Preparo no leito, movimentação, transporte e contenção de paciente. Higienização correta das mãos e uso de álcool gel. Saúde da família e visita domiciliar.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA.

Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos tipo IBM-PC. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Instalação física de rede de computadores. Sistema operacional WINDOWS. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos. Conhecimento de linguagens de programação: PHP; Java. Modelagem e conhecimento de banco de dados: MySQL; Access

AGENTE ADMINISTRATIVO.

ROTINAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, or-

ganização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. Princípios fundamentais da administração pública: administração pública no Brasil, administração pública gerencial, reforma da gestão pública e sistemas de administração federal. Noções de Arquivo: Conceitos fundamentais de arquivologia: Princípio Proveniência; Teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos: Protocolo; Instrumentos de gestão de documentos; Plano de classificação; Tabelas de temporalidade; Arquivos Permanentes: Arranjo; Descrição; Lei nº 8159 de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: Política; Planejamento; Técnicas. Redação Oficial: Ata, Atestado, Circular, Certidão, Edital, Memorando, Ofício. 4. TÉCNICAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO Conceito de cliente. Tipos de clientes e como lidar com cada tipo. Princípios fundamentais para um bom atendimento. A imagem da organização. Auto-motivação. Inteligência emocional. O que é qualidade e seus tipos. Atendimento telefônico e pessoal. Comunicação verbal e escrita. Gestos corporais. Etiqueta empresarial. Ética profissional. Tratamento e atendimento. Comportamento assertivo. Análise do perfil psicológico do cliente. Comunicação Verbal e Não Verbal. Comunicação e Informação: Conceito de informação e comunicação; Metodologia da comunicação; Os elementos da comunicação; Ruídos na comunicação; Comunicação e expressão escrita; Comunicação e expressão oral. Relacionamento Interpessoal: Percepção do eu e do outro; Marketing pessoal; Diferenças individuais; Empatia; Processos de interação - acomodação, assimilação, cooperação, administração de conflitos e negociação. Comunicação interpessoal: cuidados e o "saber ouvir"; Regras básicas de comportamento social. Atendimento: Classificação de clientes; A questão da autoestima do cliente; A comunicação como fator determinante na relação com o cliente; Atendimento pessoal, telefônico e eletrônico; Conquistar e manter clientes - a imagem da organização frente ao mercado; Postura, apresentação pessoal e vocabulário profissional no atendimento ao cliente.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Constituição da república federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (art. 70 ao 75), das finanças públicas (art. 163 ao 169). Lei de responsabilidade fiscal: Lei complementar nº 101/00. Licitações: conceituação, modalidades, dispensa e inexigibilidade, de acordo com Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Contabilidade aplicada ao setor público: conceito e campo de atuação. Princípios de contabilidade. Controle e variações do patrimônio público. Contabilização de atos e fatos contábeis. Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira. Ingressos e dispêndios extraorçamentários. Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. Ativo, passivo e patrimônio líquido: conceitos, classificação das contas, subgrupos de contas, reconhecimento, critérios de avaliação. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 7 e Windows

8. Aplicativos do Microsoft Office 2010. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Ética Profissional.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO.

1. Matemática Financeira: capitalização simples e composta: capital inicial, montante, juros, tempo e taxa de juros nominal e efetiva. Sistemas uniformes: renda antecipada, imediata e diferida. Sistema de amortização: prestações constantes e amortização constante. 2. Administração Pública Geral: formas de organização, controle e funcionamento; princípios administrativos; poderes, deveres, hierarquia e disciplina; atos, processos e contratos administrativos; serviços públicos; agentes e servidores públicos; regime jurídico, constitucional e organização funcional; legislações pertinentes. 3. Contabilidade Geral: a função da contabilidade; campo de aplicação e usuário da contabilidade; princípios fundamentais da contabilidade; estática e dinâmica patrimonial; fatos contábeis; procedimentos contábeis: contas; livros diário e razão; método das partidas

dobradas, mecanismo do débito e crédito; lançamentos, balancete de verificação e apuração de resultado; regimes contábeis; estoques; demonstrações contábeis: balanço patrimonial, demonstrativo do resultado do exercício, demonstrativo de fluxo de caixa, demonstrativo de origens e aplicações de recursos, demonstrativo de mutação do patrimônio líquido, demonstrativo de valor adicionado; plano de contas; estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil. 4. Contabilidade e Orçamento Público: noções, normas gerais e princípios; legislações pertinentes; plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamentária anual; processo orçamentário; planejamento, execução e controle orçamentário e financeiro; receitas, despesas e gastos públicos; política fiscal e financiamento dos gastos públicos; licitações, contratos, convênios e parcerias; inventários. 5. Legislação Tributária: introdução ao direito tributário; fontes do direito tributário; tributo e sua classificação; sistema tributário nacional: princípios gerais; aspectos contábeis e fiscais do IPI, ICMS e ISS. contribuições sociais; imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ); regimes de tributação; normas gerais de legislação tributária (da obrigação tributária, da responsabilidade tributária, do crédito tributário, da constituição do crédito tributário, da suspensão do crédito tributário, da extinção do crédito tributário, da exclusão do crédito tributário, das garantias e privilégios do crédito tributário, das infrações e penalidades, da administração tributária, da decisão em primeira instância, da decisão em segunda instância, dos recursos, da execução das decisões finais);

ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEF - ORIENTADOR SOCIAL - SCFV.

Legislação: Lei Maria da Penha. SUAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Manual do Conselheiro Tutelar; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEF.

ROTINAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, mo-

tivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. Princípios fundamentais da administração pública: administração pública no Brasil, administração pública gerencial, reforma da gestão pública e sistemas de administração federal. Noções de Arquivo: Conceitos fundamentais de arquivologia: Princípio Proveniência; Teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos: Protocolo; Instrumentos de gestão de documentos; Plano de classificação; Tabelas de temporalidade; Arquivos Permanentes: Arranjo; Descrição; Lei nº 8159 de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: Política; Planejamento; Técnicas. Redação Oficial: Ata, Atestado, Circular, Certidão, Edital, Memorando, Ofício. 4. TÉCNICAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO Conceito de cliente. Tipos de clientes e como lidar com cada tipo. Princípios fundamentais para um bom atendimento. A imagem da organização. Auto-motivação. Inteligência emocional. O que é qualidade e seus tipos. Atendimento telefônico e pessoal. Comunicação verbal e escrita. Gestos corporais. Etiqueta empresarial. Ética profissional. Tratamento e atendimento. Comportamento assertivo. Análise do perfil psicológico do cliente. Comunicação Verbal e Não Verbal. Comunicação e Informação: Conceito de informação e comunicação; Metodologia da comunicação; Os elementos da comunicação; Ruídos na comunicação; Comunicação e expressão escrita; Comunicação e expressão oral. Relacionamento Interpessoal: Percepção do eu e do outro; Marketing pessoal; Diferenças individuais; Empatia; Processos de interação - acomodação, assimilação, cooperação, administração de conflitos e negociação. Comunicação interpessoal: cuidados e o "saber ouvir"; Regras básicas de comportamento social. Atendimento: Classificação de clientes; A questão da autoestima do cliente; A comunicação como fator determinante na relação com o cliente; Atendimento pessoal, telefônico e eletrônico; Conquistar e manter clientes - a imagem da organização frente ao mercado; Postura, apresentação pessoal e vocabulário profissional no atendimento ao cliente.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

Fundamentos de análises clínicas: Microscópio óptico e sua utilização. Esterilização e desinfecção de materiais de uso no laboratório e da área de trabalho. Transporte de material biológico. EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva). Técnicas de coleta de materiais biológicos: sangue venoso e arterial, urina, fezes e secreções. Causas pré-analíticas de variações dos resultados de exames laboratoriais. Soluções: conceitos, preparação e cálculos de diluição. Bioquímica: Métodos analíticos de diagnóstico: dosagens enzimáticas, cinéticas, colorimétricas, quimioluminescência, floculação, nefelometria. Noções do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Avaliação da função renal, hepática, pancreática e cardíaca. Carboidratos, lipídeos e dislipidemias. Dosagens de analitos em urina, líquidos corporais e soro. Imunossorologia: Noções básicas da resposta imune: antígenos e anticorpos (imunoglobulinas). Grupo Sanguíneo, Coombs Direto e Indireto. Interpretação laboratorial de exames das doenças infecciosas (Sífilis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Interpretação laboratorial dos hormônios (TSH, T3, T4, β -HCG). Reações de precipitação e aglutinação, ensaios imunoenzimáticos, imunocromatográficos, quimioluminescência. Bacteriologia: Morfologia e estrutura da célula bacteriana. Métodos de coloração (Gram e Ziehl Neelsen), suas aplicações e interpretação. Plantio primário e meios de cultura. Estudos das principais bactérias Gram positivas e Gram negativas. Provas bioquímicas. Exame micológico direto e tinta Nanquim (técnica e interpretação). Leitura e interpretação de teste de sensibilidade a antimicrobianos (Kirby-Bauer). Hematologia e coagulação: Preparo e coloração de esfregaços sanguíneos: May-Grunwald-Giemsa, Azul de cresil brilhante. Interpretação do hemograma. Distribuição celular no sangue periférico. Eritrograma, índices hematimétricos. Alterações de cor, tamanho, formato e estrutura dos eritrócitos. Alterações morfológicas em neutrófilos. Contagem de plaquetas, contagem diferencial de leucócitos. Contagem de reticulócitos. Coagulogra-

ma. Princípios de testes de coagulação: tempo de tromboplastina ativada, tempo/atividade de protrombina. Dosagem de Dímero D e Fibrinogênio. Velocidade de hemossedimentação. Parasitologia: Parasitoses humanas de interesse médico. Métodos aplicados no diagnóstico parasitológico pelo exame de fezes: técnica, conservação, interferentes e suas limitações. Urinalise: Urina rotina: Avaliação físico-química da urina, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Líquidos corporais: conservação e manuseio de amostras. Citologia e citometria. Câmara de Neubauer. Citocentrifugação. Conceitos fundamentais de estatística Laboratorial: Controles de Qualidade Interno e Externo. Métodos de aplicação e análise de dados utilizados na área laboratorial (Gráficos de Levey-Jennings, Regras de Westgard). Exatidão, precisão, sensibilidade e especificidade. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: Definições de termos técnicos segundo a RDC ANVISA Nº222/2018. Manejo de resíduos de serviços de saúde e segurança ocupacional. Requisitos para funcionamento de laboratórios clínicos: Definições de termos técnicos segundo a RDC ANVISA Nº302/2005. Condições gerais para funcionamento. Processos operacionais. Registros. Garantia e controle da qualidade.

ATENDENTE DE FARMÁCIA.

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no

atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração. Técnicas de Aplicações de Injeções. Nome genérico ou comercial dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Interação medicamentosa. Farmacologia. Cálculos em Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, assepsia e Antissepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Categoria. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Lixo: cuidados e destinação. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Informática: Sistema Operacional Windows Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ATENDENTE DE SAÚDE.

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO.

Conhecimento de Direito Municipal. Conhecimentos de Direito Tributário. Auto de Infração. Notificação. Dívida Ativa. Lançamento de Tributos. Taxas pelos Serviços Públicos, Fiscalização. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN); Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Isenção. Obrigação Tributária. Sujeito Passivo. Sujeito Ativo. Lançamentos contábeis, Livros Fiscais e Contábeis, Plano de Conta, Pessoa Física, Pessoa Jurídica). CNPJ (Cadastro Geral de Pessoa Jurídica). Documento de Constituição de empresas. Declaração de Imposto de Renda. Crimes contra a ordem tributária. Preços públicos.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.069. 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990(Das Disposições Preliminares - Artigos 1º ao 6º; Dos Direitos Fundamentais - Artigos 7º ao 24º; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Artigos 15º ao 18º, Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Artigos 53 ao 59; Das Medidas de Proteção - Artigos 98º ao 102º). - ECA; BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010; BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica; Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – 1ª A 4ª SÉRIES; BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998; BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica; Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011.

CADASTRADOR SOCIAL.

Noções de cidadania, Noções de Organização Social e política, Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública, Ética, comportamento no ambiente de trabalho, Boas Maneiras, Relacionamento interpessoal, Higiene pessoal, Organização do Local de Trabalho, Noções Básicas de limpeza e organização de materiais, Conceito Básico de Comunicação e Relações Públicas. Conceitos, Ética, Atividade inerente. Qualidade no atendimento, Atendimento ao Público Interno e externo, Noções de arquivologia. Administração Pública, organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos, Cultura organizacional. Ética e comportamento profissional. Noções de informática: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informação e conceitos básicos de segurança da informação. Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de redação da presidência da república (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – casa civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município, lei orgânica.

MONITOR DE CRECHE.

Conhecimentos básicos de primeiros socorros, noções de recreação, noções de esportes, lazer, noções de higiene pessoal com crianças, noções de como alimentar crianças, aptidão e habilidades para lidar com crianças; Noções de Planejamento de atividades; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor, o cuidar e o brincar, o educar, O cotidiano da criança, espaço, rotina, afetividade, Alimentação, Hábitos de higiene. Adaptação à escola: escola e família. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento da Linguagem; o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem. Diretrizes e Bases da educação nacional (Lei Federal n.º 9394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8069/90).

MONITOR DE INFORMÁTICA.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Noções sobre compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

MONITOR DE ESPORTES.

O sistema esquelético e muscular. Desenvolvimento Motor. Corporeidade e Motricidade. Técnicas desportivas. Fundamentos, princípios e regras dos principais esportes. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Educação Física e saúde. Lesão e socorros de urgência aplicados à Educação Física.

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS.

- Fundamentos da recreação e dos jogos, O corpo humano e suas fases, Esportes individuais e coletivos, Atividade física aeróbica e anaeróbica, Pedagogia dos jogos, O papel dos jogos e da recreação na sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Auxiliar de Equipe Volante, Princípios fundamentais do atendimento; Relacionamento humano; Postura e apresentação pessoal; Ética no trabalho; Organização pessoal; Princípios de organização e de rotinas administrativas.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Linguística. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem. 20) Gêneros Literários.

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).

2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO SUPERIOR**ARQUITETO E URBANISTA**

Conhecimentos Específicos - Urbanismo: conceitos gerais. Equipamentos e serviços urbanos: necessidades, adequação, tipo, dimensionamento e localização. Controle do uso e da ocupação do solo. Legislação de proteção ao patrimônio ambiental. Preservação do meio ambiente natural e construído. Estrutura urbana: caracterização dos elementos, utilização dos espaços, pontos de referência e de encontro, marcos. Projeto de urbanização. Obras de Arte no sistema rodoviário. Metodologia e desenvolvimento de projetos de arquitetura: elaboração de programa; estudos prelimina-

res; anteprojeto; projeto básico; detalhamento; memorial descritivo; especificação de materiais e serviços. Projeto de Reforma e suas convenções. Projeto e adequação dos espaços visando a utilização pelo deficiente físico – NBR 9050. Topografia. Materiais e técnicas de construção. Noções de resistência dos materiais, mecânica dos solos e estrutura. Orçamento de obras: Estimativo e detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos), cronograma físico-financeiro. Licitações e contratos administrativos (Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações). Conhecimento de código de obras. Patologia das edificações. Desenho em AutoCAD 14: menus, comandos, aplicações.

ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI - ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE.

Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ENFERMEIRO - ENFERMEIRO – PSF.

Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06, Estratégia Saúde da Família; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde; Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré Hospitalar em emergências cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Administração dos serviços de enfermagem. Enfermagem em infectologia. Doenças crônicas degenerativas. Enfermagem médico cirúrgica. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem a mulher. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Enfermagem em psiquiatria. Saúde do trabalhador, atuação do enfermeiro em saúde da família, saúde pública. SUS. Conhecimento sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ENGENHEIRO CIVIL.

Normas Regulamentadoras de Segurança, NR Nº 01 - Disposições Gerais; NR Nº 02 - Inspeção Prévia; NR Nº 03 - Embargo ou Interdição; NR Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR Nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; NR Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR Nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR Nº 17 - Ergonomia; NR Nº 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; NR Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto; NR Nº 23 - Proteção Contra Incêndios; NR Nº 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR Nº 26 - Sinalização de Segurança; NR Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; NR Nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Edificações: Materiais de construção civil; Componentes de alvenaria – tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado – tipos de aço e classificação; Tecnologia das edificações; Estudos preliminares; Levantamento topográfico do terreno; Anteprojeto e projetos; Canteiro de obras; Alvenarias de vedação e alvenarias estruturais; Formas para concreto armado; Sistema de formas de madeira; Cobertura das edificações; Telhados cerâmicos – suporte e telha, Instalações elétricas prediais; Estruturas e Geotécnica: Resistência dos materiais; Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência; Concreto Armado; Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle da fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares; Teoria das Estruturas; Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização; Estruturas isostáticas planas e espaciais; Estudo de cabos; Princípio dos Trabalhos Virtuais; Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária; Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças; Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross; Mecânica dos solos, fundações; Hidráulica e Saneamento: Abastecimento de água; Demanda e consumo de água; Estimativa de vazões; Adutoras; Estações elevatórias; Princípios do tratamento de água; Esgotamento sanitário; Sistemas estáticos para a disposição de esgotos; Rede coletora; Princípios do tratamento de esgotos; Drenagem pluvial; Estimativa de contribuições; Galerias e canais; Limpeza pública; Estimativa de contribuições; Coleta de resíduos sólidos domiciliares; Compostagem; Aterro sanitário e controle; Instalações hidráulico-sanitárias; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio; Matemática Financeira: Regra de três simples e composta, percentagens; Juros simples e compostos, capitalização e desconto; Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; Rendas uniformes e variáveis; Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Legislações/Portarias/Resoluções relacionadas à área de atuação do cargo. riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Código de Ética do Contador.

FARMÂCEUTICO BIOQUÍMICO.

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Ética profissional. Legislação Farmacêutica. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Farmacodinâmica. Farmacotécnica. Química Farmacêutica. Conhecimentos básicos sobre Farmácia. Vigilância Sanitária: Portaria 344/98, Portaria 06/99. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. O laboratório de Bioquímica. Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica. Fotometria. Obten-

ção de amostras. Eletroforese. Imunoeletroforese e Cromatografia. Determinações bioquímicas. Enzimologia Clínica. Provas funcionais. Análise de urina. Análise de cálculos. Líquido sinovial. Interferentes. Automação. Mecanismos Microbiológicos. Meios de cultura. Esterilização em Laboratório de Análise Clínica. Colorações. Coproculturas. Cultura de Materiais Genitourinários. Cultura de Materiais da Garganta e Escarro. Hemoculturas. Exames do líquido cefalorraquidiano. Antibiógrama. Auto-vacinas. Bacteriologia de Anaeróbicos. Reação de: precipitação, aglutinação e hemólise. Técnicas de Imunofluorescência. Coleta de sangue. Estudo de elementos figurados do sangue, estudo dos glóbulos vermelhos. Imunohematologia. Protozooses intestinais. Diagnóstico das helmintíases intestinais. Técnicas para diagnósticos das micoses de localização superficiais, profundas e sistêmicas. Ações de Biossegurança. Ética profissional e relações humanas.

FISIOTERAPEUTA.

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, 22 manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

MÉDICO e MÉDICO – PSF.

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; tumores de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilococos, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológica: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.

PSICÓLOGO - PSICOLOGO CRA/PAIF - PSICOLOGO - EQUIPE VOLANTE - PSICOLOGO - CREAS/PAEFI.

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP/RR).

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO - EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI.

Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. 1. Noções de políticas públicas Sociais; 2. Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; 3. Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; 4. Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; 5. Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 7. Política Nacional de Saúde Mental; 8. Projeto Ético Político do Serviço Social; 9. Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); 10. Atuação do Assistente Social junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); 11. Legislação Previdenciária.

INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL.

Regulamentação Básica da Inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado, etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990.

NUTRICIONISTA.

1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. 2. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. 3. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde

de ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. 4. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. 5. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente – alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento. 6. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnóstico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. 7. Climatério e Menopausa. 8. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarreias na infância. 9. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais 10. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. 11. Nutrição e saúde pública. 12. Nutrição enteral e parenteral. 12. Educação nutricional e práticas individuais e grupais.

ODONTÓLOGO - ODONTÓLOGO – PSF.

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentinopulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dento alveolares, pulpites e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulo-

patias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatría: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso. sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Linguística. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem. 20) Gêneros Literários.

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).

2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO DA EDUCAÇÃO **PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste-MT e PCCS.

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm...

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/as-suntos/direito-para-todos/>...

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res01200...>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-b...

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resoluc...

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20...

PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inadequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspecti-

va de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm...

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/as-suntos/direito-para-todos/>...

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res01200...>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-b...

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resoluc...

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20...

PROFESSOR DE HISTÓRIA.

PCCS.Pré-História: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. História moderna: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte-americana e a luta contra o terrorismo. História contemporânea: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da América Espanhola: socieda-

de, política e religião dos países membros: da origem à atualidade. A Conquista do Império Asteca. A invasão de Hernán Cortés ao império de Montezuma. Descobrimentos Espanhóis. Guerra do Uruguai. Guerra hispano-americana.

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm...

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/as-suntos/direito-para-todos/...>

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res01200...>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-b...

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resoluc...

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20...

PROFESSOR DE GEOGRAFIA.

Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspecto Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do

Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas.

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm...

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/as-suntos/direito-para-todos/...>

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res01200...>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-b...

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resoluc...

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20...

PROFESSOR DE LETRAS.

Construção de competências e habilidades no ensino da língua portuguesa e da literatura. Análise textual: interpretação e compreensão, tema, ideia global ou tópico de parágrafos, argumento e objetivo defendido pelo autor, elementos característicos de cada gênero textual. Funções da linguagem. Paráfrase. Relações de intertextualidade. Informações implícitas e explícitas. Pressuposto e subtexto. Níveis de linguagens. Coesão. Coerência. Relação de sentido. Sinonímia, antonímia, hiperonímia. Efeitos de sentido pretendido pelo uso de recursos lexicais e gramaticais. Relações lógico-discursivas. Fonética e fonologia. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia (classe de palavras, processo de formação das palavras). Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Figuras de linguagem. Tipos de gramática. Literatura: trovadorismo, Humanismo, Classicismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo. Simbolismo, Pré-modernismo e Modernismo. Tendências contemporâneas. Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares. Tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de *be*, *have* e *do*. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasal verbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditional sentences. Question tags. Quantifiers: *much*, *many*, *few*, *little*, *a lot of*, *lots of*, *a few*, *a little*. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extra-textual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (*skimming*), localização de informações específicas (*scanning*), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Interpretação textual. Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.ht...

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/asuntos/direito-para-todos/...>

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res01200...>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-b...

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resoluc...

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20...

PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; ímãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA).

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspecti-

va de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm...

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.unu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/as-suntos/direito-para-todos/>...

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:

< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res01200...>

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-b...

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resoluc...

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm...

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20...

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 76/2022 –Tipo de Licitação :menor preço unitário – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL conforme Convenio1979-2022secretaria de estado de assistência social e cidadania- governo do estado de mato grosso - **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de

preços: **16/11/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, **31/10/2022.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	DATA
1) Publicação do Edital	31/10/2022
2) Período de Impugnação ao Edital	01/ 02 e 03/11/2022
3) Início das Inscrições	04/11/2022
4) Período de Inscrições.	04/11 até 28/11/2022 até as 16h00, horário de Brasília
5) Período de solicitação de isenção de taxa.	04/11/2022 até 08/11/2022
6) Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa.	11/11/2022
7) Período de Recurso contra o Pedido de Isenção de Taxa	16 e 17/11/2022
8) Respostas as Recursos contra o Resultado de Isenção de Taxa	22/11/2022
9) Última data para pagamento do boleto.	02/12/2022
10) Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral.	13/12/2022
11) Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência.	
12) Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial.	14 e 15/12/2022
13) Período para interposição de Recursos – Inscrições Indeferidas (Geral e Pessoa com Deficiência) – Solicitação de análise de atendimento especial	
14) Respostas aos Recursos Inscrições Indeferidas – Solicitação de análise de Atendimento Especial.	20/12/2022
15) Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova.	05/01/2023
16) Prova Objetiva.	15/01/2023
17) Publicação do Gabarito Preliminar.	15/01/2023 após as 23 hrs
18) Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar.	16 e 17/01/2023
19) Resposta aos Recursos – Gabarito Preliminar.	24/01/2023
20) Publicação Gabarito Oficial.	
21) Resultado Preliminar	25 e 26/01/2023
22) Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	
23) Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	27/01/2023
24) Resultado Final e Homologação, cargos sem Prova Prática	
25) Convocação para Prova Prática	03/02/2023
26) Prova prática	12/02/2023
27) Resultado da Prova Prática	13/02/2023
28) Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática	14 e 15/02/2023
29) Respostas aos Recursos contra as Provas Práticas	
30) Resultado Final + Homologação cargos com Prova Prática	17/02/2023

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Cargo: _____

Nomedocandidato: _____

Nº da inscrição: _____

(A cargo da Banca) Nota:
Resp:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO							
Exigência do cargo		Curso de habilitação para o cargo.				(A cargo da Banca)	
Item		Nº (**)	Nº de horas	Título	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão
ESPECIALIZAÇÕES	DOUTORADO	01					
	MESTRADO	02					
	MESTRADO	03					
	PÓS GRADUAÇÃO	04					
	PÓS GRADUAÇÃO	05					
	PÓS GRADUAÇÃO	06					

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias.

A relação de títulos pode ser preenchida à mão, desde que com letra legível e sem rasuras.

Data: //

Assinaturadocandidato_____

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2022

PORTARIA Nº 684 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2018, que foram suspensas através da Portaria 086/2022 conforme protocolo nº 4634, para gozo a partir de 02/11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de outubro de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2022

PORTARIA Nº 687 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 25/05/2010 a 24/05/2015, conforme protocolo nº 4637/2022, para gozo a partir de 28/11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal

Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

PORTARIA Nº. 037/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/10/2022, o Servidor Público Senhor Kaique Rafael Ferreira Rodrigues, Matrícula Funcional Nº 186, portador da Cédula de Identidade RG Nº 27228150 SSP/MT, CPF Nº 060.767.391-50, residente e domiciliado à Rua Senador Ponce, S/N – Bairro Centro - Cidade de Rosário Oeste / MT, á ser desligado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Outubro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

12º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 086/2018

12º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 086/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017**

Considerando o Processo Administrativo nº 4917 2022 de adituação de termo aditivo de reequilíbrio financeiro Contrato nº 86/2018 que autorizou termo aditivo de reequilíbrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 12º Termo Aditivo Reequilíbrio Econômico Contrato 086 2018 presente Ata tem por objeto o Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**.

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saude e pela empresa através do no Processo Administrativo nº 4917 3/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilíbrio Econômico Financeiro Contrato 086/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93A Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3864/2018**, com a **Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Moraes**, portador da cédula de identidade nº 636.950 SSP/MT, inscrito no CPF nº 473.923.201-49

DO REAJUSTE

2.1 DO REAJUSTE Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo discriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4882/2017 VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONFORME PARECER JURIDICO 519/2022
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade do Faval e localidades próximas, passando pela Comunidade Estrela do Oriente, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, e o posto de combustível FREE, situado à margem da BR-070. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	78	R\$ 247,00	R\$ 321,10

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 519/2022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município e TCE/MT, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Moraes

RG: nº 636.950 SSP/MT

CPF nº 473.923.201-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 086/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N°.: N°. 158/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 086/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de Novembro de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 28 de outubro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2022

Aviso de Retificação Licitação – Pregão Presencial nº. 083/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N°.: N°. 155/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (dezesete) de Novembro de 2022 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório dá-se em virtude da retificação realizada nos quantitativos do Termo de Referência do Edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 28 de outubro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

JURIDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL: 110/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 193/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA, CNPJ nº 10.205.116/0001-10, situada na rua Voluntário Chiquito Venâncio, nº. 183, Cidade de Mogi Mirim – SP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Bandeirantes/MT.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 087/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 160/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO”, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de Novembro de 2022 às 10:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 28 de outubro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT.

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda-MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresá-

rio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada COOPERANTE, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavallhada, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor – em substituição, conforme Portaria nº 2270/2022, **Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1025646942 SSP/RS e CPF nº 631.474.320-68, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, nº 381, Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fulcro na legislação vigente aplicável e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio do Município, com o intuito de contribuir para a realização do curso de **Licenciatura em Ciências** da Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas, a ser ofertado na modalidade Turma Fora de Sede, no Núcleo Pedagógico de Nova Lacerda, vinculado ao *Campus* Universitário Pontes e Lacerda - UNEMAT, mediante o fortalecimento das ações, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 91/2021, celebrado entre a UNEMAT/UFMS/UBEC/UCB/FAESP/FAPEC, para a execução e operacionalização de cursos aprovados no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares - Portaria MEC/SEB nº 412/2021.

Sub-Cláusula Única: O Plano de Trabalho passa a fazer parte deste Termo, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os signatários comprometem-se a envidar todos os esforços para garantir a efetivação do objeto do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – DA GESTÃO DO TERMO

O Gestor deste Termo de Cooperação, representante da UNEMAT, será a Professora Tatiani Botini Pires, matrícula nº 90374.

Sub-Cláusula Única: Compete ao Gestor a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

As Instituições signatárias do presente Termo de Cooperação comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I. DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT a) Acompanhar as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo; b) Ceder 01(um) servidor que será designado para atuar como Secretário do curso, objeto deste Termo de Cooperação; c) Disponibilizar estrutura predial para a realização do curso, bem como responsabilizar-se por sua manutenção, conservação e segurança; d) Disponibilizar laboratório de informática, com acesso à internet; e) Possibilitar que profissionais, professores e acadêmicos, no desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente Termo e com a devida autorização, utilizem a infraestrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação do MUNICÍPIO; f) Promover a Divulgação das ações objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente, a participação dos partícipes; g) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto; h) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas; i) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autoriza-

dos pelas demais partes do presente Termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; j) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; k) Publicar o referido Termo de Cooperação em Diário Oficial. **II. DA UNEMAT** a) Planejar, acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo; b) Designar, através de Portaria, 01(um) servidor docente para assumir a função de Gestor do Projeto, objeto do presente Termo; c) Executar o Projeto Político Pedagógico do curso, objeto desta cooperação; d) Realizar a avaliação das políticas implementadas; e) Zelar pela boa qualidade do curso; f) Assegurar o reconhecimento e o registro dos certificados de conclusão do curso; g) Possibilitar que profissionais, professores e acadêmicos, na execução de trabalhos vinculados ao presente instrumento, e com a devida autorização, utilize a infra-estrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação da instituição cedente; h) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, no âmbito deste Termo de Cooperação; i) Promover a Divulgação das ações objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente, a participação dos partícipes; j) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto; k) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas; l) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; m) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) anos.

Sub-Cláusula Única: Havendo interesse das Instituições Signatárias, poderá o presente Acordo ser prorrogado por período além do estipulado nesta Cláusula, devendo constar em termo próprio.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Sub-Cláusula Única: Este Termo de Cooperação será executado sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme legislação em vigência e objeto pactuado. Sendo assim, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, seja a qualquer título, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – DAS MODIFICAÇÕES

Os signatários, de comum acordo e tendo em vista a conveniência e interesse pertinentes, poderão modificar os termos do presente Termo de Cooperação, desde que mantido o seu objeto e respeitada a legislação em vigor.

Cláusula Oitava – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Sub-Clausula Primeira: No caso de denúncia, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

Sub-Clausula Segunda: A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, operando os seus efeitos de ple-

no direito, independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, em todo ou em parte, através da assinatura de instrumento denominado “Termo Aditivo”, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceitas pelos Partícipes.

Sub-Cláusula Única: É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto. Sendo, também, vedado que os “Termos de Ajuste Vinculados”, de alguma forma, impliquem da alteração do objeto deste Acordo.

Cláusula Décima – DA PUBLICAÇÃO

O COOPERANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem em virtude do presente Acordo, serão dirimidos pelos signatários mediante termo específico, se necessário, ou conforme disposto na legislação aplicável.

Cláusula Décima Segunda – OUTROS PARTÍCIPIES

Mediante concordância expressa das Instituições executoras de atividade específica, outros órgãos ou instituições poderão participar das ações específicas a serem desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação.

Cláusula Décima Terceira – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso Reitor em Substituição

PROCURADORIA JURÍDICA OFÍCIO 338/2022 - DEFERIMENTO - AUTORIZAÇÃO DE USO BEM PÚBLICO

Ofício 338/2022

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

À COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, pessoa jurídica de direito público, **AUTORIZA** o uso do espaço público da Praça José Luiz Hoffmann pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS, CNPJ nº: 33.022.690/0010-20, no dia 01/11/2022, das 07h00 às 19h00, para a realizar a Campanha Sinal Verde.

Para isso, informa-se:

a) que a utilização do espaço público é exclusivamente para os fins acima expostos com a responsabilidade da Requerente por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de ação ou omissão;

b) que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local, no momento do uso, serão de responsabilidade da Requerente;

c) O nível máximo de ruído (som) permitido para a área pleiteada de acordo com a Lei 13.885/2004, deverá ser observado;

Atenciosamente.

Nova Lacerda-MT, 28 de outubro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 069/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 069/2022.

ABERTURA: 11 de novembro de 2022 às 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 às 14:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em realizar Curso de Capacitação em manejo de Materiais e Equipamentos De Suporte Básico e avançado De Vida em Transporte Móvel De Urgência e Transporte inter Hospitalar de Urgência para os profissionais desta Unidade.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de outubro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 237/2022 - REVOGA PORTARIA 234/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022 e 065/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Essa portariarevoa a portaria nº 234/2022, que possuía o mesmo texto, pelo fato de já existir portaria com a mesma numeração.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 238/2022 - REVOGA PORTARIA 235/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.505.721-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 066/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Esta portaria revoga a portaria nº 235/2022, que possuía o mesmo texto, pelo fato de já existir portaria com a mesma numeração.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 70/2022****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 70/2022**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 70/2022.

ABERTURA: 11 de novembro de 2022 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem e capacitação pessoal para atender a secretaria municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de outubro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 236/2022 - REVOGA PORTARIA 336/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 067/2022.

2 – Esta Portaria revoga a portaria 336/2022, devido ao erro na sequência da numeração

3 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/
2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA****CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA****DO OBJETO**

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 034/2022, decorrente do Pregão Presencial 036/2022, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
01 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA-MT PARA CUIABA-MT	R\$ 123,82	26,0195 %	R\$ 32,22	R\$ 156,05
02 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT	R\$ 123,82	26,7969 %	R\$ 33,18	R\$ 157,00

Nova Lacerda – MT, 26 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade de Obras de Adequação (Recuperação) de Estrada Vicinal, localizada na Estrada Vicinal nº 04, s/n, zona rural, município de Nova Olímpia – MT.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO****PREGÃO ELETRONICO 019/2022/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022/PMNO**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, R\$6.062.000,00 (seis milhões e sessenta e dois mil reais).

Nova Olímpia/MT, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022/PM-NO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, CONTRATADA: EMPRESA ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 15.319.010/0001-61.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **L2 INOVA-INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.075/0001-04, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Barueri/SP, CEP: 06.454-000, neste ato, representado pelo senhor Leonardo De Stefan Tavares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1194863-9 S/J/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.483.359-69, residente e domiciliado na Rua Radialista Reinaldo da Veiga, nº 05, Sala 01, Quadra 25, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT, CEP: 78.028-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo, **Primeiro Termo de Apostilamento** oriundo da tomada de preço 003/2021, mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO.

MOTIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a razão social da empresa, cito contrato 015/2022. Deste modo, a **ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL E ABERTURA FILIAL - REGISTRADA JUCEMAT**, assim modificado a Cláusula 5ª: Em função das alterações promovidas por esta 2ª alteração do contrato social, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: **INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA NIRE Nº 35232866090, CNPJ Nº 07.523.075/0001-04.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 27 outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 256 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2022/PMNO, processo administrativo nº 207/2022/PMNO, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000019/2022/PMNO, EMPRESA **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, Lotes 03 a 06, Centro, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 332-1095, E-mail: jefferson.posto3@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor JEFFERSON BENDEROVICZ, brasileiro, comerciante portador da Cédula de identidade RG nº 104418220-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian nº167-S, Bairro Jd Ouro Verde, Nova Olímpia –MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 058.014.151-90

FISCAL

JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 514.415.351-87

SUPLENTE

ERIVÂNIA MARIA DE AQUINO

CPF: 769.315.791-34

FISCAL

DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA

CPF: 023.472.211-83

FISCAL

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF: 019.630.351-60

SUPLENTE

ANÉZIO GONÇALVES

CPF: 406.211.891-20

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000019/2022/
PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/PMNO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2022/PMNO

,ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, R\$6.062.000,00 (seis milhões e sessenta e dois mil reais). **OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
0909001206010032224773390300000150000000000,
12120021751200102289339030000015000000000,12120010412100072
284339030000015000000000,1212003181220038229133903000001500
0000000,05050031236500122074339030000015001001000,0505001121
220012037339030000015001001000,0505002123610013205733903000
0015750000000,07070020824400252191339030000016600000000,0707
0020824400262310339030000015000000000,070700208244002522113
39030000015000000000,07070010811220024218633903000001500000

000004040010412300062034339030000015000000000,0202001041220
0022008339030000015000000000,030300104122000320213390300000
15000000000,06060021030200202154339030000015001002000,060600
21030200202167339030000016000000000,60600210304002121703390
30000016000000000,06060021012200182123339030000015001002000,
06060021030100192130339030000015001002000,08080021545200362
236339030000015000000000,0808003267820037224033903000001759
0000000, 08080032678200372240339030000015000000000. **VIGÊN-**
CIA: 28/10/2022 ATÉ 28/10/2023.

Nova Olímpia - MT, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR:** empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, R\$6.062.000,00 (seis milhões e sessenta e dois mil reais)

Nova Olímpia/MT, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.853, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 4853/2022, de 28 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$1.000,00

1.759.0000000

RECURSOS VICULADOS A FUNDOS

1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$14.500,00

1.759.0000000

RECURSOS VICULADOS A FUNDOS

14.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

R\$1.000,00

1.700.0000000

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

R\$14.500,00

1.700.0000000

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

14.500,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1641/2022**

PORTARIA N.º 1641/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 862/2022 que dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando o disposto no Ofício nº 012/CPS/2022 da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância – Samara Maria dos Reis Dantas que *“...a fim de evitar eventuais questionamentos da servidora investigada e conferir celeridade ao procedimento disciplinar, na condição de Presidente venho a presença de Vossa Senhoria, requer o afastamento desta Presidente dos processos disciplinares em que a servidora esteja sob investigação...”*;

Considerando o preconizado no Ofício 359/2022/PGM da Procuradoria Geral, que *in verbis*: “...esta Procuradoria, não se opõe ao Requerimento apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Samara Maria dos Reis Dantas. Ao final, sugiro que após o afastamento retromencionado, o Gestor Público nomeie outro servidor para compor a Presidência da Comissão dos Processos de Sindicância em que a servidora Rhaymura Y. Gomes Abreu esteja sob investigação, dando continuidade aos andamentos processuais”;

Considerando a necessidade de alteração de dispositivos constantes na Portaria n.º 862/2022, especificamente na composição da Comissão que atua em Processo(s) de Sindicância(s) que tramita(m) em desfavor da servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu ;

Considerando a necessidade da substituição da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Samara Maria dos Reis Dantas que atuava respectivamente em Processo(s) de Sindicância(s) que tramita(m) em desfavor da servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 862/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela servidora pública **Rhaymura Yasmym Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, através da seguinte Comissão de Sindicância: **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3660 – Presidente - GF, **Marcelia Martins Mendonça**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Membro GF, **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690 – Membro – GF e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103 - Membro Suplente – GF, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1642/2022**

PORTARIA N.º 1642/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de outubro de 2022, pelo médico Amilton Moura– CRM-MT 9248, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Moreira Pinto**, para exercer a função em confiança de **Assessora de Convênios e Contratos**, órgão de assessoramento ao Prefeito, Secretaria de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4660, pelo período de 17/10/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1643/2022**

PORTARIA N.º 1643/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de outubro de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi– CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 3/10/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1644/2022**

PORTARIA N.º 1644/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de outubro de 2022, pelo médico Leandro Daniel Dionezio – CRM-MT 9582, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Thais Alves de Almeida**, Professora, Matrícula Funcional 4659, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/10/2022 a 24/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1645/2022**

PORTARIA N.º 1645/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de outubro de 2022, pelo médico Leandro Daniel Dionezio – CRM-MT 9582, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Crislaine Claudia Alves dos Santos**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4740, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/10/2022 a 18/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1646/2022**

PORTARIA N.º 1646/2022

Torna sem efeitos a nomeação constante da Portaria n.º 1535/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acor-

do com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Adão Junio Ferreira de Souza** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Médico Veterinário**; **resolve**:

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Adão Junio Ferreira de Souza**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Médico Veterinário**, constante da Portaria n.º 1535/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1647/2022**

PORTARIA N.º 1647/2022

Dispõe sobre a nomeação de Aline Beatriz Schmidt, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 5º lugar para o cargo de **Médico Veterinário**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 3/2022**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Aline Beatriz Schmidt**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Médico Veterinário**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1648/2022**

PORTARIA N.º 1648/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Regularização de Loteamento ou Desmembramento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no art. 47 da Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016 que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear *Comissão de Regularização de Loteamento ou Desmembramento*, composta pelos seguintes membros:

I - **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora, Matrícula Funcional 3931;

II - **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, atualmente Chefe da Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

III - **Valdivino Antônio da Costa**, Assistente Administrativo – Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1649/2022**

PORTARIA N.º 1649/2022

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do curso de Mestrado em Saúde da Família – PROFSAÚDE*, junto a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, pelo período compreendido de 28/11/2022 a 2/12/2022, à servidora pública municipal **Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.850, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.850, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o dispo-

to na **Certidão 075/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 7 (sete) áreas/lotes urbano**, correspondentes a uma **área de terras de 4.840,00m², Cadastro Municipal 001.04.027.05.001, situada no bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 20.965 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ademilta Pereira de Souza**, portadora do CI/RG n.º 0512824-2-SESP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 327.558.131-72, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **3.220,00m², Cadastro Municipal 001.04.024.05.001, bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para os lotes 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F e 5-G, medindo 54,00 metros, frente para o lote 5-A, medindo 14,98 metros, lado direito para o lote 4, medindo 59,48 metros, lado direito para o lote 5-G, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 42,69 metros e fundos para a Avenida 14 de Abril (antiga Avenida “A”), medindo 93,54 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², Cadastro Municipal 001.04.027.05B.001, bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-C, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², Cadastro Municipal 001.04.027.05C.001, bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-B, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-D, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², Cadastro Municipal 001.04.027.05D.001, bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-C, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-E, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², Cadastro Municipal 001.04.027.05E.001, bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-D, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-F, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², Cadastro Municipal 001.04.027.05F.001, bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-E, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-G, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², Cadastro Municipal 001.04.027.05G.001, bairro Santana**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-F, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220108518, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.768/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.851, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.789/2022 que dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de lista triplíce para designação de provimento do cargo de Gestor Escolar nas unidades de ensino da rede municipal de Nova Xavantina- MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes no Edital de Concurso n.º 001/2017 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º O inciso I do art. 5º e os arts. 8º, 10 e 16 do Decreto n.º 4.789, de 13 de setembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 5º Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Gestores Escolares:

I - Acompanhar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação;

.....

Art. 8º A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada em Edital a ser publicado.

.....

Art. 10. O Processo de Seleção para designação de Gestores Escolares será realizada a cada 2 (dois anos), a partir do segundo semestre do calendário civil.

.....

Art. 16. Caso a comunidade escolar não indique no mínimo três (03) nomes, dentro dos critérios legais, o Chefe do Poder Executivo escolherá, a seu critério, o nome para o cargo de Gestor Escolar, independentemente de sua lotação, onde o (s) mesmo (s) passará (ão) pelas 06 etapas do processo de escolha, conforme artigo 7º do Decreto Municipal de nº 4.789 de 13 de setembro de 2022.

Parágrafo único. (revogado)

.....

Art. 2º Fica revogado em todos os seus termos o art. 11 do Decreto n.º 4.789, de 13 de setembro de 2022.

“.....

Art. 11. (Revogado)

.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, **data de abertura dos envelopes 17/11/2.022, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 28 de outubro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 63.475,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** para os **Itens 15, 26 e 52, HM Cirúrgica Ltda.** com proposta no valor global de **R\$ 101.947,70 (cento e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** para os **Itens 02, 04, 08, 11, 12, 13, 14, 24, 28, 29, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 47, 49 e 51, Hospvida Ltda. – EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 11.783,00 (onze mil, setecentos e oitenta e três reais)** para os **Itens 06, 07, 17, 18, 19, 23, 25 e 46, Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 60.012,00 (sessenta mil e doze reais)** para os **Itens 37, 38 e 43, Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 2.119,20 (dois**

mil cento e dezenove reais e vinte centavos) para os itens 10 e 31, Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., com proposta no valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para os itens 27 e 33, Proline Material Hospitalar EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o item 016 e WF Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME, com proposta no valor global de R\$ 20.233,05 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos) para os itens 01, 03, 30, 34 e 50. Diante do exposto, RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e HOMOLOGO a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 28 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021**

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO

CONTRATO Nº 032/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A empresa R.A.F. SANCHES EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 36.064.551/0001-66 situada na Rua Cassiterita nº 122, Bairro Setor III. CEP: 87.075-110, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº Raquel Aparecida Ferreira Sanches, brasileira, solteira, CPF 035.970.231-77 e RG 2215299 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista que o processo de credenciamento está sendo realizado, sendo assim a necessidade de acrescentar itens ao contrato com vencimento em 31/12/2022.
Prazo de Vigência e	Termo Aditivo PRORROGA o contrato 030/2021 até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentária	06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00-Outros - serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021

Novo Mundo/MT, 28 de outubro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2022. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 596/2022 e suplementa por Excesso de Arrecadação dotações do Fundeb 70%, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Suplementado o valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	80.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	1.200.000,00

Meta Financeira: R\$ 1.280.000,00

Fonte de Recursos: 01.540.0000 – Recursos de Impostos e Transferências – Vinculados ao Fundeb

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, pelo Excesso de Arrecadação, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, o valor de **R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB – 70%

05.006.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (226)	1.540.0000.000	480.000,00
05.006.12.361.0026.2.031.3190.11.00.00.00 (227)	1.540.0000.000	506.000,00
05.006.12.365.0026.2.090.3190.11.00.00.00 (231)	1.540.0000.000	150.000,00
05.006.12.365.0026.2.091.3190.04.00.00.00 (234)	1.540.0000.000	60.000,00
05.006.12.365.0026.2.091.3190.11.00.00.00 (235)	1.540.0000.000	84.000,00
TOTAL		1.280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 27 de outubro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 073/2022**

DECRETO Nº 073/2022.

De 27 de outubro de 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 596/2022 e suplementa por Excesso de Arrecadação dotações do Fundeb 70%, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Suplementado o valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	80.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	1.200.000,00

Meta Financeira: R\$ 1.280.000,00

Fonte de Recursos: 01.540.0000 – Recursos de Impostos e Transferências – Vinculados ao Fundeb

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, pelo Excesso de Arrecadação, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, o valor de **R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB – 70%

05.006.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (226)	1.540.0000.000	480.000,00
05.006.12.361.0026.2.031.3190.11.00.00.00 (227)	1.540.0000.000	506.000,00
05.006.12.365.0026.2.090.3190.11.00.00.00 (231)	1.540.0000.000	150.000,00

05.006.12.365.0026.2.091.3190.04.00.00.00 (234)	1.540.0000.000	60.000,00
05.006.12.365.0026.2.091.3190.11.00.00.00 (235)	1.540.0000.000	84.000,00
TOTAL		1.280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 27 de outubro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021**

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 030/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONTRATADA a empresa CLINICA MEDICA NEVES , razão social NAYARA NEVES DA SILVA ME , CNPJ nº. 27.165.843/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 951, Bairro Centro na cidade de Matupá – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Sra. Nayara Neves da Silva , empresária portadora da RG nº 5055381 SSP/MT e CPF nº 037.107.681-10, por força deste instrumento CONTRATADA , resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista que o processo de credenciamento está sendo realizado, sendo assim a necessidade de acrescentar itens ao contrato com vencimento em 31/12/2022.
Prazo de Vigência e	Termo Aditivo PRORROGA o contrato 030/2021 até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00-Outros - serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021

Novo Mundo/MT, 28 de outubro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021**

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 033/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	I. L. F. SANCHES EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 42.734.446/0001-90 situada na Rua. Cassiterita nº 122, Bairro Setor III, CEP: 78.528-000, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº ILTON LUIS FERREIRA SANCHES brasileiro, casado, CPF 010.969.521-65 e RG 157208438 PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADA , resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Objetivo	O objetivo do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a rescisão do contrato 031/2021, sendo assim houve a necessidade de acrescentar itens ao contrato 033/2021 com vencimento em 01/09/2022.

Prazo de Vigência e	Termo Aditivo PRORROGA o contrato 033/2021 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	CÓD.RED.0362-06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00-Outros - serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021.

Novo Mundo/MT, 28 de outubro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 49/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do **CONTRATO Nº 49/2022** de 24 de Outubro de 2022, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a **Empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E COSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.522.407/0002-09**, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA**, ficando a **CONTRATADA, AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA.

Valor global: **R\$ 760.170,42 (SETESENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme planilha de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos.

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

Engenheiro Civil

CREA-MT 047870

ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

CONTRATADA

LUIS ANTÔNIO JACOMINI

RG 39500SJ-MT CPF: 240.528.681-53

Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E COSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 07.522.407/0002-09

VALOR TOTAL: R\$ 760.170,42 (SETESENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2022 a 22/04/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial nº 60/2022. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Molejo, torno e solda, radiador e cardam para Manutenção dos Caminhões, Máquinas Pesadas, Ônibus e Micro-Ônibus**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
BRUNA BUENO DE PINHO - ME	42.534.436/0001-00	R\$ 148.320,00
JHONATAN MACHADO BORGES - ME	37.069.106/0001-51	R\$ 562.790,00
POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA - EPP	15.805.110/0001-06	R\$ 677.810,00
A A DA SILVA HAMMARSTRON - ME	33.101.826/0001-04	R\$ 735.400,00
AUTO MOLAS PIONEIRO LTDA - EPP	26.549.303/0001-51	R\$ 310.960,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da **Portaria nº 448/2022 de 01 de setembro de 2022**, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** com objeto: “**Aquisição de Veículo de passeio para transporte de equipe e para atender a demanda da unidade básica de saúde referente a proposta 11465.260000/1200-01 (Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal), de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**”, informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

PEDRA PRETA – MT 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Departamento de Licitação Portaria nº 203/2022

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços nº 267/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Poconé/MT, 10 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 16/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 008/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2022 ORIUNDA DA PREFEITURA DE RONDÔNÓPOLIS/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** com a empresa:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Poconé, 28 de Outubro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de novembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Poconé/MT, 25 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2474/2022

DECRETO Nº 2474/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 819/2016, de 06 de junho de 2016, da Lei Complementar Fe-

deral nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 819/2016, de 06 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Pontal do Araguaia, que se regerá pelas seguintes disposições:

I. A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II. Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sítio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III. A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV. Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Pontal do Araguaia, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V. Caso a Prefeitura de Pontal do Araguaia indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, nos termos dos artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 819/2016, de 06 de junho de 2016, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a 30 dias.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a confirmação do TCAM – Termo de Compromisso com a Administração Municipal que está inserido no momento do preenchimento da viabilidade no “Sistema Integrar”.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8º - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento do TCAM – Termo de Compromisso com a Administração Municipal, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 27 de Outubro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº80/2022****DECRETO Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO E PONTO FACULTATIVO”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 01 de Novembro (terça-feira) do ano em curso, a comemoração Dia do Servidor Público, que seria comemorado no dia 28/10/2022, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Fica decretado o ponto facultativo nas repartições públicas do Município, o dia 31 de Outubro, segunda-feira, em razão da Comemoração do Dia do Servidor Público (01/11/2022 terça-feira) e Feriado de Fimados (02/11/2022 quarta-feira), devendo retornar as atividades normais no dia 03/11/2022 (quinta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO, DIESEL S500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 014/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 25/10/2022, às 09h00min, tendo como vencedora a licitante empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA – ME**, CNPJ: 04.672.933/0001-86.

Ponte Branca - MT, 28 de Outubro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 55/2022****PORTARIA Nº 055/2022**

EMENTA: Nomeia membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, conforme estabelecido o disposto na legislação: Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 415/2010 de 17 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Cargo de Conselheiros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar os representantes do Poder Executivo Municipal, Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes, Pais de Alunos e Sociedade Civil, segundo sua respectiva representação na forma abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Terezinha de Jesus Nogueira CPF 915.029.771-68;

SUPLENTE: Cairo Roberto da Silva CPF 458.536.061-15;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: Marine Regina Correa da Silva Ribeiro CPF 014.549.121-89

SUPLENTE: Dalvina Candida de Resende CPF 346.590.211-49

TITULAR: Aglimar Carvalho de Moraes CPF 693.814.291-20

SUPLENTE: José Carlos da Costa Xavier CPF 873.732.621-04

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Josane Costa da Silva CPF 036.258.681-05

SUPLENTE: Joseane Ferreira Duarte CPF 045.469.851-50

TITULAR: Silvana Pena da Silva CPF 024.716.151-89

SUPLENTE: Solange Dias Domingos CPF 031.494.681-08

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

TITULAR: Leila Domingues Ferreira CPF 329.329.528-53

SUPLENTE: Marizete Domingues Placido D'Oliveira CPF 362.139.421-49

TITULAR: Marilza Gomes de Lima Carvalho CPF 005.943.791-43

SUPLENTE: Zilda Borges da Silva CPF 442.102.211-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 19 de Outubro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2022 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.32/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE EM EVA DO TIPO TATAME.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 17/11/2022 ÀS 09:00h 00h – **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/11/2022 ÀS 09:00h00h E **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 17/11/2022 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.net.

com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.29 2022
REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.29/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o resultado da licitação do tipo Menor Preço por Item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA. Empresas Vencedoras: Fornecedor: R. PRATES DOS SANTOS EIRELI –CNPJ: 26.624.608/0001-80 ITENS 1 - 6 Total R\$ 10.886,00 Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ:70.429.956/0001-99 ITENS 2 – 13 Total R\$ 73.801,00 Fornecedor: PEG INFORMATICA EIRELI –CNPJ: 01.105.481/0001-62 ITEM 3 Total R\$ 5.550,00 Fornecedor: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 42.580.139/0001-00 ITEM 4 Total R\$ 7.500,00 Fornecedor: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 14.805.780/0001-51 ITENS 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15Total R\$ 24.832,00 Fornecedor: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ: 15.162.981/0001-40 ITEM 7Total R\$ 2.445,00 Fornecedor: COPTEC COPIADORA LTDA – CNPJ: 36.353.116/0001-51 ITEM 12 Total R\$ 9.447,00 Fornecedor: JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE 02262323100 – CNPJ:46.817.965/0001-72 ITENM 16 Total R\$ 51.980,00 Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI – CNPJ: 32.850.995/0001-76 ITEM 17 Total R\$ 4.500,00.

Visto que as Empresas atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

QUINTO TERMO REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 03.193.276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor JOSEMAR DA SILVA, portador do RG Nº1096757-5 SJ-MT e CPF: Nº843.485.261-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Nº01, Bairro: Jardim Atlântica, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 05/2022**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será a reajustada (baixa) em 4.14 %, **SENDO REAJUSTADO O ITEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022**, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 - Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90.30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500

001 – Gabinete de Cultura e Lazer	
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90. 30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Outubro de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: da **TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 00.139.636/0001-19, Rua Marques de Pombal, Nº 195, Jardim Primavera, Araputanga-MT. Neste ato representado pelo seu representante legal Senhor HAMILTON PEREIRA DA CRUZ, portador do RG Nº112.727.195 SSP-MT e CPF: Nº 882.709.981-68, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 67/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado (BAIXA) em **9.22% PARA O ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E 8.78% PARA O ITEM 03 DA ATA**, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.34 - 04.122.0002.2005 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.38 - 04.122.0002.2006 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.55 - 04.122.0002.2033 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.80 - 04.123.0002.2016 3.3.90. 30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.118 - 04.122.0002.2022 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.145 - 17.512.0010.2067 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.150 - 12.122.0006.2028 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.192 - 12.122.0006.2029 3.3. 90.30 fonte 0.1.00 Red.193 - 12.122.0006.2029 3.3. 90.30 fonte 0.1.01 Red.191 - 12.365.0008.2032 3.3. 90.30 fonte 0.1.15 Red.190 - 12.365.0008.2042 3.3. 90.30 fonte 0.1.00 Red.194 - 12.365.0008.2042 3.3. 90.30 fonte 0.1.01 Red.195 - 12.365.0008.2043 3.3. 90.30 fonte 0.1.00 Red.196 - 12.365.0008.2043 3.3. 90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.243 - 10.122.0009.2050 3.3. 90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.323 - 10.301.0009.2055 3.3. 90.30 fonte 0.1.00 Red.322 - 10.301.0009.2055 3.3. 90.30 fonte 0.1.02 Red.321 - 10.301.0009.2055 3.3. 90.30 fonte 0.1.46 Red.320 - 10.301.0015.2057 3.3. 90.30 fonte 0.1.42 Red.319 - 10.301.0015.2057 3.3. 90.30 fonte 0.1.46 Red.318 - 10.301.0015.2059 3.3. 90.30 fonte 0.1.42 Red.324 - 10.301.0015.2059 3.3. 90.30 fonte 0.1.46 Red.317 - 10.304.0021.2064 3.3. 90.30 fonte 0.1.46 Red.316 - 10.305.0021.2066 3.3. 90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.351 - 08.244.0011.2069 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.399 - 08.244.0011.2074 3.3. 90.30 fonte 0.1.00 Red.390 - 08.244.0011.2074 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.395 - 08.244.0011.2074 3.3. 90.30 fonte 0.1.43 Red.400 - 08.244.0011.2094 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.394 - 08.244.0011.2101 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.393 - 08.244.0011.2104 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.387 - 08.244.0022.2100 3.3. 90.30 fonte 0.1.29 Red.386 - 08.244.0022.2120 3.3. 90.30 fonte 0.1.43
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.412 - 08.243.0011.2079 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.427 - 27.812.0017.2087 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.436 - 23.695.0013.2080 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.452 - 13.392.0016.2084 3.3. 90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3. 90.30 fonte 0.1.00

11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.490 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00
--	---

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 27 de outubro de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT N°. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	TRR POR DO SOL COM. DE COM-BUSTÍVEIS LTDA HAMILTON PEREIRA DA CRUZ Representante legal CPF: 882.709.981-68
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 68/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022

QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ N° 15.361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 68/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O Item da ATA será reequilibrado (Baixa). **Item 01**, de 7,59 reais para 6,84 (9.88%) e o Item 6, de 7,51 reais para 6,69 (10.91%), **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2022**, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 - Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90.30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90.30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 27 de Outubro de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT N° 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, JOSÉ BATISTA SILVERIO Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 80/2020

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 80/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

CPF OU CNPJ N°: 07.129.333/0001-64

OBJETO: SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NESTA CIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA BARRACON CONSTRUTORA EIRELI.

VIGÊNCIA: 04 (SEIS) MESES

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa Jurídica **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. “NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Andreia Aparecida de Souza Silva	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Cristiana Guedes de Freitas Martins	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI)	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Derly barbosa de souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15

Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Marli Das Graças V Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CELINA PINHEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora **CELINA PINHEIRO** portadora do RG n° 1101331-1 SJ/MT e do CPF n° 843.263.101-97, a partir de 17/10/2022 a 14/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 703.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA DE MATOS SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CRISTINA DE MATOS SOUZA**, portadora do RG n° 12839493 SSP/MT e do CPF n° 895.308.531-49, a partir de 01/10/2022 a 30/10/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1192.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1857117-4 SSP/MT e do CPF nº 031.298.431-67, a partir de 01/10/2022 a 30/10/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 396.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 251, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LUCENY DE SOUZA**, portadora do RG nº 1210599-6 SSP/MT e do CPF nº 631.157.351-20, a partir de 01/10/2022 a 30/10/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 250, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADELIA FERREIRA DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ADELIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 657.156 SSP/MT e do CPF nº 572.223.631-49, a partir de 01/10/2022 a 30/10/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 763.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL LOA 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL LOA 2023

Rosário Oeste/MT, 28 de outubro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **04 de Novembro (sexta -feira) de 2022, com início às 17horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitido por meio do Canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste: <https://www.youtube.com/c/rosariooeste>.

A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do Youtube e na página oficial da Prefeitura para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

ALEX STEVES BERTO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2022

“TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II,a,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara de regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados;

Art. 1º fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2022 (sexta feira), em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, para o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 27 de outubro de 2022.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1731. Edif. Centro Empresarial Paiaguas, sala 1 e 2, bosque da saúde – Cuiabá/MT – CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORREA DA SILVA**, portador do CNH nº 02780614050 CNH/MT CPF nº 965.048.891-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 105/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 105/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O valor global do presente aditivo é de R\$ 2.103.180,00 (dois milhões cento e três mil cento e oitenta reais), referente aos serviços e quantidades detalhados abaixo:

LOTE	Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Quantidade de meses	PREVISÃO DE GASTO ANUAL
1	1	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, Rastreamento via GPRS com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos máquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	96	55,00	5.280,00	06	31.680,00
	2	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, Rastreamento SATELITAL com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos máquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	15	150,00	2.250,00	06	13.500,00
SUB-TOTAL								45.180,00
LOTE	Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.			GASTO MENSAL	PREVISÃO DE GASTO ANUAL
2	1	Sistema de fornecimento de combustível por intermediação através de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	Mensal	06			141.000,00	846.000,00
	2	Sistema de fornecimento e orçamentação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	06			130.000,00	780.000,00
	3	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	Mensal	06			72.000,00	432.000,00

				SUB-TOTAL LOTE 02	2.058.000,00
				TOTAL GERAL LOTE 01 E 02	2.103.180,00

1.2 – Conforme detalhada acima, será cobrado o valor unitário por cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar o sistema de auto-gestão integrada, **REFERENTE AOS ITENS DO LOTE 01.**

1.3 – Para os sistemas detalhados nos **ITENS DO LOTE 02**, por não haver qualquer custo adicional ao município, será previsto apenas uma projeção de gastos anual, sendo devidamente empenhado conforme necessidade de eventual utilização

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de DEZEMBRO de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 4.1.2, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1. OS EMPENHOS serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Nota de Autorização de despesa (NAD), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/09/2020

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de AGOSTO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF nº 965.048.891-04

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 053/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 053/2022, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.220.650/0001-73, com sede na Avenida DOIS, S/nº, complemento: Quadra 09 Lote 12 Sala A, CEP: 78.880-840, Bairro São José, Município de Cuiabá/MT, fone (65) 9 9976-8217, e-mail: balsamo.construcoes@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **STELA MARY MOROCKOSKI**, brasileira, empresária, portador(a) do CPF nº 015.475.451-00, carteira NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 05018581880 – DETRAN/MT, residente e do-

miciliada na Rua dois, 03 Quadra 03, São José, Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual, bem como prorrogar o prazo de execução das obras e serviços contratados.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é **R\$ 40.056,88 (quarenta mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R\$ 213.845,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), para R\$ 253.901,88 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e um reais e oitenta e oito centavos).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 053/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1), em mais 60 (sessenta) dias.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, e art. 65, inc. I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação: 0135 – 05.003.15.451.0008.1009-449051000000

Fonte: 1.5.00.000000

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF sob nº 25.220.650/0001-73

STELA MARY MOROCKOSKI

Empresaria (proprietária)

CPF nº 015.475.451-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO AO CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO AO CONTRATO Nº 119/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo Licitatório nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA:** CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 14/10/2022 até 14/10/2023; **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO** em R\$ 3.749.600,00; **OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUCTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0456/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0456/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 081 082 083 084 E 085/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS** portador do RG nº 17XXX40 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XX.864.931.XX, para **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 081/2022 A 085/2022**,

Art. 2º. Esta *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 19 de agosto de 2022.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPERSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937,

e-mail: recepcao@coopsevs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo de dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. 1.2. **Saldo Dotação Secretaria de Saude:** Retirada de saldo

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO DE HORAS

226.779	AGENTE DE APOIO LOGISTICO
06/002/42	347,55 HORAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo de dotação orçamentária transferido passa a ser:

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO TRANSFERIDO

226.779	AGENTE DE APOIO LOGISTICO
07/001/00001	347,55 HORAS

(370) 07.001.12.122.0002.2045.3390.37.00 – FONTE 1500100100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0455/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0455/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 071/2022 E 072/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNE-LOCCI**, inscrita no CPF nº XXX.381.371-XX (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.086.671-XX (suplente), como Fiscal dos contratos 071/2022 E 072/2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de AGOSTO de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/GP/2022**

PORTARIA Nº 237/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo, Sr. **HENRIQUE SANTIAGO**, Engenheiro Florestal, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 25 de outubro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

**OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PA-
RA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I
DO EDITAL.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME.

CNPJ: 08.385.840/0001-21.

Avenida Araés, nº 909, Bairro Novo Horizonte.

CEP: 78.690-000 – Nova Xavantina – MT.

TEL.: (66) 3438-1124.

E-MAIL.: oxigeniocentrooeste@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R\$ 263.165,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cin-
co Reais).**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO N.º 173/2022**

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATO N.º 173/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à **Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT** - Inscrição no CNPJ sob Nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.058.744/0003-54**, estabelecida na **AVENIDA SENADOR VALDON VARJÃO, Nº 1830, Qd 03, Lt Area, Bairro: Serra Dourada, Cep: 78.603-050, Barra do Garças-MT, Tel: (66) 3401-1621, E-MAIL: c.pagar-go@tecar.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA**, estado civil, RG nº **883497 CRM MG** e CPF nº **126.496.861-20**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo Licitatório nº 118/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

**MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO UTI MODELO: SPRINTER MODELO ANO 2019/2019, KM:194872 MO-
TOR: 651955W0099136 PLACA: RAK3118; SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 118/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO UTI MODE- LO	UN	1		
	TECAR CAMINHOS E SERVICOS LTDA	Vencedor		33.177,74	33.177,74
	Total Geral				33.177,74

Valor com a SUPRESSÃO DE VALOR: 29.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de OUTUBRO de 2022.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022. PREGÃO PRESENCIAL
Nº 036/2022.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.**

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 14/10/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORAS:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME.

CNPJ: 08.385.840/0001-21.

Avenida Araés, nº 909, Bairro Novo Horizonte.

CEP: 78.690-000 – Nova Xavantina – MT.

TEL.: (66) 3438-1124.

E-MAIL.: oxigeniocentrooeste@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R\$ 263.165,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R\$ 263.165,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 14/10/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRONICO Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde;

Elementos Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Cod.: 221 e 222;

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2053 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial;

Elementos Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Cod.: 275 e 276;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de OUTUBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº888/2022- DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais), incluindo nas Leis nº 848/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 842/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 844/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo discriminado:

FICHA: 487

LOCAL: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNCIONAL: 04.451.5010.1126.0000 – ADQUIRIR IMÓVEL

CATEGORIA: 4.5.90.61.03 – TERRENOS..... R\$ 220.000,00

SOMA:..... R\$ 220.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 456

LOCAL: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNCIONAL: 26.782.7050.2023.0000 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS

CATEGORIA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 220.000,00

TOTAL: R\$ 220.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 848/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 842/2021- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022-LDO e Lei nº 844/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2022**

DISPENSA Nº83/2022

CONTRATO (A) – OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 17.468.557/0001-54.

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O USO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICAS, PEDAGOGIA, INTERAÇÃO COMO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.L. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS) CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMATRICULAS DIGITAL, PRE MATRICULA DIGITAL, E COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 03 de novembro de 2022 e término no dia 03 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 82/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 054/2022 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: OXIFER COMERCIO DOXIGENIO FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ 11.496.251/0001-25, no valor total de R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil Reais)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Outubro de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 83/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 054/2022 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 17.468.557/0001-54, no valor total de R\$34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICAS, PEDAGOGIA, INTERAÇÃO COMO INP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.L. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS) CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFIS-

SIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMATRICULAS DIGITAL, PRE MATRICULAS DIGITAL, E COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Outubro de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 869/2022****LEI MUNICIPAL Nº 869/2022** São José Xingu – MT 27 de outubro de 2022

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de das suas atribuições conferida por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Ata n. 01/2022 da Assembleia Ordinária do Consórcio dia 01 de agosto de 2022 e autorizado ao Município arcar com os custos que lhe competem pactuados na referida ata que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 871/2022****LEI MUNICIPAL Nº 871/2022** São José Xingu – MT 27 de outubro de 2022

“INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 778/2020 QUE DISPÕE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de das suas atribuições conferida por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Emenda a Lei Municipal nº 778/2020:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 2º da Lei Municipal n. 778/2020 um parágrafo único que terá a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente é um órgão de instância recursal, administrativa, consultiva, deliberativa e grau de recurso quando se tratar de multas e outras penalidades. (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 870/2022

LEI MUNICIPAL Nº 870/2022 São José Xingu – MT 27 de outubro de 2022

“Estabelece numeração predial para o perímetro urbano do Município de São José do Xingu e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Jose do Xingu aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecida numeração para os imóveis situados em Zona Urbana do Município de São José do Xingu, conforme especifica a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Todos os lotes, incluindo os não edificadas, receberão número predial com vistas a estabelecer numeração a todas as edificações do Município, nas seguintes condições:

I – A numeração inicia-se na origem de cada Logradouro estabelecido por Lei de sua criação, estendendo-se sequencialmente ao longo de todo o seu trajeto;

II – O número do lote será o somatório de sua testada, acrescido da testada do lote anterior;

III – Será atribuído número par para os lotes situados à direita do logradouro e ímpar para os lotes situados à esquerda do mesmo logradouro;

Art. 3º O proprietário, possuidor ou morador de imóvel construído em área urbanizada do Município de São José do Xingu é obrigado a manter o número da unidade imobiliária legível e em local que possibilite a visibilidade de servidores públicos em serviço.

Parágrafo Único – A falta ou incorreta disponibilidade da numeração da unidade imobiliária acarretará a aplicação de multa de uma UFM (unidade fiscal municipal) que será aplicada em dobro em caso de reincidência para o mesmo imóvel a todos ou qualquer um dos responsáveis pela identificação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que todos os imóveis recebam a nova numeração estabelecida por lei.

Parágrafo único. As novas edificações, a partir da publicação desta Lei, deverão ter afixado em sua face principal a numeração definida pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Xingu – MT, 27 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 872/2022

LEI MUNICIPAL Nº 872/2022 São José Xingu – MT 27 de outubro de 2022

Altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº. 488/2012 e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos constantes das do Anexo Único da Lei Municipal nº. 488/2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 27 de outubro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ANEXO ÚNICO
RELACAO DE CARGOS COMISSIONADOS

Ordem	Denominação	Quantidade	Valor Remuneração
01	Secretário Municipal	09	Lei Específica
02	Administrador Distrital	01	3.500,00
03	Assessor de Promoção Social	01	1.212,00
04	Assessor Jurídico	01	5.200,00
05	Coordenador de PSF	02	6.000,00
06	Diretor de Departamento	30-----30 -30	2.025,00
07	Dirigente de Setor	45	1.520,00
08	Encarregado de Serviços	60	1.212,00
09	Representante Município Cuiabá	01	2.968,24
10	Secretário Gabinete Prefeito	01	1.212,00
11	Secretário Representação e Cadastro Municipal	01	2.025,00
12	Supervisor de Serviços de Reabilitação	01	5.200,00
13	Supervisor de Transportes	01	5.200,00
14	Pregoeiro	02	3.500,00
15	Tesoureiro	01	4.200,00
16	Coordenador Administrativo Educacional	01	2.500,00
17	Diretor de Convênios	01	3.500,00
18	Supervisor de Serviços	20 20	5.200,00
19	Secretário Adjunto de Serviços	20	3.500,00
20	Coordenador de Unidade Hospitalar e P.A.	01	6.000,00
21	Diretor de Departamento II	35	2.200,00

Total..... 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 61/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Ademir Marto**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 31113060 SESP/MT e CPF nº 001.562.688-17, efetivo no cargo de Vigia - Classe “D”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 005845, contando com 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.02.00040P, a partir da data de **31/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de outubro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 063/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DRAGAGEM DAS 02 (DUAS) LAGOAS ANAERÓBIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 23 de Novembro de 2022 (horário de Brasília - DF)**. **Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de Outubro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV PORTARIA Nº 59/2022

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 276 de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora Sra. **Maria do Carmo Nunes Berto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1396029 SSP/PR e CPF nº 893.262.101-20, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - Classe “D”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 002472, contando com 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2022.02.00038P**, a partir da data de **31/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de outubro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV PORTARIA Nº 57/2022

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/ c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. Eunide Pedro da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0808782-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 514.372.601-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “C”, Ref. “09”, lotada no Poder Legislativo, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00039P**, a partir da data de **31/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 001/2022

Denunciado: **MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS**

Através de ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto com os documentos que os instruem, foi instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 001/2022 em desfavor da servidora efetiva **Marluce Rodrigues dos Santos**, conforme portaria nº 067/2022, visando apurar as infrações sintetizadas no citado Ato Administrativo, com base na documentação apresentada.

Em atendimento aos princípios Constitucionais do contraditório e ampla defesa, a denunciada foi citada e intimada nos moldes legais foi apresentada a defesa do servidor sob a chancela de advogado por ela constituída.

Por fim, nos foi encaminhado Relatório Final da Comissão concluindo pela configuração de infrações disciplinares por parte da denunciada.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, ressalto os mesmos termos da decisão de abertura do presente, citando o que dispõe o Regime Jurídico Único, lei complementar 007 de 06 de dezembro de 2004, em seu artigo 193, que assim prevê:

“Art. 193 Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce.”

Parágrafo Único. A infração é punível, quer consista em ação, quer em omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço

A necessária apuração de suposta irregularidade funcional foi devidamente realizada por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, com o trâmite do presente processo, sendo respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Como se vislumbra da análise do presente feito, a Comissão julgadora reconheceu que houve mácula na conduta do servidor público, eis que teria exaltado com alunos, proferindo palavras ameaçadoras, com embasamento no conteúdo probante produzido, as irregularidades evidenciadas, concluindo e opinando pela aplicação das medidas cabíveis juridicamente.

Em observância ao Regime Jurídico Único, o comportamento do servidor, pontuada pelos membros, afrontou o dever de manter conduta compatível à moralidade administrativa e ao trato com urbanidade e respeito as demais pessoas, normativas inerentes aos deveres dos servidores, previstas no art. 185 no referido diploma, destaco:

“Art. 185 São deveres do servidor:

[...]

VI - urbanidade

[...]

XI - manter no ambiente de trabalho o comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e cidadão [...].”

Desse modo, a ponderação do que fora apurado, ressalto o que dispõe a normativa municipal quanto a penalidade sugerida:

“Art. 197 a advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante, do artigo 186, incisos I a VIII e XVIII, e de inobservância

do dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

“Art. 198– A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias”

Assim sendo, o que se tem evidenciado nos autos é a incidência na inobservância de dever legal nas hipóteses do inciso VI e, principalmente do inciso XI do art. 185, as quais geram a aplicação da penalidade de suspensão, caso não haja justificativa de imposição de penalidade mais grave.

Nessa toada, verificando que as irregularidades comprovadas nos autos e ensejadoras de aplicação da penalidade de suspensão guardam relação com o fato reprovável acometido pelo servidor.

Dispositivo

Por todo o exposto, corroborado pelo conteúdo probatório produzido nos autos, ocorrendo o indiciado na inobservância a dever estatutário, acato a decisão da Comissão Processante e **decido pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias**, com fundamento no artigos 185, 186 e 198 todos da Lei Complementar Municipal nº 007/2004.

Determino ao Serviço de Pessoal para que a penalidade seja registrada no assento funcional do servidor, e que toda a documentação relacionada a aplicação desta penalidade esteja devidamente arquivada (na pasta funcional do servidor) para os fins legais, lembrando que, conforme preceitua a legislação municipal, a penalidade de suspensão terá seu registro cancelado após o decurso de 5 (cinco) anos de exercício, se o servidor não houver nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Intime-se a denunciada acerca da presente decisão, bem como de ciência as Secretarias de Educação e Administração para as providências devidas.

Publique-se e Cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT 18 de outubro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA,

Prefeito.

PORTARIA Nº14/2022/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos professores efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 275, de 23 de setembro de 2010, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Vale de São Domingos-MT.;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

Resolve:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de professores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Todos os professores efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em:

a) Vacância por afastamento legal. §1º Em se tratando de servidor que esteja em vacância, e opte por retornar ao cargo de origem, a solicitação deverá ser realizada junto à SEMEC. O servidor deverá participar regularmente do processo previsto nesta Portaria.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A atribuição dos professores da educação será de competência da Comissão de Atribuição, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2023.

Art. 4º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

a) Diretores Escolares; b) Coordenadores Escolares; c) 1 Professor representante de cada Unidade Escolar; d) Representante do SINTEP; e) Representante da assessoria pedagógica.

Art. 5º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos imperpostos com seus pareceres.

§ 1º Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados

§ 2º Compete a assessoria pedagógica da SEMEC coordenar; organizar; acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição, inclusive a atuação da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 6º A publicação da listagem de professores efetivos, contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no mural da SEMEC, e nas unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

Art. 7º No tocante à classificação, os professores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição:

Parágrafo único - Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso); b) Maior idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO S SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORES

Art. 8º A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- 1º Ciclo/2º Ciclo:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena, Curso Normal Superior. b) Nas escolas onde os professores habilitados não forem suficientes, poderão atuar, em caráter excepcional, professores com outras formações, tais como: Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta; Curso de Magistério em nível médio. II- No 6º Ano do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento; III- 3º Ciclo, será exigido Licenciatura Plena com formação na disciplina de atuação.

§ 2º A opção de atribuição do professor será em regência, e a disciplina será a que consta no cadastro do servidor na habilitação do concurso e/ou enquadramento.

Art. 9º O processo de atribuição seguirá rigorosamente a classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/na função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição). Com a participação de todos os professores envolvidos, coordenados pela Comissão de Atribuição.

Art. 10º Aos professores efetivos e/ou remanescentes, poderão completar sua carga horária na disciplina inclusiva na área de conhecimento de sua formação ou áreas afins, desde que não haja em qualquer turno, na Rede Municipal de Ensino, aulas livres em sua habilitação.

Art. 11º O servidor ocupante de função de Diretor Escolar; Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso e, após, a Comissão de Atribuição deverá designá-lo para a função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição, a qual será preenchida.

§ 1º Fica vedado, nesse momento, a atribuição de professores em outras disciplinas, inclusive na própria área de formação, mesmo sendo para complementação de carga horária.

SUBSEÇÃO II

DAS AULAS ADICIONAIS

Art. 12º Finalizada a primeira e a segunda atribuição e restando vagas livres, aulas residuais, aulas em substituição, poderá ser atribuída aula adicional aos professores efetivos.

Art. 13º Para atribuição de aulas adicionais, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) Não atribuir aulas adicionais ao professor que tenha previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo; II) Atribuir sempre que possível aos professores efetivos em sua disciplina de concurso ou formação; III) Não ultrapassar 20 h/a semanais; IV) Observar compatibilidade de horário; V) A vigência das aulas adicionais observará o período do ano letivo. VI) O servidor com período de usufruto de férias durante os dias letivos, que estiver atribuído em aulas adicionais, deverá ser substituído, considerando que não realizará o pagamento das aulas adicionais no período de usufruto de férias.

Art. 14º Quando do afastamento do professor, com aulas adicionais por período superior a 15 (quinze) dias, seja por qualquer motivo, esse terá seu Termo de Aulas Adicionais cessado, pelo secretário escolar, durante todo o período de afastamento.

SUBSEÇÃO III

DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º Concluído o processo de atribuição, não será permitido alterar as atribuições ou contratações realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 16º Para eventuais casos de posses dos egressos de concurso ou fechamento de turma com disponibilização de servidor efetivo para a rede SMEC:

- a) Proceder com o distrato de profissional contratado em vaga livre e/ou aula residual, em respeito à CF, art. 37, XI, para atribuição do servidor efetivo;
- b) Cessar substituição atribuída a profissional contratado; c) Cessar aula adicional atribuída a servidor efetivo.

§1º Não será permitida a reorganização do quadro de professores efetivos e temporários para fins de lotação dos novos ingressados;

§ 2º Sempre deverá ser observada a disciplina de concurso, no caso de professor.

Art. 17º Somente após atribuição de todos os professores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, por meio do seu quadro efetivo de professores, será possível proceder às contratações de professores temporários.

Art. 18º Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da Educação Básica – Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade na unidade escolar e/ou na Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a (dois) meses, incorrerá em vacância da função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 19º O professor (a) que solicitou afastamento, para tratar de interesses particulares, terá o tempo de afastamento **excluído na contagem de pontos mediante documento comprobatório para conferência.**

SUBSEÇÃO IV

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 20º As turmas de salas de recursos serão atribuídas aos professores que tenham especialização em Educação especial.

Na EDUCAÇÃO ESPECIAL – Atendimento Educacional Especializado, exigir-se-á professor com:

- a) Pedagogia com especialização em Educação Especial

Art. 21º A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º Para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL, observa-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Creche – 3 anos e 11 meses:

- a) Pedagogia
- b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

II- Pré Escolar – 4 e 5 anos e 11 meses.

- a) Pedagogia
- b) Curso Ensino Médio na modalidade Magistério

§ 2º Para atuar no Ensino Fundamental observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I- Nos anos iniciais 1º ao 5º ano

- a) Pedagogia

II- Nos anos finais 6º ao 9º ano

- a) Licenciatura nas habilitações específicas das disciplinas/áreas que concorre.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º O professor efetivo, que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo para a Comissão de Atribuição.

§1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo, será preliminarmente indeferido.

§2º Após análise da comissão de atribuição, o recurso poderá ser submetido à análise da SEMEC.

Art. 23º No caso de inobservância do disposto nesta Portaria, e em legislações correlatas, os membros da Comissão de Atribuição, poderão ser responsabilizados administrativamente, civilmente e criminalmente.

Art. 24º A ocorrência de quaisquer fatos em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância imediatamente superior para providências.

Art. 25º As datas, prazos e regras fixadas na presente portaria e em seus anexos devem ser rigorosamente seguidas pela Comissão de Atribuição.

Art. 26º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, 25 de outubro de 2022.

Rosemeire da Silva Barbosa

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO 2023

Período de Inscrição	03/11/2022 á 04/11/2022	Unidades Escolares
Prazo para apresentação de recurso de inscrição	07/11/2022	Unidades Escolares
Publicação da Classificação Final	09/11/2022	Unidades Escolares/SEMEC
Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2023	11/11/2022	Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07:00 às 13:00

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR-EFETIVO

I - DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc: ____/____/____

End.: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Email: _____

RG: UF: ____

CPF: _____

II - FORMAÇÃO:

() Curso Magistério

() Curso Superior em: _____

() Pós-Graduação em: _____

III - POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

a) () NÃO

b) () SIM () Público () Privado JORNADA DE TRABALHO: _____

IV - SITUAÇÃO FUNCIONAL

() EFETIVO

() ESTÁGIO PROBATÓRIO ANO DO CONCURSO: _____

() 1ª HABILITAÇÃO

() 2ª HABILITAÇÃO

CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
v DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a. PÓS GRADUAÇÃO	Doutorado	10 (dez) pontos	
	Mestrado	08 (oito) pontos	
	Especialização	06 (seis) pontos	
b. LICENCIATURA	Licenciatura Plena	04 (quatro) pontos	
c. MAGISTÉRIO	Magistério	02 (dois) pontos	
VI. DO TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)			
a.	Para cada ano trabalhado (efetivo) na Rede Municipal de Educação.	01(um) ponto, sendo 0,2 (dois décimos), para cada mês trabalhado.	
b.	Para cada ano escolar de serviço em sala de aula presencial e/ou online na Rede Municipal de Ensino, nas atribuições inerentes às atividades de: Secretário Municipal de Educação, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Direção Escolar.	01 (um) ponto, sendo 0,2 (dois décimos), para cada mês trabalhado.	
VII. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Pela participação em formações, cursos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a SEMEC, no ano vigente de 2022. Máximo 04 (três) pontos.	01 (um) ponto para cada certificação.	

b.	Ser membro de Conselhos e Comissões: FUNDEB, PNAE, CME, CDCE entre outros ligadas à secretaria do Município de Vale de São Domingos; considerando os últimos 3 anos vigentes.		1,0 (um) ponto pela participação nos Conselhos	
c.	Por ter mantido o zelo e os prazos estabelecidos pela secretaria da unidade escolar quanto ao preenchimento dos diários de classe referentes as notas, frequências e conteúdos durante o ano letivo de 2022, conforme validação dada pela Secretária da escola e/ou direção.	100%	03 (três) pontos.	
		90%	02 (dois) pontos.	
		80%	01 (um) ponto.	
VIII. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - Considere nas somatórias dos pontos 2 (duas) casas decimais.				

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ____ DE ____ DE ____.

Assinatura do professor: _____

Presidente da Comissão: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21 E 22/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2022. OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA: 16/11/2022 AS 08:00 HORAS, , MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 17/11/2022 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 28 de Outubro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PORTARIA Nº15 /2022/SEMEC

Dispõe sobre constituição da Comissão de atribuição de classe e/o aulas dos Professores efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais nomeia os membros da Comissão de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

Resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de atribuição de classes e/ou aulas que irá acompanhar analisar e emitir parecer de eventuais recursos, bem como prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao processo de inscrição/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Adilson Rodrigues de Carvalho – Diretor Escolar;

Degmar Geralda Marciano – Coordenadora Pedagógica;

Keity Anny Tenorio Paes – Coordenadora Pedagógica;

Onilsa Pereira de Souza – Professora do Centro Educacional Euzimar Batista da Silva;

Mônica Maria Ramos – Professora da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti;

Renata Aparecida da Silva – Professora da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade;

Merson Raimundo Costa Scatena – Representante do SINTEP;

Nayane Cristina Pereira – Representante da Assessoria Pedagógica da SEMEC.

Artº 2 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 23 de Outubro de 2022.

Rosemeire da Silva Barbosa

Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ADESÃO Nº 52/2022

Processo nº. 842348/2021. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 016/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, do Município de Cuiabá/MT, Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e van, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via Secretaria Municipal de Administração. O item pleiteado: (01 - LOCAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO), totalizando o valor de **R\$ 2.499.840,00** (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais), empresa proponente: **ALEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.627.377/0001-01. AUTORIZADA a adesão conforme TR nº 26/2022, vigência de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA** - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.535.764.0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §1º, §2º, II, da Lei n. 8.666/93, no Termo de Contrato n. 152/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 833351/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 38.456,6836 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a redução da alíquota interna do Imposto sobre a Cir-

culação, Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre as telecomunicações, de acordo com a Lei Complementar n. 708/2021, do Estado de Mato de Grosso, passando o Contrato ao valor estimado de R\$ 332.910,2764 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

OI S/A

Contratada

PORTARIA Nº 48/2022 DE 26/10/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO SOUZA LIMA NAS RUAS: AV. SOUZA LIMA, RUA SD 1, RUA SD 2, RUA SD 3, RUA SD 4, RUA SD 5 E RUA DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA-PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO SOUZA LIMA NAS RUAS: AV. SOUZA LIMA, RUA SD 1, RUA SD 2, RUA SD 3, RUA SD 4, RUA SD 5 E RUA DO CAMPO, CONVÊNIO Nº 2734/2022 conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO SOUZA LIMA NAS RUAS: AV. SOUZA LIMA, RUA SD 1, RUA SD 2, RUA SD 3, RUA SD 4, RUA SD 5 E RUA DO CAMPO	ENGENHEIRO CIVIL: JOSÉ MARIA SILVA ARAÚJO CREA:MT 37289/D

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Felipe Augusto Tezolin

ENGENHEIRO CIVIL: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

CREA:MT 041090/D

.....**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 26 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1186/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LUZIA APARECIDA CARDOSO
MATRICULA	29831
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO Nº	658335/2022
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	07.11.2022 a 21.11.2022

SERVIDOR	MARIA ALVES DE OLIVEIRA
MATRICULA	101080
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	159835/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.10.2022 a 31.12.2022

SERVIDOR	PEDRO DE GUSMAO FILHO
MATRICULA	38814
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	159246/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	20.11.2022 a 17.02.2023
SERVIDOR	ROSEDINA ALVES
MATRICULA	41208
CARGO	Agente De Apoio Dos Serviços Do Sus
PROCESSO Nº	483383/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

SERVIDOR	ROSITA MACHADO RODRIGUES
MATRICULA	101062
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	605625/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.05.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

SERVIDOR	SANDRA MARA CLEMENTE COURA
MATRICULA	42413
CARGO	Medico
PROCESSO Nº	72305/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	27.09.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	03.11.2022 a 02.12.2022

SERVIDOR	SEBASTIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA
MATRICULA	42661
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	780079/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2014/2019

PERÍODO DE GOZO 03.11.2022 a 01.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1187/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CLAUDECI GONÇAVES SABOIA
MATRICULA	101058
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	594607/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

SERVIDOR	IRACEMA MARTINS MONTEIRO
MATRICULA	19829
CARGO	Agente De Serviços Gerais
PROCESSO Nº	776498/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	27.01.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	21.11.2022 a 19.01.2023

SERVIDOR	JOAO ALEXANDRE AMORIM E SILVA
MATRICULA	22089
CARGO	Agente De Saúde Municipal
PROCESSO Nº	126750/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	16.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	04.11.2022 a 01.02.2023
SERVIDOR	MARIA DE FATIMA HENRIQUE
MATRICULA	100954
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	611218/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

SERVIDOR	NOEMIA ROSA DE AMORIM
MATRICULA	37295
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	690883/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

SERVIDOR	ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO
MATRICULA	40951
CARGO	Medico
PROCESSO Nº	178926/2013 - GESPRO
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 292/2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital nº 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 01 de outubro de 2022.

Matrícula – 721**Servidor – YASMIN DANDARA MRACZANSKY****Data – 01/10/2019****Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**Diretor Presidente****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº293/2022**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor GERALDO RIGOTTI RIBEIRO, servidor(a) efetivo(a), inscrito sob a matrícula nº509, exercendo o cargo Encarregado de Equipe de Corte, lotado na Diretoria Comercial, a licença de 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 20/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1178/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Zaqueu Gonçalves e Silva, matrícula nº 141097, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 001/2021, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado fora declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de outubro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764.0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, no Termo de Contrato nº 152/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 833351/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇO, a CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, a CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 31.011,9652 (trinta e um mil, onze reais e noventa e sete centavos), referente ao reajuste de 9,31%, pelo índice de serviços de telecomunicações – IST, no período setembro/2021 e agosto/2022, passando o Contrato ao valor total de R\$ 363.922,2416 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE: 0150 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0150 SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 026210000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, FONTE: 0150 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, FONTE: 0150 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 0150, PROCURADORIA GERAL, FONTE: 0150, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [28/09/2022], podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Fernanda Deitos Almeida Pereira, inscrita no CPF nº 006.860.761-09; e Fiscal Suplente, o servidor José Abreu de Lucena Junior, inscrito no CPF nº 905.852.161-34. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF nº 615.724.971-49; e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira,

ra, inscrito no CPF nº 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Josileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF nº 024.927.031-50; e Fiscal Suplente, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF nº 654.794.081-00; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF nº 326.037.031-53; e Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candi do da Silva, inscrita no CPF nº 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes, inscrito no CPF nº 487.309.551-49; e Fiscal Suplente, a servidora Sandra Mara de Souza Borges, inscrita no CPF nº 535.611.551-20. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrita no CPF nº 046.646.741-98; e Fiscal Suplente, a servidora Débora Regina Neris Regis, inscrita no CPF nº 032.766.411-86. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, inscrito no CPF nº 795.422.981-53; e Fiscal Suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 544.513.961-15; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Jefferson Stiver Rufino da Silva, inscrito no CPF nº 039.150.391-01; e Fiscal Suplente, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-25.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

OI S/A

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 149, DE 28OUTUBRO DE 2.022.

Destituir Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 27 de outubro de 2.022:

Item	Nome	Conselho	Cargo	Função
------	------	----------	-------	--------

1	Alisson Douglas de Andrade dos Santos	CRM-MT /8738	Médico	Responsável Técnico
---	---------------------------------------	--------------	--------	---------------------

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III- Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de outubro de 2022.

Várzea Grande, 28 de outubro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 150, DE 28 OUTUBRO DE 2022.

Designar Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 28 de outubro de 2022:

Item	Nome	Conselho	Cargo	Função
1	Raissa Brito Dourado	CRM-MT /10236	Médica	Responsável Técnico

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III- Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2022.

Várzea Grande, 28 de outubro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 334/2022/GS/SMECEL/VG/MT

dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes à matrícula na CMEI Brígida Maria Costa Marques no Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 03 de novembro a partir das 08 horas da manhã até as 18:00 horas da tarde para solicitação de matrículas na CMEI Brígida Maria da Costa Marques para funcionamento no ano letivo de 2022.

Art. 2º - A solicitação da matrícula será realizado no Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, no site oficial da prefeitura, portal de realização de solicitação único para matrículas e ocupação das vagas da rede municipal.

Art. 3º - As etapas da matrícula são precedidas pelo cadastro, solicitação do aluno à vaga de seu interesse, e após, a homologação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matrícula do aluno à vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

Art. 4º - A Matrícula é o ato que vincula o solicitante à escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Art. 5º - A ocupação das vagas remanescentes será de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de solicitação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 6º - A efetivação da matrícula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 7º - para a efetivação da matrícula, o candidato que receber o e-mail, deverá levar na unidade escolar os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou RG;
- Foto 3x4;
- Cópia do cartão de vacina;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

Art. 8º - O atendimento iniciará em 07 de novembro do corrente ano das 07:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Portaria Serão resolvidos pela SMECEL.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 31 de outubro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 11/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 825875/2022. Objeto **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito, Rua Dezesesseis, Rua Dezesete, Rua Cuiabá, Rua A, Rua A cont. Rua Vinte e Quatro de Dezembro e Avenida Um, localizados no Bairro Pequizeiro no Município de Várzea Grande/MT.** Destarte as análises sob rescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)**, inscrito no CNPJ sob Nº 30.345.106/0001-98, como 1ª colocada e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ sob Nº 13.147.763/001-01, como 2ª colocada. **VENCEDORA** do certame a empresa: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)**, inscrito no CNPJ sob Nº 30.345.106/0001-98, com o valor global de R\$ 4.015.360,15 (quatro milhões quinze mil e trezentos e sessenta

reais e quinze centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande/MT, 28 de outubro de 2022. Sílvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e perícias médicas, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **18 de novembro de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito a Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados – município de Várzea Grande/MT, e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA PREGOEIRA - DAE/VG	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG
---	--

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

Processo nº 837450/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pela **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela autoridade competente Senhor **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**, torna público para conhecimento de todos os interessados que a sessão da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022** que tem por objetoa **registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de Chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**Fica**PRORROGADA**para o dia **04denovembro de 2022às 10hs30min (Horário Brasília)**, na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.

Tal prorrogação se faz necessária, conforme estabelece clausula 6.3 do edital, em virtude da publicação do DECRETO Nº 50 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. As informações estarão à disposição dos interessados no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande – MT, 28 de outubro de 2022. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva- Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 28 de novembro de 2022.

TERMO DE DESEMBARGO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO**, registrado no Auto de Embargo nº 001137, pela possibilidade descrita no art. 157, da Lei n. 1.497/94.

Esta suspensão está condicionada a apresentação do pedido de licenciamento ambiental junto a SEMMADRS, conforme permite o art. 157, da Lei n. 1.497/94.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

EXTRATO DE CONTRATO N. 409/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a **Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n. 122/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 034/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sendo fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 839048/2022. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global para o presente contrato é de R\$ 992.871,87 (novecentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme valores unitários abaixo: UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0119/0150. VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficarão a cargo dos servidores: Fiscal de contrato: o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF: 393.582.671-00, Fiscal suplente: o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF: 071.250.791.00.

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Municipal De Educação

Contratante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

Contratada

ATO DE ADESÃO Nº 51/2022

Processo n.º838613/2022. Adesão da Ata Registro de Preço nº 269/2022 referente ao Pregão Eletrônico Nº 86/2022 da Prefeitura Municipal de Sinop, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência., conforme condições e quantitativos previstos neste termo de referência n.º

55/2022, cuja empresa proponente **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARA-GÃO VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.316.019/0001-54, para os Itens: 16 (Bobina térmica), 21 (calculadora científica), 89 (lápis preto de grafite n.º 02), 99 (papel sulfite 75g, resma com 500 fls. A4), que totalizam o valor total de R\$ 521.653,08 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varze-agrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 435/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Eva Arcebispo de Moraes."

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 066/2016, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 008/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a SR^a. EVA ARCEBISPO DE MORAES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0261041-8 SESP-MT e inscrita no CPF nº 318.441.621-68, servidora efetiva no cargo de Merendeira - Apoio Adm. Profissionalizado, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 148, contando com 30 anos, 04 meses e 23 dia de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.04.00019P**, a partir da data de **01/10/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 de outubro de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.440/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como *fiscal de serviço* do **Contrato nº 106/2022**, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 33.181.598/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços na elaboração de projeto básico de engenharia em infraestrutura urbana e orçamento para pavimentação asfáltica na área central de Vila Bela da Ss. Trindade, com cerca de 1,65 km de extensão.

Art. 2º - Fica designado conforme a portaria nº. **406/2022**, o servidor **EUNDES DA MATA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Sr. Iracema Fernandes Leite"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/ c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal atualizada pela lei 1.475/2020 c/c Lei Complementar nº 558/99 que dispõe sobre o PCCS dos servidores públicos de Vila Bela da Santíssima Trindade com alterações dada pela Lei complementar nº 002/2006 e Decreto nº 08/2022, que versa sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **SR^a. IRACEMA FERNANDES LEITE**, portadora da cédula de Identidade nº 0693426-9 SESP-MT e CPF nº 581.812.291-34, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "C", Nível "01", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1.176,

contando com **14 anos, 02 meses e 29 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado com base na média aritmética, conforme processo administrativo do PREVILA nº 2022.03.00018P, a partir de **25/10/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de outubro de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 438/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO COMAR FERRAZ**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG n. MG – 24.335.474 SSP/MG e CPF: 377.538.118-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Fiscalização de Meio Ambiente, Símbolo C.C.3**, contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257, 258 E 259/ 2022

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257, 258 e 259/
2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de itens de monitoramento para atender as unidades de Saúde lotadas nesta secretaria como: PSFI, PSFII, PSFIII, PSFIV, PSFV E Centro de Vacinação, CAPs, Centro de Reabilitação, Pronto Atendimento/Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI ME (32.513.880/0001-96) - R\$ 30.099,00 - Contratada.

V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI (08.231.792/0001-17) - R\$ 12.321,75 – Contratada

R. PRATES DOS SANTOS LTDA ME (26.624.608/0001-80) - R\$ 137.399,97 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247,251,252,253,254,255 E 256/2022

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº
247,251,252,253,254,255 E 256/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender o hospital municipal/pronto atendimento e unidades básicas de saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI (10.462.477/0001-42) R\$ 7.500,00- Contratada.

K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (09.251.627/0001-90) R\$ 11.899,92- Contratada.

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07) R\$ 17.000,00- Contratada.

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI (20.371.330/0001-09) R\$ 6.990,00- Contratada.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA (05.895.525/0001-56) R\$ 39.167,60- Contratada.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29) R\$4.599,20- Contratada.

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77) R\$ 6.981,60- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 958172

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 171/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 098/2022**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender o hospital municipal/pronto atendimento

e unidades básicas de saúde, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI (10.462.477/0001-42)	R\$ 7.500,00
K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (09.251.627/0001-90)	R\$ 11.899,92
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	R\$ 17.000,00
MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI (20.371.330/0001-09)	R\$ 6.990,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA (05.895.525/0001-56)	R\$ 39.167,60
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	R\$4.599,20
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)	R\$ 6.981,60

Vila Rica – MT, 27 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 961309

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório 178/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 102/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de itens de monitoramento para atender as unidades de Saúde lotadas nesta secretaria como: PSFI, PSFII, PSFIII, PSFIV, PSFV E Centro de Vacinação, CAPs, Centro de Reabilitação, Pronto Atendimento/Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar, onde foram declaradas vencedora as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI ME (32.513.880/0001-96)	R\$ 30.099,00
V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI (08.231.792/0001-17)	R\$ 12.321,75
R. PRATES DOS SANTOS LTDA ME (26.624.608/0001-80)	R\$ 137.399,97

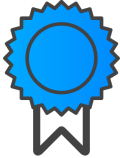
Vila Rica – MT, 28 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 30 22:30:36 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)